sexta-feira
18
jul/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.506 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Em Manaquiri, Governo do Amazonas amplia acesso à água potável e anuncia nova fábrica envasadora

Alex Pazuello e Diego Peres/Secom

Governo do Estado beneficiou cerca de 200 famílias, garantindo o fornecimento contínuo de água tratada no município





Além da inauguração do novo poço tubular, o Governo do Amazonas anunciou a implantação de uma nova fábrica de água envasada no município de Tabatinga, no Alto Solimões

Com o intuito de fortalecer a segurança hídrica e ampliar o acesso à água potável para a população do município de Manaquiri (a 60 quilômetros de Manaus), o Governo do Amazonas inaugurou um novo poço tubular, reativou um reservatório elevado de concreto e anunciou a nova fábrica envasadora de água no estado, no dia 7 de julho.

"Resolvemos um problema que é histórico. Nunca os moradores tiveram acesso à água potável como estão tendo agora; essa é uma estrutura nossa, da Cosama, em que a população tem acesso à água de qualidade, à água tratável e em abundância", destacou o governador Wilson Lima.

Entre as ações de destaque realizadas por meio da Companhia de Saneamento do Amazonas (Cosama), está a inauguração do Poço Tubular PT-09, localizado no bairro Osmar Freire (também conhecido como bairro da Torre) que, até então, não era atendido pela Cosama.

A obra foi viabilizada por meio de emenda parlamentar do deputado estadual Sinésio Campos e vai beneficiar cerca de 200 famílias, garantindo o fornecimento contínuo de água tratada na região. O novo poço possui 120 metros de profundidade, vazão de 25 metros cúbicos por hora (m^3/h) e diâmetro de 8 polegadas, representando um importante avanço na infraestrutura de captação e abastecimento local.

Outro importante avanço garantido pelo governador Wilson Lima foi a reativação do reservatório elevado de concreto do município, com capacidade para 300 mil litros de água (300 m^3), que estava desativado há mais de duas décadas. A estrutura passou por um completo serviço de impermeabilização interna e voltou a operar, proporcionando maior eficiência energética, pressão e vazão nas redes de distribuição.

Com a reativação, cerca de 8.775 moradores dos bairros Centro e Ajuricaba passaram a ser diretamente beneficiados. Como parte das melhorias, a Cosama implantou também um ponto de abastecimento exclusivo para o Corpo de Bombeiros, assegurando fornecimento de água mesmo em situações de interrupção de energia elétrica.

Nova fábrica

O governador Wilson Lima anunciou, também, a implantação de uma nova fábrica de água envasada no município de Tabatinga, no Alto Solimões. A estrutura terá a mesma capacidade de produção da unidade de Manaquiri e ampliará o atendimento a comunidades da região, reforçando o compromisso da Cosama com o acesso universal à água tratada no interior do estado.

As ações integram a estratégia do Governo do Amazonas de garantir dignidade e saúde à população, com investimentos contínuos em infraestrutura de saneamento e ampliação da presença da Cosama nos municípios, especialmente em momentos críticos como as cheias e estiagens.

"Essa estrutura de envasamento tem sido importante para atendermos aqueles locais onde há uma dificuldade muito grande de água potável em razão do período da estiagem ou, também, do período de grandes cheias. Agora vamos inaugurar uma outra envasadora que vai ser importante para atender aos municípios e comunidades daquela região do Alto e do Médio Solimões, que acabam sendo muito penalizadas em razão do chamado verão amazônico", concluiu Wilson Lima.

Visita

A programação contou ainda com a visita técnica à Fábrica Estadual Envasadora de Água de Manaquiri, inaugurada em 2022, pelo governador Wilson Lima, e que completou três anos de funcionamento no dia 10 de junho. A unidade tem sido essencial para ações emergenciais do Governo do Amazonas, como no enfrentamento da estiagem e em situações de cheia dos rios. Somente em 2025, a fábrica já distribuiu 57 mil copos de água tratada, totalizando mais de 3 milhões de copos entregues desde sua inauguração.

Novo grupamento dos Bombeiros em Manaquiri reforça cobertura na região da rodovia BR-319

Alex Pazuello e Diego Peres/Secom

Nova unidade amplia para seis o número de bases permanentes no interior e fortalece prevenção e combate a incêndios no entorno da rodovia



A nova base do Corpo de Bombeiros em Manaquiri está equipada com uma viatura, acessórios e um efetivo de cinco bombeiros militares, além de 13 brigadistas

O Governo do Amazonas inaugurou o Grupamento Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP) no município de Manaquiri (a 60 quilômetros de Manaus), no dia 7 de julho. Com a nova unidade, o Governo do Estado passa a contar com seis bases permanentes do Corpo de Bombeiros no interior de forma inédita, ampliando a presença da corporação e reforçando o combate a incêndios na região da rodovia BR-319.

"É um grupamento em que o Estado está enviando para cá bombeiros militares, que vão se somar aos brigadistas cedidos pela prefeitura e a uma estrutura cedida pela prefeitura. Isso vai ser importante não só no período da estiagem, mas vai ficar de forma permanente para dar proteção civil. Nossos homens estarão à disposição", destacou o governador Wilson Lima.

Com a entrega do GCIP de Manaquiri, sobe para seis o número de municípios contemplados com as novas unidades no interior. Já receberam grupamentos os municípios de Tapauá, Rio Preto da Eva, Novo Aripuanã, Maués e Lábrea. A meta do Governo do Amazonas é ampliar de 11 para 27 o número de municípios com bases fixas da corporação até o final deste ano.

A implantação do GCIP em Manaquiri contou com investimento que integra o aporte de R$ 25 milhões destinado à criação dessas bases permanentes no interior. As prefeituras são responsáveis pelas instalações físicas e cessão de brigadistas.



A nova base está equipada com uma viatura Auto Tanque Florestal (ATF), com capacidade para 10 mil litros de água, além de picape com kit de combate a incêndio, extintores, mangueiras, motosserras, escadas, lanternas, pulverizadores e outros equipamentos essenciais para atuação em incêndios urbanos e florestais.

Para compor o efetivo da unidade, foram transferidos definitivamente cinco bombeiros militares. Além deles, 13 brigadistas foram cedidos pela Prefeitura de Manaquiri para atuar no grupamento. Esses profissionais receberão formação técnica com curso de 480 horas, ao longo de 18 meses, sendo certificados como Bombeiros Civis ao final do treinamento.

O comandante-geral do Corpo de Bombeiros, Orleilso Muniz, reforçou a relevância estratégica do novo GCIP. "É uma unidade muito importante considerando o eixo da BR-319. E ela foi posicionada nesse município justamente por isso. Há uma incidência grande de incêndios florestais no eixo da BR-319 e, aqui em Manaquiri, torna-se um local importante porque está próximo de Manaus e, também, desse corredor rodoviário muito importante", afirmou.

Estrutura

A estrutura do grupamento em Manaquiri possui área construída de mais de 208 metros quadrados e inclui alojamentos masculino e feminino, recepção, cozinha, garagem, administração, sala de comando e sala de instrução. A base garante melhores condições para os bombeiros e brigadistas atuarem nas missões de prevenção e resposta a emergências.

Os grupamentos foram criados com base na Lei Federal nº 13.425/2017 e instituídos no Amazonas pela Lei Estadual nº 6.987/2024. As unidades são coordenadas por bombeiros militares, com apoio de brigadistas locais e suporte logístico das prefeituras, fortalecendo a integração entre Estado e municípios na proteção da população.

Arthur Castro/Secom

Lábrea ganha nova iluminação pública de LED e terá obras de recuperação do sistema viário

Com mais de R$ 25 milhões de investimento, ações do Governo do Amazonas levam mais segurança e qualidade de vida aos moradores do município

O município de Lábrea (a 702 quilômetros de Manaus) ganhou a nova iluminação pública de LED e é o mais novo município a fazer parte do Programa Ilumina+ Amazonas. Na inauguração, no dia 3 de julho, também foi assinada a ordem de serviço para o início das obras de recuperação do sistema viário do município.

"Eu quero assumir mais um compromisso com o município de Lábrea. Estou assinando a ordem de serviço e depois dessa assinatura, as máquinas já começam a se mobilizar. Vamos começar a reconstruir essa história e, principalmente, a questão da pavimentação no município de Lábrea", declarou o governador Wilson Lima.

A modernização da iluminação em Lábrea teve investimento de R$ 5,4 milhões, com a instalação de 2.351 pontos de LED. Os serviços foram executados pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb).

E as obras de recuperação do sistema viário de Lábrea, por meio do programa Asfalta Amazonas, iniciam pelos bairros da Fonte e Centro, com o recapeamento asfáltico das vias. O investimento será de R$ 20 milhões, nesta primeira etapa. Os serviços também serão realizados pela UGPE.

"É mais segurança para nós. É melhor para nós. Espero que melhore ainda mais daqui para frente. A cidade está ficando boa. Está ficando tudo bom. Antigamente, tinha umas partes escuras e agora está mais claro. Temos mais segurança aqui na nossa praça. Tenho fé em Deus que melhore mais", afirmou o comerciante Valcemir, 65, morador de Lábrea há mais de 50 anos, ao destacar os avanços na infraestrutura do município.

Ilumina+ Amazonas

Por meio do Programa Ilumina+ Amazonas, o Governo do Estado substitui por LED as lâmpadas convencionais de vapor de sódio, mercúrio ou mistas, mais poluentes e tradicionalmente usadas na iluminação pública do interior. O LED tem maior eficiência energética e proporciona uma economia de até 60% nos custos de energia, contribuindo também com a preservação do meio ambiente.

O programa já alcançou 51 municípios e 244 comunidades rurais e indígenas, implantando, até o momento, 97,7 mil pontos de LED. A meta é modernizar o sistema de iluminação pública em todo o interior. Com isso, o Amazonas passará a ser o primeiro estado brasileiro com iluminação pública 100% em LED no interior.

Na atual gestão, o Estado investiu aproximadamente R$ 223,3 milhões na modernização da iluminação pública dos municípios do interior. Além dos municípios já contemplados pelo programa, nove estão em fase de execução: Fonte Boa, Manaquiri, Jutaí, Japurá, Careiro da Várzea, Anamã, Maraã, Juruá e Novo Aripuanã.

Asfalta Amazonas

O Programa Asfalta Amazonas está beneficiando 34 municípios do estado. Por meio de convênios com as prefeituras, os trabalhos estão em andamento em mais de 30 municípios. Os convênios somam R$ 384 milhões, recursos repassados pelo Governo do Amazonas às prefeituras para a realização dos serviços. Por execução direta, estão sendo realizadas obras em Boa Vista do Ramos, Humaitá, Novo Aripuanã e Apuí.

Na capital amazonense, entre 2021 e 2022, foram repassados à prefeitura, via UGPE, R$ 181,8 milhões, relativos a três convênios do programa Asfalta Manaus. De forma direta, o órgão aplicou R$ 63,1 milhões na recuperação de 186 ruas dos bairros Nova Esperança, Lírio do Vale, Colônia Antônio Aleixo, Novo Israel, Vila da Prata, Colônia Oliveira Machado e comunidade de Coliseu 1 e 2, no Jorge Teixeira.



A iluminação pública de Lábrea foi modernizada com a instalação de 2.351 pontos de LED, com maior eficiência energética, economia e contribui na preservação do meio ambiente

Alex Pazuello, Arthur Castro e Diego Peres/Secom



Os municípios de Manaquiri e Careiro agora têm novas estruturas do Telessaúde, que auxiliam pacientes com dificuldade de acesso à internet, com salas de teleconsulta e de telediagnóstico

Telessaúde chega a Manaquiri e Careiro e alcança 21 municípios com estrutura para teleconsultas

Serviço de telemedicina já pode ser acessado nos 62 municípios do Amazonas para realização de consultas em 12 especialidades

O Governo do Amazonas entregou quatro novas telessalas do programa Saúde AM Digital nos municípios de Manaquiri e Careiro (distantes 60 e 88 quilômetros de Manaus, respectivamente), no dia 7 de julho. Com as novas estruturas, o programa passa a alcançar 21 municípios do Amazonas com pontos fixos de Telessaúde, promovendo atendimento especializado por meio de teleconsulta e telediagnóstico.

"É um serviço que estamos disponibilizando para todo o Amazonas, em que todo paciente que procura uma unidade de saúde, no momento que ele opta por um atendimento virtual, a nossa Assistente Virtual entra em contato, manda o aplicativo e dá todas as orientações de como ser atendido na hora marcada. Tem gente que tem dificuldade de mexer com tecnologia, com aplicativo, e por isso temos essas salas, para orientar as pessoas de como baixar o aplicativo. Se as pessoas não conseguirem mexer, tem o atendimento na Telessaúde", afirmou o governador Wilson Lima.

As telessalas são espaços físicos preparados para oferecer atendimento médico especializado por teleconsulta e exames por telediagnóstico. Elas foram implantadas para atender, principalmente, usuários que não conseguem acessar o serviço de casa, via aplicativo, e funcionam como uma alternativa segura e assistida. O programa também segue disponível para todos os municípios do interior via celular, por meio do aplicativo Saúde AM Digital.



Em Manaquiri, a estrutura foi instalada na Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Alfredo Augusto Pereira Santos, localizada no bairro Ajuricaba. A população terá a acesso a duas salas, uma para teleconsultas e outra para telediagnóstico, beneficiando mais de 17,1 mil pessoas.

E em Careiro, as telessalas funcionam no Centro de Atendimento Darcy Dantas Dourado, no bairro Vista Alegre, também com ambientes separados para consultas e exames, com cobertura para os mais de 30,7 mil habitantes do município.

O vigilante Paulo Lira, de 58 anos, morador de Manaquiri, foi um dos primeiros a utilizar o serviço de Telessaúde no município. Ele realizou uma consulta com urologista e elogiou o atendimento recebido.

"Foi bastante produtivo porque eu conversei com a doutora, ela viu o meu problema, ela vai levar para frente. Estava esperando desde fevereiro e melhorou muito com esse atendimento, muito rápido. Foi uma ótima medida do governador e ele está de parabéns", afirmou.

Telessalas

Com as novas unidades, já são 59 telessalas em funcionamento no estado, distribuídas entre a capital e o interior. A iniciativa faz parte da política de regionalização da saúde do Governo do Amazonas e integra o plano de expansão da saúde digital em todas as regiões, inclusive as mais remotas.

As especialidades ofertadas por meio da Telessaúde incluem dermatologia, urologia, endocrinologia, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, neurologia, neuropediatria, pediatria, ginecologia, psicologia e nutrição. Além disso, o serviço oferece suporte técnico aos usuários por meio da assistente virtual via WhatsApp, no número (92) 3190-1504.

sexta-feira
18
jul/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.506 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
LEDA MARIA MAIA XAVIER

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Mensagens3
Decretos numerados5
Decretos nominais10

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil1
Secretaria de Estado da Casa Militar1
Procuradoria Geral do Estado - PGE2
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ3
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM4
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD7
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC8
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP35
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP36
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA36
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate a Fome - SEAS ... 36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI36
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB37
Centro de Serviços Compartilhados – CSC37
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC39
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM39
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM40
Defesa Civil do Amazonas - DCAM40
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA40
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA41
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN42
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA42
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM42
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM45
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM47
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF48
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM48
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM50
Universidade do Estado do Amazonas - UEA53
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM55
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR55
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM55
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC56

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Atalaia do Norte1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas1

NESTA EDIÇÃO: 82 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

MENSAGEM N.º 77/2025

Manaus, **18 de julho de 2025.**

Senhor Presidente

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei que "***ACRESCENTA*** *o art. 10-B na Lei n.º 4.719, de 12 de dezembro de 2018, que* "*Autoriza o Poder Executivo a conceder parcelamento e remissão de débitos fiscais de ICMS, IPVA e ITCMD e a dispensar créditos tributários de IPVA, isenta de IPVA, na forma e nas condições que especifica*", *na forma que especifica.*"

A matéria foi levada ao conhecimento da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, que se manifestou pela necessidade de aposição de veto total à Proposição, pelas razões a seguir expostas.

Primeiramente, a proposição legislativa ora vetada colide frontalmente com o ordenamento jurídico tributário estadual, uma vez que a matéria já se encontra exaustivamente disciplinada na Lei Complementar Estadual n.º 19/1997 (Código Tributário Estadual), que estabelece tratamento diferenciado para veículos com motorização alternativa.

O art. 150, inciso VIII, da referida Lei Complementar já contempla alíquota reduzida de IPVA para veículos elétricos:

> "*Art. 150. As alíquotas do IPVA são:*
> *(...)*
> *VIII - 3% (três por cento) para veículos que utilizarem motor elétrico, ou combinado com motor a combustão.*"

A concessão cumulativa de benefícios fiscais, desprovida de embasamento técnico-jurídico que a justifique, implicaria em alíquota efetiva de cinquenta por cento de três por cento, isto é, apenas 1,5% (um vírgula cinco por cento), resultando em uma redução desproporcional e tecnicamente injustificável da carga tributária, em afronta aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Ademais, o benefício proposto confronta diretamente o princípio da capacidade contributiva, consagrado no art. 145, § 1.º, da Constituição Federal, ao estabelecer tratamento fiscal privilegiado para veículos de alto valor aquisitivo, cujo público-alvo possui elevado poder econômico.

Por isso, a medida configura verdadeira regressividade tributária, contrariando os objetivos fundamentais da República de "*construir uma sociedade livre*, *justa e solidária*" e "*erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais*" (art. 3.º, incisos I e III, CF/88).

O benefício fiscal proposto constituiria, na prática, subsídio público indireto destinado a segmento populacional economicamente privilegiado, violando os princípios da isonomia tributária e da justiça fiscal.

Além disso, a redação legal proposta apresenta lacunas técnicas que comprometem sua aplicabilidade prática, notadamente a ausência de definição precisa sobre a abrangência do benefício a veículos híbridos (elétrico/combustão) e a inexistência de critérios técnicos ou condicionantes ambientais que justifiquem o benefício.

Tais omissões ensejariam alto risco de judicialização, com potencial proliferação de demandas por parte de contribuintes que se considerem em situação análoga, comprometendo a segurança jurídica e a eficiência da administração tributária.

Adicionalmente, a proposição carece de fundamentação técnico-científica que demonstre a efetividade do benefício fiscal como instrumento de política ambiental, configurando possível desvio de finalidade tributária.

Assim, a ausência de metas ambientais quantificáveis ou de mecanismos de avaliação da eficácia da medida compromete sua legitimidade como política pública, violando os princípios da eficiência e da motivação dos atos administrativos.

Registro que, de acordo com dados apurados pelo Sistema de Gestão da Arrecadação Estadual (GAE) da SEFAZ/AM, a renúncia fiscal estimada para os próximos três exercícios (2026 a 2028) ficaria em torno de R$ 100 milhões, valor extremamente relevante para o Estado e seus Municípios, caso a renúncia fosse aprovada.

Por fim, aponto a ausência prévia de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e dos demonstrativos fiscais exigidos em proposições legislativas que impliquem renúncia de receita, bem como da previsão de medidas compensatórias destinadas a mitigar os efeitos sobre a arrecadação, nos termos do art. 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), combinado com o art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Pelo exposto, nos termos constitucionais, submeto os motivos de **VETO TOTAL** à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 233837

MENSAGEM N.º 78/2025

Manaus, **18 de julho de 2025.**

Senhor Presidente

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º, da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei que "***ESTABELECE*** *objetivos e diretrizes para a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil no Estado do Amazonas.*".

Sem prejuízo do reconhecimento das nobres intenções da Proposição, a matéria foi levada ao conhecimento da Secretaria de Estado de Saúde, que por intermédio da Folha Informativa n.º 008/2025/RASMI/DERAS/SEAPS/SEAESP/SES-AM, documento que constitui parte integrante desta Mensagem e relevante subsídio à vossa deliberação, se revelou desfavorável à sua sanção, pelas razões a seguir expostas.

Primeiramente, a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami), instituída pela Portaria GM/MS N.º 715, de 4 de abril de 2022, foi revogada pela Portaria GM/MS Nº 13, de 13 de janeiro de 2023, sendo que o regulamento que trata do tema que se encontra atualmente em vigor é a Portaria GM/MS n.º 5.350, de 12 de setembro de 2024, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a "Rede Alyne".

O Projeto de Lei proposto pretende estabelecer diretrizes que, em sua totalidade, não estão plenamente alinhadas aos objetivos e orientações estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

À guiza de exemplo, ao contrário do que estabelece a alínea "b" do inciso I do artigo 3.º da Proposição, o exame mais indicado a ser ofertado é a ultrassonografia morfológica fetal, que deve ser realizada entre 18 e 24 semanas de gestação, por profissional qualificado em ultrassonografia obstétrica. Referido exame tem como objetivo a avaliação anatômica detalhada do feto, incluindo a análise do coração fetal, visando a identificação precoce de malformações congênitas, revelando-se, portanto, como essencial para todas as gestantes, na medida em que assegura o diagnóstico precoce e o encaminhamento oportuno aos serviços de referência, quando necessário.

Há dispositivo exigindo a implementação de sistema informatizado de acompanhamento individualizado de gestantes de alto risco, com dados integrados entre as unidades de saúde, configurando-se em serviço/atribuição a ser efetivada por órgão Estadual, o que invade a seara de iniciativa privativa do Chefe do Executivo nos termos do art. 33, § 1.º, II, "e" da Constituição Estadual e 61, § 1.º da Constituição Federal.

A Proposição pretende estabelecer, ainda, a garantia da realização de todos os exames de triagem neonatal, incluindo o teste do pezinho ampliado, além da entrega por meio de documentos físicos, digitais ou plataformas acessíveis via internet, o que também acarretaria aporte de investimentos específicos, tanto em infraestrutura tecnológica quanto em financiamento, sendo certo que mesmo após a recente atualização da Portaria que rege o Programa, não foram direcionados, pela União, investimentos que garantam a execução da análise laboratorial de todas as doenças do rol da ampliação, configurando-se nova afronta à iniciativa legislativa privativa em casos que impliquem em ônus direto ao orçamento estadual ou às atribuições dos Órgãos Estaduais, como já referido anteriormente.

Vale ressaltar que embora o artigo 6.º da Proposição preveja que não deve ser gerado custo para o Estado, as medidas ali enumeradas claramente acarretariam ampliação dos custos, seja porque inova na prestação de serviços, seja porque desvincula os serviços já prestados da "Rede Alyne", que tem os mesmos objetivos institucionais e conta com participação orçamentária da União, o que majoraria os impactos.

Imprescindível destacar que além do vício de iniciativa que macula o projeto de inconstitucionalidade, conclui-se que os impactos orçamentários não foram calculados ou planejados, o que configura afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tais estudos são fundamentais para garantir a viabilidade e a sustentabilidade da oferta de cuidado integral e contínuo às gestantes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que a simples promulgação de leis desacompanhadas de previsão orçamentária não assegura sua execução nem contribui para a consolidação das políticas públicas no SUS, sendo indispensável a realização de estudos de viabilidade técnica e financeira e definidas as fontes de financiamento que garantam sua plena execução e sustentabilidade.

A Proposição prevê, ainda, a implementação de medidas educativas nas maternidades e unidades de saúde para capacitar pais e responsáveis em primeiros socorros, especialmente no caso de engasgamento ou asfixia de recém-nascidos, sem considerar que todas as unidades de saúde já contam com Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU), responsáveis pela formação e desenvolvimento contínuo de

profissionais e usuários, conforme estabelecido pela Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS n.º 1.996, de 20 de agosto de 2007.

Dessa forma, a responsabilidade pela capacitação e sensibilização não é atribuída diretamente à Rede de Atenção, mas sim aos NEPSHU, conforme diretrizes da PNEPS.

Além disso, a garantia de acesso a serviços de saúde mental, para diagnóstico e tratamento de transtornos psíquicos associados ao puerpério, de que trata a alínea "i" do inciso I do artigo 3.º, já é garantida pela "Rede Alyne", que atua de forma articulada e integrada com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS),

instituída pela Portaria GM/MS n.º 3.088, de 23 de dezembro de 2011, revelando-se como a principal estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS) para organizar a assistência em saúde mental de forma integral, humanizada e territorializada.

Em relação à vigilância dos óbitos maternos e infantis, a notificação dos óbitos maternos e infantis é atribuição dos serviços de saúde, sejam da Atenção Hospitalar ou da Atenção Primária, responsáveis pelo preenchimento das Fichas de Investigação de Óbito, conforme estabelece a Portaria GM/MS n.º 1.939, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Vigilância em Saúde e a investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais.

Tais notificações são monitoradas pela Vigilância em Saúde, em parceria com os Comitês de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal nos níveis municipal e estadual, conforme preconizado na Portaria GM/MS n.º 1.099, de 30 de maio de 2006, que institui os Comitês de Mortalidade Materna.

Cabe, portanto, à "Rede Alyne" o monitoramento dos indicadores epidemiológicos de mortalidade, porém, a responsabilidade direta pela notificação e investigação dos óbitos é dos serviços e órgãos referidos.

Assim, o Projeto de Lei proposto além de pretender estabelecer diretrizes que, em sua totalidade, não estão plenamente alinhadas aos objetivos e orientações estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contempla ações que extrapolam a competência da "Rede Alyne", além de desvincular as ações já prestadas da parceria com o Governo Federal, o que ocasionaria impacto financeiro não indicando a correspondente existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas, em desacordo com a Constituição Federa e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, nos termos constitucionais, submeto os motivos de **VETO TOTAL** à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 233840

MENSAGEM N.º 79/2025

Manaus, **18 de julho de 2025.**

Senhor Presidente
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO PARCIAL**, incidente sobre o ***inciso VI do artigo 2.º***, do Projeto de Lei que "***DISPÕE*** *sobre diretrizes para implementação da Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças*".

Como reconhecimento às nobres intenções do legislador ao propor a matéria, informo-lhes que sancionei parcialmente o Projeto de Lei, tendo, contudo, aposto veto parcial sobre o dispositivo acima mencionado.

Com efeito, o inciso VI do artigo 2.º, na parte que estabelece a obrigatoriedade da presença de nefropediatras em todas as cidades do Estado do Amazonas, embora meritória, é de dificílima viabilização prática, considerando-se as peculiaridades do nosso Estado, com nossa gigante extensão territorial, com áreas de difícil acesso e predominância de transporte fluvial e o restrito quantitativo de especialistas nefropediatras. Além disso, segundo manifestação técnica da Secretaria de Estado da Saúde, a baixa densidade populacional em diversos municípios, não justificaria, do ponto de vista epidemiológico e logístico, a presença fixa de especialistas em cada localidade.

Além disso, tal medida implica em nova obrigação direta para o Poder Executivo Estadual, afrontando assim a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Executivo, e, portanto, revelando-se formalmente inconstitucional, por infringência ao art. 33, § 1.º, II, *b* e *e* da Constituição Estadual e 61, § 1.º, II, *c* da Constituição Federal, que estabelecem a reserva de iniciativa quando a propositura tratar de organização administrativa de Órgão da Administração Direta, suas atribuições e orçamento.

As razões de ordem técnica que justificam a aposição do veto parcial estão detalhadas na Folha Informativa n.º 030/2025/GRCC/DERAS/SEAPS/SEAESP/SES-AM, da Gerência de Atenção às Condições Crônicas da Secretaria de Estado de Saúde, documentos que constituem parte integrante desta Mensagem e relevante subsídio à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados.

Pelo exposto, nos termos constitucionais, submeto os motivos de **VETO PARCIAL** à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 233841

MENSAGEM N.º 80/2025

Manaus, **18 de julho de 2025.**

Senhor Presidente
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei que "***ALTERA*** *e* ***ACRESCENTA*** *dispositivos à Lei n.º 6.090, de 21 de dezembro de 2022, que* '*Institui Ações de Saúde Mental para os integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares, Agentes Penitenciários*'.".

O Projeto de Lei, por ser de iniciativa parlamentar e pretender instituir medida destinada a agentes de segurança pública, enquanto servidores públicos, revela-se inconstitucional, por vício de iniciativa, na medida em que infringe o artigo 33, § 1.º, II, *b* e c, da Constituição Estadual e artgo 61, § 1.º, II, *b* e *c* da Constituição Federal.

Com efeito, ao prever acompanhamento psicológico com consutas periódicas, a um só tempo, institui-se normativa relacionada a servidor público, impõe-se novo ônus à Administração Estadual e novas atribuições a seus Órgãos, além de criar despesa não dimensionada tampouco prevista, impactando no orçamento público.

Informo ainda que, instada a se manifestar, a Polícia Militar do Estado do Amazonas apontou que a inclusão da temática à Lei n.º 6.090/2022 demandaria aumento relevante de efetivo de profissionais Psicólogos à corporação, o que somente pode ser feito após a realização dos correspondentes estudos de planejamento estratégico do órgão, que envolvem, ainda, a análise do impacto financeiro e a existência de prévia dotação orçamentária para fazer frente às despesas, como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, não há acompanhamento com consultas periódicas sem a contratação de profissionais aptos a realizá-las e, considerando a que nossos briosos integrantes da segurança pública compõem um grande quantitativo, resta claro que qualquer inovação desta natureza deve ser providenciada após o necessário e legalmente exigido planejamento de custos e resguardo de disponibilidade orçamentária.

Sem a previsão da despesa e a garantia da fonte que a custeará, desatende-se ao art. 167, §7.º, da Constituição da República, que estabelece a impossibilidade de leis criarem encargos financeiros advindos da prestação de serviços públicos sem a respectiva previsão de fonte orçamentária e financeira.

A propositura ora vetada também afronta os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, que estabelecem que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Com efeito, os atos que criam ou aumentam despesa deverão também ser instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio, devendo, ainda, estar acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, o que não ficou demonstrado neste caso.

Pelo exposto, nos termos constitucionais, submeto os motivos de **VETO TOTAL** à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 233843

MENSAGEM N.º 81/2025

Manaus, **18 de julho de 2025.**

Senhor Presidente

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei que "***DISPÕE*** *sobre diretrizes do Plano Estadual de Combate à Fome nos períodos de férias escolares ou suspensão de aulas de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas da rede pública estadual de ensino.*", sem prejuízo do reconhecimento das nobres intenções da Proposição.

A matéria foi levada ao conhecimento da Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS e da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, que se manifestaram contrários ao presente projeto de lei, conforme documentos em anexo.

A Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS no sentido de que embora o Projeto se alinhe aos princípios da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), bem como aos compromissos assumidos no âmbito do SISAN, e está em consonância com as metas do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, não há previsão orçamentária ou programática específica para a execução de ações com este escopo no atual Plano Plurianual (PPA).

Assim, embora a iniciativa tenha excelentes intenções, para que sua aplicação fosse minimamente viável, seria necessário que as ações estivessem previstas tanto no Plano Plurianual quanto na Lei Orçamentária Anual (LOAS) da SEAS para o exercício de 2026.

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC encaminhou manifestação através do Parecer n.º 3617/2025, opinando pelo veto integral ante a inconstitucionalidade por vício de iniciativa, vez que a propositura traz matérias privativas do Chefe do Executivo e é de iniciativa parlamentar, além de haver afronta ao art. 113 do ADCT por não haver estudo de previsão orçamentária.

Ademais, é imprescindível registrar que já há políticas públicas estaduais vigentes ofertadas para combate da fome e da insegurança alimentar já previstas e em execução que podem ser usufruídas não apenas por alunos selecionados por critérios de frequência escolar, mas por todos os cidadãos amazonenses, o que inclui todos os alunos da rede estadual de ensino se assim necessitarem e se mostra uma política pré-existente mais ampla e isonômica.

Por fim, o mais preocupante no que concerne ao projeto de lei ora vetado, é que o artigo 4.º condiciona a política pública a requisitos relacionados a incisos do artigo 2.º. Contudo o artigo 2.º não traz incisos, o que esvazia por completo e impediria totalmente a operacionalização da propositura em anexo.

Destarte, ante a inconstitucionalidade formal, a inexistência de planejamento de impacto, o que é exigido tanto pelo ADCT quanto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a impossibilidade de aplicação da propositura pela exigência presente no artigo 4.º, decidi pelo veto total.

Pelo exposto, nos termos constitucionais, submeto os motivos de **VETO TOTAL** à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 233846

MENSAGEM N.º 82 /2025

Manaus, **18 de julho de 2025.**

Senhor Presidente

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO PARCIAL**, incidente sobre os incisos II e IV do artigo 4.º e sobre o inteiro teor do artigo 6.º do Projeto de Lei que "***CRIA*** *o Cadastro Estadual de Combate à Violência contra a Criança*, *o Adolescente e a Pessoa com Deficiência*.".

Informo que por reconhecer as nobres razões da propositura e especialmente o bem ali protegido, sancionei o projeto quase na integralidade, excepcionando apenas a possibilidade de consulta ampla e aberta a quaisquer "*responsáveis legais ou gestores de instituições educacionais, esportivas ou de assistência social que tenham sob cuidado pessoas vulneráveis ou legalmente dependentes, visando à tomada de decisão informada sobre a contratação de profissionais ou voluntários.*"

Já foram criados no Estado do Amazonas outros cadastros de autores de crime, a exemplo da pedofilia e daqueles contra os idosos. Em ambos, o cadastro seria mantido nos acervos da Secretaria de Segurança Pública - SSP/AM, com acesso restrito e de forma identificada dos servidores que atuem na referida área, aí incluídos também o Ministério Público e Poder Judiciário. Tais medidas são salutares por facilitarem as atribuições investigativas de segurança pública.

Contudo, a propositura em questão inova permitindo livre consulta, o que exige uma maior reflexão sobre a competência do Estado para legislar onde a União Federal ainda não o fez.

Uma breve pesquisa legislativa acerca da legislação federal nos conduz à Lei n.º 14.069/2020, que foi alterada pela Lei n.º 15.035/2024, para autorizar a consulta pública apenas para o Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais.

Desta feita, não cabe ao Estado extrapolar a autorização da União para permitir que outro cadastro possa prever tal autorização de ampla consulta, especialmente porque a consulta pública e ampla ora vetada, além de mais abrangente que a federal, tem o propósito explícito de obstaculizar eventual contratação.

Inclusive vale observar que mesmo no Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais, foi vetado o artigo que estendia a consulta para além do período de cumprimento da pena, por violar a dignidade da pessoa humana e a integridade física e moral do condenado, nos termos, respectivamente, do disposto no inciso III do *caput* do art. 1º e no inciso XLIX do *caput* do art. 5º da Constituição; e os direitos à intimidade, vida privada, honra e imagem, nos termos do disposto no inciso X do *caput* do art. 5º da Constituição.

Neste sentido, Nobres Parlamentares, criar uma consulta ampla para o Cadastro Estadual de Combate à Violência contra a Criança, o Adolescente e a Pessoa com Deficiência para obstaculizar eventual contratação quando já em liberdade, viola todos os preceitos já referidos no veto presidencial e ainda impede qualquer tentativa de ressocialização, não se coadunando com o ordenamento jurídico vigente.

Ainda, quanto ao fornecimento de dados que permitam a identificação da vítima, especificamente previstos nos incisos II e IV do artigo 4.º, em que se determina que conste grau de parentesco entre vítima e autor e circunstâncias e local do crime, imprescindível destacar que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI n.º 6620, já se manifestou pela inconstitucionalidade de lei que autorize qualquer divulgação que permita a identificação da vítima, *in verbis*:

> *8. Ação Direta julgada parcialmente procedente para (a) declarar a inconstitucionalidade da expressão "o suspeito, indiciado ou" constante do inciso I do art. 3º da Lei 10.315/2015 de Mato Grosso*; *(b) conferir interpretação conforme à Constituição ao inciso I do art. 4º da Lei 10.315/2015 de Mato Grosso, para delimitar que (b.1)* ***não será dada publicidade ao nome da vítima ou a dado cuja correlação seja capaz de reconhecer o nome da vítima***; *(b.2) o termo "condenados" refere-se a sentença penal condenatória transitada em julgado*; *(b.3) a expressão "reabilitação judicial" refere-se ao fim do cumprimento da pena*; *e (c) conferir interpretação conforme à Constituição ao inciso II do art. 4º da Lei Estadual 10.315/2015, para estabelecer que as autoridades referidas neste dispositivo não terão acesso ao nome da vítima ou a qualquer circunstância que possibilite a sua identificação, ressalvado ordem judicial .*

Neste sentido, objetivando evitar qualquer possibilidade de identificação das já vulneráveis vítimas de tão repulsivos crimes, entendi necessário vetar os incisos que permitiriam possibilidade de identificação da vítima, pois mesmo que não haja seu nome, os fatores parentesco combinado com local e circunstâncias podem combinar-se e gerar uma identificação.

Por todo o exposto, em respeito à competência da União para legislar sobre matéria penal, e não sendo permitido que o Estado extrapole as exceções presentes na legislação federal, bem como para resguardar a identidade das vítimas, optei pelo veto parcial aos incisos II e IV do artigo 4.º e ao inteiro teor do artigo 6.º.

Assim, pelos motivos expostos, nos termos constitucionais, submeto os motivos de **VETO PARCIAL** à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 233848

DECRETO Nº 52.092, DE 18 DE JULHO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$10.710.000,00 (DEZ**

MILHÕES E SETECENTOS E DEZ MIL REAIS), para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.501.160 - Outros Recursos não Vinculados - FTI, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 52.092, DE 18 DE JULHO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303 2449 - Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural										
	0001	A	1.501.160	3350			4.996.000,00			
	0001	A	1.501.160	3350			5.714.000,00			
TOTAL							10.710.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							10.710.000,00			

Protocolo 233912

DECRETO Nº 52.093, DE 18 DE JULHO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0660319-59.2021.8.04.0001, que conheceu e, no mérito, deu provimento ao recurso interposto, reformando a sentença de origem para determinar o enquadramento funcional do Recorrente **DENIS ALMEIDA TEIXEIRA**, na Classe B, Referência 2, bem como ao pagamento das diferenças remuneratórias devidas;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02554/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012424/2025-02,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **DENIS ALMEIDA TEIXEIRA**, Matrícula n.º 205.588-0A, do Quadro Suplementar da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	B	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233913

DECRETO Nº 52.094, DE 18 DE JULHO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0001561-63.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança para determinar a progressão funcional horizontal da Impetrante **FRANCISCA DE LOURDES SOUZA LOURO**, no cargo de Professor, Classe E, para a Referência F, com efeitos patrimoniais a contar da data da impetração da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02407/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento-CENQ/SEDUC de fls. 26, encaminhada por meio do Ofício n.º 5618/2025-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011806/2025-00,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **FRANCISCA DE LOURDES SOUZA LOURO**, Matrícula n.º 148.048-0C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
1.ª	PROFESSOR/ PF20.DTR-I	E	1.ª	PROFESSOR/ PF20.DTR-I	F	MANAUS

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos patrimoniais a contar de 18 de fevereiro de 2025, data da impetração do Mandado de Segurança n.º 0001561-63.2025.8.04.9001.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233914

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO Nº 52.095, DE 18 DE JULHO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, da servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0450398-89.2023.8.04.0001, que pronunciou a prescrição quinquenal sobre o fundo de direito pretendido na exordial apenas sobre a obrigação de pagar, referente à diferença salarial sobre o período anterior a 05/02/2019 e julgou parcialmente procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar o reenquadramento da Autora **ROSEMEIRY COSTA DOS SANTOS** na Classe B, Referência 2, do cargo de Agente de Endemias;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02398/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 1.560/2025-ASJUR/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.003713/2025-48,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ROSEMEIRY COSTA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 206.235-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Agente de Endemias	A	2	Agente de Endemias	B	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233916

DECRETO Nº 52.096, DE 18 DE JULHO DE 2025

REGULARIZA a situação funcional das servidoras da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 6.599, de 16 de agosto de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção na parte referente aos nomes das servidoras, **RAIMUNDA SERRATHY DA CRUZ MACHADO e ENGRIDE FERREIRA DE AQUINO**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder às correções, com vista a regularizar a situação funcional das servidoras, e o que mais consta do Processo n.° 01.01.030101.004460/2025-59,

DECRETA:

Art. 1.° Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 6.599, de 16 de agosto de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente aos nomes das servidoras **RAIMUNDA SERRATHY DA CRUZ MACHADO**, Auxiliar Administrativo "B", Matrícula n.º 020.516-8C e **ENGRIDE FERREIRA DE AQUINO**, Auxiliar de Serviços Gerais "A", Matricula n.º 020.520-6C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente:

DECRETO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.° 6.599, de 16 de agosto de 1982 (D.O.E de (16/08/1982)	RAIMUNDA SERRAT DA CRUZ MACHADO	RAIMUNDA SERRATHY DA CRUZ MACHADO
	INGRID FERREIRA DE AQUINO	ENGRIDE FERREIRA DE AQUINO

Parágrafo único. Os efeitos das correções efetivadas na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233918

DECRETO Nº 52.097, DE 18 DE JULHO DE 2025

CONCEDE a **MEDALHA** "**CÂNDIDO MARIANO**" aos Oficiais e Praças da PMAM, Oficiais das Forças Armadas e de outras Coirmãs e Autoridades Civis que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3.396, de 31 de março de 1976, alterado pelo Decreto n.º 7.031, de 24 de fevereiro de 1983;

CONSIDERANDO a Solenidade Militar alusiva à Comemoração ao Retorno da Tropa da Polícia Militar do Amazonas da Guerra de Canudos, comemorada em 08 de novembro;

CONSIDERANDO ainda, a proposição do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, conforme o Ofício n.º 081/2025/DPA-4/PMAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.001168/2025-36,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha "**CÂNDIDO MARIANO**" e seu respectivo Diploma, a ser outorgado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, aos Oficiais e Praças da PMAM, Oficiais de outras Coirmãs, Oficiais das Forças Armadas e Autoridades Civis, por ocasião da Solenidade Alusiva a Comemoração do aniversário do Retorno da Tropa da Polícia Militar do Amazonas da Guerra de Canudos:

I - OFICIAIS E PRAÇAS DA PMAM:

ORD.	POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	CI
1.	Coronel PM	BERCLEY SOUZA DOS SANTOS	15793
2.		MARCOS MARINHO SANTIAGO DE JESUS	15594
3.	Tenente-Coronel PM	AILTON LUIZ DOS SANTOS	18538
4.		CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	15791
5.		DÉLIO DA SILVA CORRÊA	18560
6.		IDEVANDRO RICARDO COLARES DOS SANTY	15708

7.		NUBIA DO CARMO BRANDÃO	15821
8.		PAULO EMÍLIO VIEIRA DE MELO	16514
9.		PEDRO VICTOR BEZERRA DE MELO E SOUZA	18607
10.	Major PM	DENI OLIVEIRA SOUZA	16202
11.		RONALD FERREIRA MARTINS	16211
12.	Capitão PM	ALAN PATRICK PAIVA CONCEIÇÃO	17190
13.		ELIANDRO DRAYTON ARAGÃO DA SILVA	17462
14.		EMERSON TIZATTO	15431
15.		REGINALDO BARROS DE OLIVEIRA	17343
16.		FRANCISCO EDVAN LIMA SILVINO	20932
17.		ROBSON RICARDO TELES BEZERRA	12596
18.		MARIEL LIMEIRA DE SOUZA	15961
19.		ROZIVAL BATISTA ALVES	22880
20.	1.º Tenente PM	ANA MARA CHAGAS MOREIRA	14375
21.		EDUARDO PESSOA PINHEIRO	17225
22.		JONAS GONÇALVES NUNES	14624
23.	2.º Tenente PM	CARLOS FARIAS DA SILVA	13471
24.		JOSÉ DENILSON DA COSTA FIALHO	13005
25.		JOSÉ FABRÍCIO AFFONSO FERREIRA	13881
26.		JOSÉ LUIS GUALBERTO VIEIRA	13603
27.		LÁZARO DELAGUILA DE NORONHA	13234
28.		MÁRIO JORGE GRANA DA SILVA	13015
29.		PEDRO PONTES FONSECA	13283
30.		RAIMUNDO DOS SANTOS PRAIA	13944
31.		WILLYS FERREIRA DA SILVA	14038
32.	Subtenente PM	ALCIBERTO GARCIA	13007
33.		ALDERLEY DA SILVA SOARES	16074
34.		ALESSANDRA DE OLIVEIRA CRUZ	14446
35.		ANDERSON CLEITON SILVA DE LIMA	15134
36.		ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA	16036
37.		ANTÔNIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO	13774
38.		CLAUDNEY CRISTIAN DA SILVA BORGES	14478
39.		EDLEIA GOMES GONCALVES	14543
40.		EVANDRO RODRIGUES LIMA	14537
41.		GEORGE LÚCIO NASCIMENTO BRITO	13778
42.		GLÓRIA WILKENS DO NASCIMENTO	14597
43.		RAIMUNDA JUNIOR DA ROCHA PAULA	14767
44.		REJANE DA SILVA RODRIGUES	14773
45.		RIVELINO DE SOUZA XAVIER	15624
46.		ROSA CRISTINA DE OLIVEIRA FONTÃO	14781
47.	1.º Sargento PM	ADAILTO DE OLIVEIRA PASSOS	16184
48.		ADRIANA GRANGEIRO DA SILVA	14920
49.		ALBERTO COSTA SAMPAIO FILHO	14924
50.		ALLYSON DA SILVA PEREIRA	16574
51.		ALMINO RIPARDO PIRES	17417
52.		ANDRÉ LUIZ COSTA DA SILVA	16249
53.		ÃNGELO MARCIO DE QUEIROZ MOTTA	16593
54.		ANSELMO BERNARDO MIRANDA	16594
55.		ÁUREO DO ROSÁRIO CARVALHO	16188
56.		CLAUDOMAR TEIXEIRA DACIO	16626
57.		CLEBER GONZAGA OLIVEIRA DE LIMA	14962
58.		CRISTIANO BITENCOURT MOURA	15393
59.		DANIEL JÚNIOR FERREIRA DE QUEIROZ	16643
60.		EDILSON SEIXAS MORAES	16661
61.		EDSON FALCÃO BRITO	16670
62.		ELIESIO DIAS DE SOUSA	16304
63.		ELSON MALVEIRA DA SILVA	14981
64.		ERIVELTO DOS SANTOS FRANCO	17024
65.	1.º Sargento PM	EVERTON DA SILVA PAULO	16214
66.		FRANCIJANDER MAIA TRINDADE	16238
67.		FRANCISCO VALDERI PEREIRA	16207
68.		FREDSON MENEZES DA SILVA	16735
69.		GABRIEL PINHEIRO DA SILVA	16736
70.		GEVESON MENDES SEVALHO	16294
71.		GILSON DE SOUZA RELVAS	16156
72.		GLAUCIANE TAVARES DE BRITO	16746
73.		GOETLH DE SOUZA GAMA	15702
74.		GUTEMBERG SALGADO ESTEVES	16242
75.		HARLEN GOMES MAGALHÃES	15892

76.		ISAQUE ALVES DE LIMA	16766
77.		JOÃO BRAGA DE MOURA	16801
78.		JOÃO MARCELLE DE LIMA RAMOS	16803
79.		JOÃO MARCOS DE SOUZA CAVALCANTE	15015
80.		JOSAFA SICSU DA SILVA JÚNIOR	15914
81.		JOSÉ EDILSON DOS ANJOS A. FILHO	16819
82.		JOSÉ GILSON FERREIRA EDUARDO	16051
83.		JOSÉ WANDERSON DA SILVA DAS NEVES	16275
84.		JOSUÉ PAULO PICANÇO BATISTA	15545
85.		LEANDRO DE SOUZA BRITO	15550
86.		LINCON DE ALMEIDA ALVES	16846
87.		MANOEL DOS SANTOS VALENTE CRUZ	16315
88.		MANOEL SEBASTIÃO ARAÚJO PIRES	15730
89.		MARCEL AMORIM BORGES	16857
90.		MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA DA SILVA	16873
91.		MARCOS CESAR ROSA FILHO	17328
92.		MÁRIO LIMA DOS SANTOS	15587
93.		MÁRIO LÚCIO GONÇALVES GUERRA	15917
94.		MICHELL GUIMARÃES DO NASCIMENTO	16906
95.		PAULO ROBERTO NASCIMENTO	16931
96.		PAULO ROBERTO PAIVA DE AZEVEDO	16932
97.		PETESON JESUS SEVALHO DE SOUZA	16935
98.		RAIMUNDO GOMES DOS REIS	16937
99.		ROGÉRIO DA SILVA FREITAS	16968
100.		ROSENALDO BEZERRA DE BARROS JÚNIOR	16215
101.		RUTIMELIA VIANA DE CASTRO	16973
102.		SIVAL FERREIRA ALVES	15102
103.		UEMESON VERA DA SILVA	16337
104.		ULIDISON DO CARMO DA CRUZ ALVES	16998
105.		WALLACE SABEDA DA ASSUNÇÃO	15216
106.		WALMOR ARRUDA BARAUNA	16191
107.		WALTER DA SILVA NASCIMENTO	15670
108.		WILSON LALOR TEIXEIRA	15666
109.		ZEDEQUIAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15663
110.	2.º Sargento PM	ADILIO ALEXANDRE NOVO HENRIQUES	17405
111.		ADRIANA GOMES DE BRITO	17185
112.		ALAN COLLYER DE SOUZA	17189
113.		ALESSANDRA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA	17411
114.		ARLISSON CHAVES PASSOS	16607
115.		FRANCISCO EMERSON DANTAS DA SILVA	17249
116.		GILBERTO DE SOUZA MARINHO	17491
117.		HERON LOPES NEVES	17266
118.		KENEDY FABRÍCIO DA COSTA LIMA	17310
119.		MARCELO DA SILVA BENTES	17318
120.		PEDRO ALEX DA SILVA BALIEIRO	16412
121.	3.º Sargento PM	NÍCOLAS ALEXANDRE MUNIZ DE OLIVEIRA	20094

II - OFICIAIS DAS FORÇAS ARMADAS E OUTRAS COIRMÃS:

ORD.	FUNÇÃO/ CARGO	NOME
1.	Comandante da 12.ª Região Militar	General de Divisão FLÁVIO ALVARENGA FILHO
2.	Chefe do Estado Maior do CMA	General de Brigada WASHINGTON ROCHA TRIANI
3.	Comandante do 9.º Distrito Naval	Vice-Almirante JOÃO ALBERTO DE ARAÚJO LAMPERT
4.	Comandante do CIGS	Coronel de Infantaria GLAUCO CORBARI CORRÊA
5.	Comandante-Geral da PMBA	Coronel PMBA PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO
6.	Comandante-Geral PMMT	Coronel PMMT ALEXANDRE CORRÊA MENDES
7.	Subcomandante-Geral PMSC	Coronel PMSC ALESSANDRO JOSÉ MACHADO
8.	Chefe do Estado Maior PMSC	Coronel PMSC JAILSON AURÉLIO FRANZEN
9.	Diretor de Operações PMMS	Coronel PMMS WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO
10.	Comandante do Batalhão Ambiental PMDF	Tenente-Coronel PMDF JULIANO CARVALHO DE FARIAS
11.	TC PMAL	JORGE LEANDRO DOS SANTOS NETO
12.	Gerente de Asa Fixa do GRAESP	Tenente-Coronel PMPA MARCELO PEREIRA SÁ
13.	Chefe de Gabinete do Diretor da Força Nacional	Tenente-Coronel PMAM FÁBIO VEIGA CABRAL
14.	Chefe da PM/3 PMPR	Tenente-Coronel PMPR ALFREDO EUCLIDES DIAS NETTO
15.	Comandante do 16.º Batalhão - São Gonçalo do Amarante	Tenente-Coronel PMNR DENILSON DOS SANTOS
16.	Comandante do VII COMAR	Major Brigadeiro do Ar RAMIRO KIRSCH PINHEIRO

17.	Comandante do Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo-CINDACTA IV	Major Brigadeiro do Ar JORGE MAURÍCIO MOTTA
18.	Capitão dos Postos da Capitania Fluvial da Amazônia	Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ LYSÂNEAS TEIXEIRA CARVALHAES

III - AUTORIDADES CIVIS:

ORD.	FUNÇÃO/CARGO	NOME
1.	Ouvidor-Geral de Justiça do Amazonas	ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO
2.	Procuradora-Geral de Justiça do Amazonas	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
3.	Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
4.	Juiz do TRE-AM	FABRÍCIO FROTA MARQUES
5.	Secretária Executiva -SECOM	MARTHA BERNARDO DUARTE
6.	Delegado de Polícia da PCAM	GUILHERME TORRES FERREIRA

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233920

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Polícia Militar do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 064/2024-DS/PMAM, e a necessidade de regularizar a situação funcional do militar interessado;

CONSIDERANDO a análise jurídica da matéria exarada na Manifestação Conclusiva da Assessoria Institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 3.º, IV, ***a***, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.001239/2025-90, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Polícia Militar do Estado do Amazonas, a contar de 15 de novembro de 2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, para exercício de suas funções na Policlínica da PMAM, com ônus para o órgão de origem, o militar **1.º TEN QCOBM LUIZ CESAR REBELO CLOS**, ID 1331, Matrícula n.º 198.627-9B, do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233921

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada por intermédio do Ofício n.º 382/2025-GABINETE/CMEAM, da Secretaria de Estado da Casa Militar;

CONSIDERANDO a análise da matéria exarada na Manifestação Conclusiva da Assessoria Institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, §1.º, ***e***, do Decreto n.º 4.541, de 07 de março de 1979, combinado com o artigo 52, 1, ***a***, do mesmo Diploma, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011108.000691/2025-89, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO junto à Secretaria de Estado da Casa Militar, a contar de 02 de janeiro de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, para exercício de suas funções no Departamento de Gestão de Risco e Combate a Incêndio, com ônus para o órgão de origem, o militar 1.º **TEN QCOBM BERNARDES LEITE DE OLIVEIRA**, RG 1458, Matrícula n.º 179.968-1D, do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233922

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 446/2025-GP-TCE/AM, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 559/2025-ASJUR/SSP-AM, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §2.º, III, ***b***, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.017028/2025-08, resolve

PRORROGAR a disposição, a contar de 1.º de julho de 2025, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, da servidora **CAMILA CAVALCANTE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assistente Operacional III, Matrícula n.º 232.750-3B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233923

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do Ofício n.° 293/2025-GAB/SEAOP/SSP-AM;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 920/2025/AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 3.º, IV, *a*, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.015425/2025-37, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 03 de junho de 2025, junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, da militar **2.º TEN QPPM SHEILA KELLY SERRATE BARBOSA RAMOS**, ID 15101, Matrícula n.º 155.905-2A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233924

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.° 345/2024-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus, e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.º 003/2022 entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, chancelado pelo Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria exarada no Parecer n.° 023/2025-ASJUR/FHEMOAM, da Assessoria Jurídica da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012663/2024-93, resolve

CONSIDERAR PRORROGADA A DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Manaus, no período de 19/04/2024 a 18/04/2025, para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a servidora **WANJA SOCORRO DE SOUSA DIAS LEAL**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula n.º 248.960-0A, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233925

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido formalizado pelo Defensor Público Geral do Estado do Amazonas, por meio do Ofício N.º 102/2025-GDPG/DPE/AM, solicitando a convocação do 1.º Sargento QPPM MÁRIO ROBERTO DO CARMO BINDÁ (7941), Matrícula n.º 052.654-1B, do Quadro de Praças Inativos da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Parecer n.º 294/2025/AJAI/PMAM, homologado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, para a convocação do Militar para atuar junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, de acordo com o Ofício n.º 197/2025-DPI/PMAM;

CONSIDERANDO a Declaração de aceitação voluntária de convocação por parte do 1.º Sargento QPPM MÁRIO ROBERTO DO CARMO BINDÁ (7941);

CONSIDERANDO que os militares da reserva remunerada poderão ser convocados para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, por ato do Governador do Estado, desde que haja conveniência para o serviço, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO que os policiais militares e os bombeiros militares da reserva remunerada poderão ser convocados para o serviço ativo, por ato do Governador do Estado, à vista de parecer fundamentado do respectivo Comandante-Geral, objetivando atender ao interesse público, bem como às necessidades específicas do Estado e de suas corporações militares, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a previsão legal de convocação de militar para atuar junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 2.º, I, da Lei n.º 5.147/2020;

CONSIDERANDO que os militares estaduais convocados farão jus aos direitos estabelecidos no artigo 11, § 1.º, da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020, bem como às despesas decorrentes do abono de fardamento e etapas de alimentação;

CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001287/2025-92, resolve

I - CONVOCAR para o serviço ativo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 07 de março de 2025, para atuar junto à Assistência Militar da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, sem ônus para o órgão de origem, o 1.º Sargento QPPM **MÁRIO ROBERTO DO CARMO BINDÁ** (7941), Matrícula n.º 052.654-1B, do Quadro de Praças Inativos da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020, que as despesas dos direitos, estabelecidos no artigo 11 da citada Lei, a que faz jus o militar estadual convocado no item I deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

III - DETERMINAR à Polícia Militar do Estado do Amazonas que adote as providências quanto à lotação do Militar, convocado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233928

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 49.766, de 05 de julho de 2024, que instituiu o Comitê Técnico-Científico do Governo do Estado do Amazonas, órgão colegiado composto por especialistas que possam contribuir na busca de soluções para enfrentamento de eventos climáticos e ambientais extremos, assessorando o Comitê de Enfrentamento à Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício n.º 100/2025-CTC/FAPEAM, subscrito pela Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas e o que mais consta do Processo n.º 01.02.016301.002734/2025-23, resolve

I - DISPENSAR o Tenente Coronel QOBM **JOSÉ WILSON PEREIRA GONÇALVES**, da função de Membro Titular do COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - CTC/AM, na qualidade de Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DESIGNAR, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 49.766, de 05 de julho de 2024, o Coronel QOBM **JOSÉLIO DA SILVA MONTEIRO**, para exercer de Membro Titular do COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - CTC/AM, na qualidade de Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

III - ESTABELECER, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, que o mandato da designação no item II deste Decreto, deverá coincidir, em qualquer hipótese, com o término do mandato do Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233929

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido formalizado pelo Defensor Público Geral do Estado do Amazonas, por meio do Ofício n.º 102/2025-GDPG/DPE/AM, solicitando a convocação do 2.º SARGENTO QPPM R/R MARCOS IANE NASCIMENTO OLIVEIRA (11986), Matrícula n.º 134.161-8A, do Quadro de Praças Inativos da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Parecer n.º 292/2025/AJAI/PMAM, homologado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, para a convocação do Militar para atuar junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, de acordo com o Ofício n.º 140/2025-DPI/PMAM;

CONSIDERANDO a Declaração de aceitação voluntária de convocação por parte do 2.º SARGENTO R/R QPPM MARCOS IANE NASCIMENTO OLIVEIRA (11986);

CONSIDERANDO que os militares da reserva remunerada poderão ser convocados para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, por ato do Governador do Estado, desde que haja conveniência para o serviço, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO que os policiais militares e os bombeiros militares da reserva remunerada poderão ser convocados para o serviço ativo, por ato do Governador do Estado, à vista de parecer fundamentado do respectivo Comandante-Geral, objetivando atender ao interesse público, bem como às necessidades específicas do Estado e de suas corporações militares, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a previsão legal de convocação de militar para atuar junto a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 2.º, I, da Lei n.º 5.147/2020;

CONSIDERANDO que o militar estadual convocado fará jus aos direitos estabelecidos no artigo 11, § 1.º, da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020, bem como às despesas decorrentes do abono de fardamento e etapas de alimentação;

CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101001288/2025-37, resolve

I - CONVOCAR para o serviço ativo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atuar junto à Assistência Militar da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, sem ônus para o órgão de origem, o 2.º SARGENTO QPPM R/R **MARCOS IANE NASCIMENTO OLIVEIRA** (11986), Matrícula n.º 134.161-8A, do Quadro de Praças Inativos da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020, que as despesas dos direitos, estabelecidos no artigo 11 da citada Lei, a que faz jus o militar estadual convocado no item I deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

III - DETERMINAR à Polícia Militar do Estado do Amazonas que adote as providências quanto à lotação do Militar, convocado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233930

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Parecer n.º 235/2025 - ASJUR/SSP- AM, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que opina pela legalidade na dispensa do Presidente da 4.ª Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil do Amazonas, integrante da estrutura da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1022/2025-CG-SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.006272/2025-37, resolve

DISPENSAR, a contar de 18 de fevereiro de 2025, nos termos das Leis n.ºs 3.204, de 21 de dezembro de 2007 e 3.278 de 21 de junho de 2008, **FABIANO FALABELLA VEIGA**, da função de Presidente da 4.ª Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233931

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4010102-88.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada para determinar a promoção da Impetrante **MARILIA PEREIRA DA CRUZ**, ao posto de Capitão PM, a contar de 1.º/04/2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03616/2025-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006475/2025-07, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas ***a*** e ***c***, da Constituição do Estado do Amazonas, a 1.º Tenente PM **MARILIA PERREIRA DA CRUZ (13845)**, Matrícula n.º 150.145-3 A, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233936

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0413580-41.2023.8.04.0001, que julgou procedente a ação para determinar a promoção do Autor **GEONILDO SANTOS DE SOUZA**, aos postos de 2.º Tenente PM e 1.º Tenente PM, a contar de 25/12/2021 e 10/02/2023, respectivamente;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 03577/2025-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012200/2025-92, resolve

I - PROMOVER, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 25 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 25 da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **GEONILDO SANTOS DE SOUZA (17258)**, Matrícula n.º 179.693-3 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 10 de fevereiro de 2023, nos termos dos artigos 10, alínea ***a***, e 18, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 2.º Tenente PM **GEONILDO SANTOS DE SOUZA (17258)**, Matrícula n.º 179.693-3 A, ao posto de 1.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233937

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0010509-91.2025.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida para determinar a promoção da Impetrante **ANDRÉIA PRESTES DE MENEZES**, ao posto de 1.º Tenente BM (Enfermeiro);

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03684/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006753/2025-26, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos dos artigos 10, alínea "***a***", 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, e artigo 41, inciso I da Lei 3.399, de 31 de março de 1976, a 2.º Tenente BM **ANDRÉIA PRESTES DE MENEZES (1812)**, Matrícula n.º 265.218-8 A, ao posto de 1.º Tenente BM (Enfermeiro) do Quadro Complementar de Oficiais (QCOBM) do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233938

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0705346-02.2020.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente a ação, para determinar a retificação da data de promoção do Autor **ALTEMIR JEAN DO NASCIMENTO**, à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 25/08/2015, à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 25/08/2016, ambas pelo Quadro Especial de Acesso, bem como a respectiva promoção à graduação de Subtenente PM, a contar de 29/01/2017 em razão de ter completado 29 (vinte e nove) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03455/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e à graduação de 1.º Sargento PM, por meio do Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012084/2025-01, resolve

I - RETIFICAR para 25 de agosto de 2015, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **ALTEMIR JEAN DO NASCIMENTO (5736)**, Matrícula n.º 054.014-5 B, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 2.º Sargento PM **ALTEMIR JEAN DO NASCIMENTO (5736)**, Matrícula n.º 054.014-5 B, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2016, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **ALTEMIR JEAN DO NASCIMENTO (5736)**, Matrícula n.º 054.014-5 B, à graduação de 1.º Sargento PM, do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - PROMOVER, pela promoção especial à graduação imediata, a contar de 29 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 109, XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **ALTEMIR JEAN DO NASCIMENTO (5736)**, Matrícula n.º 054.014-5 B, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233940

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 04 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que promoveu **GERALDO DE SOUZA VITAL JÚNIOR**, à graduação de Subtenente BM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4009649-93.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado no mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante à graduação de Subtenente BM, com efeitos financeiros a contar da data da impetração do *writ*, sem prejuízo da cobrança das verbas anteriores à impetração por meio de ação autônoma de cobrança, conforme os termos da fundamentação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03552/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de efetuar o cumprimento do acórdão, publicando a respectiva promoção na qualidade de decisão definitiva;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010375/2024-02, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 04 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento BM **GERALDO DE SOUZA VITAL JÚNIOR (0761)**, Matrícula n.º 186.063-1 A, à graduação de Subtenente BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento BM **GERALDO DE SOUZA VITAL JÚNIOR (0761)**, Matrícula n.º 186.063-1 A, à graduação de Subtenente BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233941

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0014424-95.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção da Autora **ELIVANE TRINDADE DA COSTA**, à graduação subsequente - Cabo PM, a contar de 31/12/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03628/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012444/2025-75, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º,

inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Soldado PM **ELIVANE TRINDADE DA COSTA (24557)**, Matrícula n.º 254.719-8 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233942

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl.37, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017113.000479/2024-48, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de setembro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **SIDNEI BRITO DA SILVA**, Matrícula n.º 202.664-3C, do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233943

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0786249-53.2022.8.04.0001, que julgou procedente a ação, para determinar a promoção do Autor **JOSÉ FERNANDO LIBERATO FERNANDES**, ao posto de 2.º Tenente BM, a contar de 21/04/2018, ao posto de 1.º Tenente BM, a contar de 21/04/2021 e ao posto de Capitão BM, a contar de 1.º/06/2021, por ter alcançado 29 (vinte e nove) anos de serviço;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03424/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o bombeiro militar foi promovido ao posto de 2.º Tenente BM, por intermédio do Decreto de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e ao posto de 1.º Tenente BM, por meio do Decreto de 20 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011786/2025-78, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2018, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte que promoveu o Subtenente BM **JOSÉ FERNANDO LIBERATO FERNANDES (0331)**, Matrícula n.º 138.466-0B, ao posto de 2.º Tenente BM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 20 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Tenente BM **FERNANDO LIBERATO FERNANDES (0331)**, Matrícula n.º 138.466-0B, ao posto de 1.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2021, nos termos dos artigos 10, alínea *a*, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 2.º Tenente BM **FERNANDO LIBERATO FERNANDES (0331)**, Matrícula n.º 138.466-0 B, ao posto de 1.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

IV - PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de junho de 2021, nos termos do artigo 109, XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, o 1.º Tenente BM **FERNANDO LIBERATO FERNANDES (0331)**, Matrícula n.º 138.466-0 B, ao posto de Capitão BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233944

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 71, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.003586/2025-48, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **JESSICA ALMEIDA SOUZA**, Matrícula n.º 244.103-9A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233945

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão à fl.54, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017111.000503/2023-88, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de dezembro de 2023, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ANTONIO VIANA DE ALMEIDA FILHO**, Matrícula n.º 238.658-5A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233947

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão à fl.40, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017107.000311/2024-11, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de agosto de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **ADRIANY OLIVEIRA VERAS**, Matrícula n.º 235.660-0A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233948

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 15 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu **HIGOR CHARLESTON CORRÊA CAMPOS**, à graduação de 1.º Sargento PM, em decorrência de decisão homologatória proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005228-94.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO que o policial militar foi reformado por invalidez por intermédio do Decreto de 08 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01150/2025-CPRAC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2809/2025 - AMAZONPREV/GEJUR, do Gerente Jurídico da Fundação AMAZONPREV;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010623/2025-78 (2025.S.04306EXE-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 08 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**REFORMAR**, por invalidez, a contar de 23 de fevereiro de 2023, nos termos dos artigos 93, 94, II, 96, V e 99, I, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **1.º Sargento PM HIGOR CHARLESTON CORRÊA CAMPOS**, Matrícula n.º 169.825-7 A, com direito à percepção de 21/30 (vinte e um, trinta avos), do soldo correspondente à graduação de 1.º Sargento PM, no valor de R$3.101,04 (três mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$2.694,80 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) proporcionalizada à base de 21/30 (vinte e um, trinta avos) de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$1.448,96 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) proporcionalizada à base de 21/30 (vinte e um, trinta avos) de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º-A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$7.244,80 (sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233949

PROCESSO N.°:		01.05.016509.000036/2025-73
INTERESSADA	:	COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
ASSUNTO	:	HOMOLOGAÇÃO DE TABELA TARIFÁRIA SEGMENTO MATÉRIA PRIMA N.° 09/2025.

DESPACHO

CONSIDERANDO as obrigações constantes do Contrato de concessão para exploração dos serviços públicos de gás natural, que entre si celebraram o Estado do Amazonas e a Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 041/2025-DECT/DTEC/ARSEPAM e o Parecer Jurídico n.º 111/2025 da Assessoria Jurídica da ARSEPAM, que em análise à proposta tarifária apresentada pela CIGÁS entenderam possível a homologação da Tabela Tarifária n.º 09/2025, na forma solicitada;

CONSIDERANDO que a revisão tarifária encontra amparo legal no Decreto Estadual n.º 38.556, de 28 de dezembro de 2017 e no Ato COTEPE/PMPF n.º 14, de 24 de maio de 2023, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.05.016509.000036/2025-73, resolvo

HOMOLOGAR, na forma da Lei, a Tabela Tarifária n.º 09/2025, referente à exploração dos serviços públicos de gás natural pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, com valores a serem praticados, a contar de 1.º de junho de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TABELA TARIFÁRIA 09/2025

Vigência: A partir de 01/06/2025. Caso haja alterações de tributos, PMPF e/ou condições contratuais, as tarifas serão ajustadas.

INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impostos(4)	Tarifa Com Impostos (1)
Mínima	Máxima	R$/m³	R$/m³
1	200	3,3987	4,0501
201	500	3,2923	3,9329
501	1.000	3,1872	3,8171
1.001	2.000	3,0854	3,7049
2.001	5.000	2,9728	3,5808
5.001	10.000	2,8580	3,4543
10.001	20.000	2,7535	3,3392
20.001	50.000	2,6702	3,2474
50.001	100.000	2,5866	3,1553
Acima de 100.000		2,5029	3,0630

MATÉRIA-PRIMA			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impostos(4)	Tarifa Com Impostos (1)
Mínima	Máxima	R$/m³	R$/m³
1	200	3,0148	3,6271
201	500	2,9405	3,5452
501	1.000	2,8667	3,4639
1.001	2.000	2,7955	3,3855
2.001	5.000	2,7169	3,2988
5.001	10.000	2,6365	3,2102
10.001	20.000	2,5633	3,1296
20.001	50.000	2,5049	3,0652
50.001	100.000	2,4462	3,0006
Acima de 100.000		2,3879	2,9363

INDUSTRIAL: COGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impostos(4)	Tarifa Com Impostos (1)
Mínima	Máxima	R$/m³	R$/m³
1	200	2,7790	3,3673
201	500	2,7447	3,3295
501	1.000	2,7000	3,2802
1.001	2.000	2,6477	3,2226
2.001	5.000	2,5750	3,1425
5.001	10.000	2,4836	3,0418
10.001	20.000	2,3833	2,9312
20.001	50.000	2,3477	2,8920
50.001	100.000	2,2874	2,8256
Acima de 100.000		2,2108	2,7412

COMERCIAL E INDUSTRIAL BAIXO CONSUMO*			
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Tarifa Ex-impostos(4)	Tarifa Com Impostos (1)
Mínima	Máxima	R$/m³	R$/m³
1	6.000	3,3987	4,0501
6.001	15.000	3,2923	3,9329
15.001	30.000	3,1872	3,8171
30.001	60.000	3,0854	3,7049
60.001	150.000	2,9728	3,5808
150.001	300.000	2,8580	3,4543
300.001	600.000	2,7535	3,3392
600.001	1.500.000	2,6702	3,2474
1.500.001	3.000.000	2,5866	3,1553
Acima de 3.000.000		2,5029	3,0630

[illegible]			
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Tarifa Ex-impostos(4)	Tarifa Com Impostos (1)
Mínima	Máxima	R$/m³	R$/m³
1	6.000	2,7790	3,3673
6.001	15.000	2,7447	3,3295
15.001	30.000	2,7000	3,2802
30.001	60.000	2,6477	3,2226
60.001	150.000	2,5750	3,1425
150.001	300.000	2,4836	3,0418
300.001	600.000	2,3833	2,9312
600.001	1.500.000	2,3477	2,8920
1.500.001	3.000.000	2,2874	2,8256
Acima de 3.000.000		2,2108	2,7412

GÁS NATURAL VEÍCULAR - GNV		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impostos(4)	Tarifa Com Impostos (1)
	R$/m³	R$/m³
	2,7241	3,6618

GÁS NATURAL COMPRIMIDO, HIDROVIÁRIO² e LIQUEFEITO² (GNC/GNH e GNL)		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impostos(4)	Tarifa Com Impostos (1)
	R$/m³	R$/m³
	2,2477	2,7818

RESIDENCIAL - CONSUMO COLETIVO		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impostos(4)	Tarifa Com Impostos (1)
	R$/m³	R$/m³
	3,4644	4,1225

RESIDENCIAL - CONSUMO INDIVIDUAL		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impostos(4)	Tarifa Com Impostos (1)
	R$/m³	R$/m³
	6,4759	7,4410

"(1) As tarifas referem-se ao pagamento à vista, com todos os tributos inclusos, dentro da Zona Franca de Manaus, ou seja, PIS, COFINS e ICMS (Considerar o Decreto nº 38.556/17 e Ato COTEPE nº 12/2025, que estabeleceu a partir de 1°/06/25, o valor do PMPF, em R$ 3,6586 por m³ para o GNV e em R$ 2,0473 por m³ para o GNI, para fins cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações de gás natural). Incluído o recolhimento à ARSEPAM e SEMIG no valor de R$ 0,0176 por m³, conforme Lei Estadual n° 6.521/2023 e o ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS.

Lei Complementar nº 242/2022 de 29 de dezembro de 2022, publicada no DOE de 29.12.2022, que altera a alíquota do ICMS sobre Gás Natural de 18% para 20%.

(2) GNL - Gás Natural para fins de liquefação / GNH - Gás Natural Hidroviário para uso em embarcações.

(4) Incluída parcela da recuperação do preço do gás natural, referente ao período de dez/23 a ago/24.

Nota: (*) Cliente do segmento industrial com volume contratado menor ou igual a 300 m³/dia."

MARGEM DO SEGMENTO TERMELÉTRICO

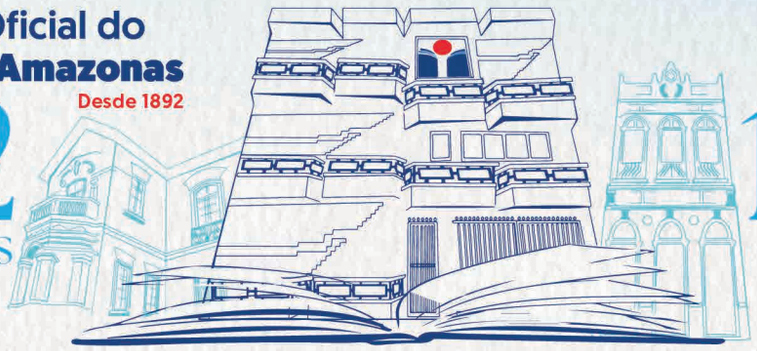
TERMELÉTRICO	
Consumo (m³)	Margem ex-tributos (3)
	R$/m³
	0,0490

(3) Margem do segmento termelétricos sem os tributos incidentes. Para fins de cálculo da tarifa do segmento termelétrico deve ser adicionado ao valor acima o preço do gás natural praticado pelo supridor e os tributos incidentes na cadeia.

Protocolo 233950

Imprensa Oficial do
Estado do Amazonas
Desde 1892

132 ANOS



131 ANOS **Diário Oficial**

REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.

sexta-feira
18
jul/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.506 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023-CASA CIVIL.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025.
PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **CASA CIVIL**, representada por seu Titular, o **Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO** e a **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, representada por seu Diretor Presidente, em exercício, **Sr. ABEL GOMES DA SILVA NETO**.
OBJETO: a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses da vigência do CONTRATO, com fundamento no artigo 106, da Lei n.º 14.133/21, no período de 20/07/2025 a 20/07/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de sistema de informação, disponibilizando o Gestor de Conteúdo Web - GERWEB para publicação de informações, notícias, vídeos e imagens via website, de acordo com o padrão de comunicação visual do Governo do Estado do Amazonas, bem como a consulta ao legado do sistema de protocolo - SPROWEB e o fornecimento de certificação digital SSL (hospedagem de servidor), visando a segurança do site no ambiente da Sede de Governo do Estado do Amazonas; e II - a concessão de REAJUSTE no percentual de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) no valor global do contrato, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.
VALOR: O valor global do presente aditivo passa a ser de R$ 57.415,20 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), de acordo com o Termo de Referência. O valor mensal estimado do presente aditivo passa a ser de R$ 4.784,60 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com o Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2643.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904008, tendo sida emitida pela CONTRATANTE, em 14/07/2025 a Nota de Empenho n° 2025NE0000490, no valor de R$ 6.379,47 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ
Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

Protocolo 233131

Secretaria de Estado da Casa Militar

PORTARIA Nº 033/2025-CASA MILITAR

Dispõe sobre a designação dos membros e regulamenta o funcionamento do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 52.088, de 17 de julho de 2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Militar - CMEAM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento no disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 52.088, de 17 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 52.088/2025:
I - PRESIDENTE:
FABIANO MACHADO BÓ - Secretário de Estado Chefe da Casa Militar
II - VICE-PRESIDENTE:
AUDINEY OLIVEIRA FERREIRA PINTO, Secretário Executivo da Casa Militar
III - COORDENADOR:
JONATHAS GERALDO DE SOUSA
IV - MEMBROS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL:
AUDRAN MAGNO OLIVEIRA FERREIRA PINTO
SAID DE OLIVEIRA GOIS
V - MEMBROS DE APOIO TÉCNICO ESPECÍFICO:
DANIELLE JUSSARA DE PAULA CRUZ
ANA AMÉLIA COSTA SOBREIRA
Art. 2º O Grupo de Trabalho, com a finalidade de criação de Rotas de Transporte nos modais aéreo, terrestre e fluvial, elaboração de Plano de Contingência, com o objetivo de avaliar, uniformizar, orientar e treinar as ações e estratégias necessárias para dar respostas de controle e combate às situações anormais e adversas que podem ocorrer, as quais exijam atuação rápida, imediata e eficiente por parte do Estado e analisar das condições dos Aeroportos, Portos Fluviais e Estradas Terrestres, para se ter um diagnóstico preciso e informações que possam balizar as ações logísticas Governamentais.
Art. 3º O Grupo de Trabalho funcionará da seguinte forma:
§1º As reuniões ordinárias ocorrerão semanalmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por deliberação do Presidente.
§2º O funcionamento do Grupo de Trabalho observará os seguintes critérios:
I - As reuniões serão registradas em ata, assinada pelos presentes;
II - Os trabalhos poderão ser organizados em subgrupos temáticos, conforme deliberação dos membros;
III - As decisões serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade, por maioria simples dos presentes;
IV - As atividades do GT serão realizadas de forma presencial ou remota, conforme viabilidade técnica e conveniência administrativa.
§3º O apoio técnico-administrativo necessário será prestado pela Assessoria Jurídica e demais Departamentos da Casa Militar.
Art. 4º Caberá ao Presidente do Grupo de Trabalho:
I - Coordenar e supervisionar os trabalhos;
II - Convocar e presidir as reuniões;
III - Representar o Grupo de Trabalho perante as autoridades competentes;
IV - Encaminhar o relatório final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, em Manaus, 18 de julho de 2025.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 233149

PORTARIA Nº 034/2025-CASA MILITAR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS**, o **CORONEL QOPM FABIANO** MACHADO **BÓ**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver atividades voltadas ao Programa de Integridade;
RESOLVE:
I - REVOGAR PORTARIA Nº 026-CMEAM-2024 de 21 de maio de 2024, publicado em DOE nº 35.228 de 21 de maio de 2024, Poder Executivo - Seção II página primeira.
II - INSTITUIR a Comissão da **CASA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme previsto nos artigos 27 e 28 do Decreto nº 40.849,

de 25 de junho de 2019 e na Instrução Normativa CGE/AM nº 002, de 28 de novembro de 2022;
III - DESIGNAR para compor a referida comissão os servidores abaixo descritos, sob a coordenação do primeiro:
CEL QOPM - MARCOS MARINHO **SANTIAGO** JESUS, **Matrícula 159.507-5A**, **(**Coordenador**)**;
TC QOPM PAULO ROOSEWELT COSTA **PADILHA**, **Matrícula 197.491-2A**, **(Membro**);
TC QOPM NILZOMAR BARBOSA FILHO, **Matrícula 179.666-6B**, **(Membro**);
MAJ QOPM AUDRAN MAGNO OLIVEIRA FERREIRA PINTO, **Matrícula 215.601-6A**, **(Membro**);
MAJ QOPM JONATHAS GERALDO DE SOUSA, **Matrícula 217.1171A**, **(Membro**);
CAP QOPM MÁRIO ARTUR **LOPES** DE OLIVEIRA, **Matrícula 220.456-8A**, **(Membro**); **e**
CAP QOAPM SAID DE OLIVEIRA GOÉS, **Matrícula 141.791-6A**, **(Membro**).
IV- DETERMINAR o prazo de 180 dias, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, para publicação do Plano de Integridade.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 233262

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N. 484/2025-GSPGE
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade desta Procuradoria Geral do Estado - PGE na Prestação de serviços técnicos especializados em Informática, incluindo Hospedagem de Servidores, Acesso Gerenciado à Rede Mundial (Internet), Fornecimento de Circuito de Transmissão de Dados, Serviços Gerenciados de Segurança da Informação (firewall), além de serviços eventuais de Assistência Técnica em Informática e Suporte Técnico em Sistemas de Informação para a Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas (PGE),
CONSIDERANDO que a empresa Processamento de Dados do Amazonas S/A-PRODAM foi criada para a prestação de serviços de informática aos órgãos da Administração Direta e Indireta,
CONSIDERANDO que a PRODAM já presta estes serviços no âmbito da Administração Direta e que seus preços são compatíveis com os praticados no mercado,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, e Lei n. 8.883/94 e pelo Decretos Governamentais n. 16.604/95, de 12/7/1995 e 40.376 de 7/3/2019
CONSIDERANDO, o Parecer 00142/2025-PA/PGE, de 16/7/2025, que aprovou a minuta de portaria de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo n. 01.01.011103.005818/2025-04-PGE.

RESOLVE:
I - **DISPENSAR** a licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, para contratar a **Processamento de Dados do Amazonas S/A-PRODAM**, para prestar os serviços técnicos especializados em Informática, incluindo Hospedagem de Servidores, Acesso Gerenciado à Rede Mundial (Internet), Fornecimento de Circuito de Transmissão de Dados, Serviços Gerenciados de Segurança da Informação (firewall), além de serviços eventuais de Assistência Técnica em Informática e Suporte Técnico em Sistemas de Informação, pelo prazo de 12 meses.
II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da **PRODAM** pelo valor total estimado de R$ 1.891.295,54 (hum milhão, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 71, IV, da Lei n° 14.133/2021.
CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 17 de julho de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 233039

PORTARIA Nº 485/2025-GSPGE
CONCEDE férias à Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,
CONCEDER vinte e três dias de férias à Servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 008.795-5 D, referente ao exercício de 2025, a contar de 14.07 até 05.08.2025.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de julho de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 233054

PORTARIA N.º 120/2025-GPGE
CONCEDE férias ao Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário-PROCONT e **DESIGNA** o substituto.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:
I - CONCEDER ao Procurador do Estado **MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO**, Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário-PROCONT, 14 (quatorze) dias de férias referentes ao 2º período do exercício de 2007, a serem usufruídos no período de 23 de julho a 05 de agosto de 2025.
II - DESIGNAR o Procurador **THIAGO ARAÚJO REZENDE MENDES** para, em substituição, no período a que se refere o item I, exercer a função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário-PROCONT.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 09 de julho de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 233059

PORTARIA N.º 121/2025-GPGE
CONCEDE férias ao Procurador do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:
I - CONCEDER ao Procurador do Estado, **JOSÉ GEBRAN BATOKI CHAD**, Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente-PMA, 10 (dez) dias de férias referentes ao 2.º período do exercício de 2025, a serem usufruídos no período de 30 de julho a 08 de agosto de 2025.
II - DESIGNAR o Procuradora do Estado **GERALDO UCHÔA DE AMORIM JÚNIOR**, em substituição, na função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente-PMA, no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 09 de julho de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 233064

PORTARIA N.º 122/2025-GPGE
DESIGNA Procurador do Estado para a composição da Câmara de Mediação e Conciliação - CMC da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE
CONSIDERANDO a instituição da Câmara de Mediação e Conciliação - CMC da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 07 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO que a mencionada Câmara prevê a participação de um membro da Procuradoria Geral do Estado - PGE com atuação na Procuradoria do Patrimônio, Imobiliário e Fundiário - PPIF;
CONSIDERANDO o início das atividades da mencionada Câmara, ocorrido em 06 de agosto de 2024;
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:
I - DESIGNAR o Procurador do Estado **ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**, Matrícula nº 269.994-0, lotado na Procuradoria do Patrimônio,

Imobiliário e Fundiário - PPIF, como representante da Procuradoria Geral do Estado na Câmara de Mediação e Conciliação - CMC da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 06 de agosto de 2024**.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 17 de julho de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 233067

PORTARIA Nº 486/2025-GSPGE

CONCEDE férias à Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER seis dias de férias à Servidora **ALESSANDRA REGINA FERREIRA SOARES MENDES**, matrícula nº 266.840-8 A referente ao exercício de 2024, a contar de 02 até 07.07.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de julho de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 233070

PORTARIA Nº 487/2025-GSPGE

CONCEDE férias à Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER doze dias de férias à Servidora **DIELE OLIVEIRA PEINADO**, matrícula nº 266.593-0 A, referente ao exercício de 2025, a contar de 21.07 até 1º.08.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de julho de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 233077

PORTARIA Nº 488/2025-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER doze dias de férias à Procuradora do Estado **GLICIA PEREIRA BRAGA**, matrícula nº 129.363-0 C, sendo: seis dias referente ao 2º período de 2010 e seis dias do 2º de 2011, a contar de 21.07 até 1º.08.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de julho de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 233080

PORTARIA Nº 489/2025-GSPGE

TRANSFERE férias da Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço trinta dias de férias da Servidora **RAFAELA SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 266.998-6 A, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 14 de julho de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 233083

PORTARIA Nº 490/2025-GSPGE

CONCEDE férias ao Procurador que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER cinco dias de férias ao Procurador do Estado **LAÉRCIO DE CASTRO DOURADO JÚNIOR**, matrícula nº 243.397-4 A, referente ao 1º período de 2019, a contar de 21 até 25.07.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 15 de julho de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 233103

PORTARIA Nº 491/2025-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço as férias do Procurador do Estado **JANILSON DA COSTA BARROS**, matrícula nº 243.176-9 A, referente ao 2º período de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 15 de julho de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 233108

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESENHA DE PORTARIAS

0347/2025-GSEFAZ-09.07.25 DESIGNAR EDILSON COSTA DOS SANTOS, AFE, mat. 273.679-9A, responder pela Gerência de Análise de Estimativa Fixa-GEEF, férias à titular Sevilha Neves Loureiro, mat. 190.384-5A, no período de 01 a 30.07.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0198 de 11.07.25, pg. 2. 0348/2025-GSEFAZ-10.07.25 LOTAR ESTEFANIA RIBEIRO DA SILVA, CARE, mat. 274.830-4A, no Centro de Estudos Econômico-Tributários-CEET, a contar de 10.06.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0198 de 11.07.25, pg. 2. 0349/2025-GSEFAZ-10.07.25 DESIGNAR ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, AFCTE, mat. 270.190-1B, responder pela Unidade de Governança e Planejamento Estratégico-UGPE, férias ao titular Alexandre Siqueira de Medeiros, mat. 189.872-8A, no período de 07 a 24.07.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0198 de 11.07.25, pg. 3. 0352/2025-GSEFAZ-14.07.25 FIXA o valor da quota para o mês de julho/2025, em conformidade com o Art. 27 da Lei nº 2.750 de 23/09/2002, e Parágrafo Único do Art. 1º, do Decreto nº 37.082, de 06/07/2016. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0199 de 14.07.25, pg. 1. 0353/2025-GSEFAZ-11.07.25 DESIGNAR FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA, Chefe de Departamento, mat. 244.627-8D, RUBENS MARQUES FURTADO, TAFE, mat. 192.869-4A, ALESSANDRO VICENTE DE OLIVEIRA FERRO, TAFE, mat. 192.874-0A e FRANSOERMES TORRES LIMA, Assessor II, mat. 264.595-0A, para FISCALIZAÇÃO do Termo de Contrato nº 10/2025-SEFAZ e a empresa T K ELEVADORES DO BRASIL LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0200 de 16.07.25, pg. 1. 0355/2025-GSEFAZ-16.07.25 DESIGNAR DARIO JOSÉ BRAGA PAIM, Secretário Executivo da Receita-SER, mat. G190552, responder pela Secretaria de Estado da Fazenda, afastamento do titular Alex Del Giglio, mat. 190.645-3A, no período de 23 a 28.07.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0201 de 17.07.25, pg. 1. 0356/2025-GSEFAZ-16.07.25 LOTAR KAROLINY ATAIDE BENTON, AFCTE, mat. 275.155-0A, no Departamento de Planejamento da Política Fiscal e Estudos de Finanças Públicas-DEFIP, a contar de 24.06.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0201 de 17.07.25, pg. 1. 0357/2025-GSEFAZ-16.07.25 RETIFICAR a Portaria nº 0349/2025-GSEFAZ, que designou ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, AFCTE, mat. 270.190-1B, para responder pela unidade de Governança e Planejamento Estratégico-UGPE. Onde se Lê: 07 a 24/07/2025; Leia-se: 07 a 14/07/2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0201 de 17.07.25, pgs. 1-2. GABINETE DA SECRETÁRIA

EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 233227

PORTARIA Nº 0360/2025-GSEFAZ

AUTORIZA a averbação do Tempo de Contribuição abaixo discriminado em favor do servidor que menciona.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Jônatas Lesniczki de Carvalho Faria, para averbação de tempo de contribuição prestado em atividade pública, sob Regime Próprio de Previdência Social, mediante a apresentação da Certidão n° 00799/2025, expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, conforme consta no Processo nº 01.01.014101.230167 /2025-99-SEFAZ, segundo orientação da Portaria n° 0254/2012-GSEFAZ, de 10.07.2012, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, §9°, da Constituição Federal, com a redação determinada pela Emenda Constitucional n° 20/1998,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a averbação do Tempo de Contribuição abaixo, prestado em atividade pública pelo servidor **JÔNATAS LESNICZKI DE CARVALHO FARIA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 5ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 274.102-4A, do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

EMPRESA/ÓRGÃO	PERÍODO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Secretaria de Estado da Fazenda - SEF/SC	04/11/2024 a 21/05/2025	0 ano, 6 meses e 19 dias
Total Contado		199 dias, ou seja, 6 meses e 19 dias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 233207

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO - **ESPÉCIE**: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa ICEA - INSTITUTO DE CIRURGIA DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA; **MODALIDADE:** ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEX Nº 014/25 - SES-AM; **OBJETO:** Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada em procedimentos médicos hospitalares para realização de Cirurgias Eletivas de Hérnia da Parede Abdominal e Vesícula, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas; **VALOR TOTAL: R$ 377.704,22** (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza de Despesa: 33903950; Fonte: 2.600.2310; N.E nº 3612, de 26/06/2025 **no valor de R$ 377.704,22** (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos); **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo **n° 01.01.017101.012541/2025-64**.

Manaus, 10 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233053

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa QUEIROZ SERVIÇOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 - CSC; **OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica especializada em serviços médicos generalistas, com áreas de atuação adulto e pediátrico, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Capital do Estado do Amazonas, referente aos lotes I e III; **PRAZO:** 04 (quatro) anos, a contar de 07/07/2025 a 05/07/2029; **VALOR TOTAL: R$ 90.403.200,00** (noventa milhões, quatrocentos e três mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza da Despesa: 33903401; Fonte: 1.600.2310; NE nº 3698, de 04/07/2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **nº 01.01.017101.002169/2025-88.**

Manaus, 15 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233062

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o INSTITUTO MÉDICO DE CLÍNICA E PEDIATRIA DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA.; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 - CSC; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos generalistas, com áreas de atuação adulto e pediátrico, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Capital do Estado do Amazonas, referente aos lotes II e IV; **PRAZO:** 04 (quatro) anos, a contar de 07/07/2025 a 05/07/2029; **VALOR TOTAL: R$ 105.266.154,24** (cento e cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza da Despesa: 33903401; Fonte: 1.600.2310; NE nº 3697, de 04/07/2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **nº 01.01.017101.002169/2025-88.**

Manaus, 15 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233066

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2025-CPCSE/GAB/SES-AM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.01.017101.040705/2024-62 (SIGED)

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, 701, Aleixo, Manaus - AM, gestora do serviço público de saúde no estado, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reaberto, no período de 18/07/2025 a 23/07/2025 com nova demanda, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em procedimentos Médicos Hospitalares para realização de cirurgias eletivas de HÉRNIA DA PAREDE ABDOMINAL E VESÍCULA, de acordo com as descrições e organizações previstas no Anexo I do presente Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual n° 47.133/2023, sem prejuízo das demais normas pertinentes; O edital, bem como seus anexos, estará disponível no site da Secretaria de Estado de Saúde (www.saude.am.gov.br) a partir de 18/07/2025.

Manaus, 17 de julho de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 233031

RESOLUÇÃO CIB Nº 382/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação da proposta n° 06023708000125001, cadastrada no Sistema InvestSUS, no valor de R$ 499.605,00 (quatrocentos e noventa e novel mil, seiscentos e cinco reais), visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o cronograma para o cadastramento e envio de propostas de trabalho para Execução do Ciclo de Emenda Parlamentar Federal e de Programas do MS para 2025, em conformidade ao disposto nos § 11 e12 do art. 166 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, disponível no Portal do Fundo Nacional de Saúde - FNS;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;
CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2025-GSPVALERIO, de 03 de junho de 2025, pelo qual o Senador Plínio Valério destina aporte de recurso voltada à Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, para Investimento, beneficiando a Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ;
CONSIDERANDO a proposta devidamente cadastrada no InvestSUS, sob N° 06023708000125001, Emenda 41370003/2025, solicitando recurso para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ/AM;
CONSIDERANDO a importância desses recursos para a estruturação dos serviços de saúde
na FHAJ, visando a manutenção da produtividade média de 700 procedimentos cirúrgicos
mensais, a segurança e capacidade operacional;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.02.017305.002259/2025-18(SIGED) que dispõe sobre a solicitação de aprovação da proposta n° 06023708000125001, cadastrada no Sistema InvestSUS, no valor de R$ 499.605,00 (quatrocentos e noventa e novel mil, seiscentos e cinco reais), visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ./AM;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica do Departamento de Planejamento - DEPLAN/SES-AM.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da proposta n° 06023708000125001, cadastrada no Sistema InvestSUS, no valor de R$ 499.605,00 (quatrocentos e noventa e novel mil, seiscentos e cinco reais), visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ./AM.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 382/2025, datada de 15 de julho de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 233032

PORTARIA Nº 564/2025 - GAB/SESAGA/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 164, inc. I, do Decreto nº 47.133/2023, são exceções ao uso da dispensa, na forma eletrônica nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens, públicos ou particulares; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Registro Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 009/25-SES-AM, habilitando a empresa NAHRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes na proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **RDL Nº 009/25-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.010762/2025-06-SES-AM.**
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do o art. 164, inc. I, do Decreto nº 47.133/2023, contratação direta de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos especializados em CLÍNICA GERAL, da empresa **NAHRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME** CNPJ Nº 13.184.160/0001-80, para atender as necessidades do município de Tabatinga - AM. **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no **valor global de R$ 3.847.227,75** (Três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM**, Manaus, 09 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**.

Manaus, 09 de julho de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 233043

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR E AULAS PRÁTICAS N° 001/2025-SES-AM; **PARTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM**; **OBJETO**: Tem por objetivo o regime de colaboração técnica para a realização de atividades práticas e estágio curricular (projeto de extensão, quando for o caso), aos alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos e Nível Médio e de Especializações Técnicas de Nível Médio da área da Saúde considerando legislação específica, do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada das dependências da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas; **VIGÊNCIA**: Vigorará pelo período de **05** (cinco) **anos**, a partir da data de sua assinatura; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processos Administrativos nº **01.01.017101.030220/2023-80- SES-AM e 01.01.02820 1.002998/2023-97-CETAM**.

Manaus, 02 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233044

PORTARIA Nº 576/2025 - GAB/SEAGA/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), Valor Atualizado, vide Decreto nº 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 073/25-SES-AM**, habilitando a empresa **VR HOSPITALAR LTDA** por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes das propostas apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **DLE Nº 073/25-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente, o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.019458/2025-16**.
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 157, II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para aquisição de Creme condutor para Eletroencefalografia (EEG) para a realização adequada dos exames neurológicos realizados nos CAIC Dra. Maria Helena Freitas De Goés, CAIC Ana Maria Dos Santos Pereira Braga, CAIC Alberto Carreira, CAIC Dr. Afrânio Soares, pela empresa **VR HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ Nº 04.768.293/0001-02. II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no **valor global** de R$ 15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais). **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM**, Manaus, 14 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**.

Manaus, 14 de julho de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 233047

APOSTILA

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 028/2024-SES-AM**, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA DOM GINO MALVESTIO**, para prorrogação de prazo, conforme Parágrafo Único do artigo 55 da Lei nº 13.019/2014: "O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto prorrogar a vigência do **TERMO DE FOMENTO** por mais **64** (sessenta e quatro) **dias**, a contar de **05/08/2025** a **07/10/2025**, para cumprimento do Cronograma de Desembolso sem acréscimo de valor"; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.013898/2024-89-SES-AM**.

Manaus, 10 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233050

PORTARIA Nº 570/2025 - DCCAI/SEAGA/GAB/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de março de 2024, e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº **01.01.017101.019865/2025-23.**
RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora **KÁTIA LISBOA BARROS**, como GESTORA responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 018/2024-SES-AM - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e a **FUNDAÇÃO PIEDADE COHEN - FUNDAPI**, que tem como objeto conjugação de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente específicos para dar assistência oftalmológica em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora Lilian Bentes Ribeiro, a contar de 01/07/2025. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SES-AM.**

Manaus, 10 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233057

PORTARIA Nº 579/2025 - DCCAI/GAB/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de março de 2024; e, **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.025137/2025-50-SES-AM**.
RESOLVE: I - DESIGNAR os servidores **RICARDO ALVES DE SOUZA** (Titular) e **MÁRCIA BARROS PAIXÃO NASCIMENTO** (Suplente) como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 963954/2024/MS/CAIXA**, cujo objeto é "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE a ser realizada no município de Manaus/AM", em **SUBSTITUIÇÃO** as servidoras **MÁRCIA BARROS PAIXÃO NASCIMENTO** (Titular) e **DÉBORAH HOLANDA SANTOS** (Suplente), a contar de 01/07/2025. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM**.

Manaus, 15 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233060

PORTARIA Nº 518/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. n.º 65, V, c/c Art. n.º 75 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta no requerimento de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR no Processo n.º01.01.017101.019934/2025-07/SES-AM.**

R E S O L V E: PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR para o servidor relacionado a seguir, conforme **Nome**, **Matrícula, Cargo, Lotação e Período: 01-PAULO VINICIUS RIBEIRO MONTEIRO**, 242.901-2 A, Agente Administrativo, Policlínica Cardoso Fontes, 31/07/2025 a 31/07/2027. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 15 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233071

PORTARIA Nº 599/2025 - SEAGA/GAB/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESAS - SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o que o art. 164, inc. I, do Decreto nº 47.133/2023, são exceções ao uso da dispensa, na forma eletrônica nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens, públicos ou particulares; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Registro Dispensa de Licitação Eletrônica **RDL nº 010/2025-SES-AM**, habilitando a empresa **A S CLINICA MEDICA OCUPACIONAL LTDA - ME**, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimados pela Administração na **RDL Nº 010/2025-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente, o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.024389/2025-62.**
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art.164, inc. I, do Decreto Estadual n. 47.133/2023, para a contratação da empresa **A S CLINICA MEDICA OCUPACIONAL LTDA - ME** CNPJ: 25.531.739/0001-50, para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atender a demanda Hospital e Pronto Socorro João Lúcio Pereira Machado e Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste.
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão, no valor global de **R$ 1.800.000,00** (um milhão, oitocentos mil reais). À consideração da Secretária da SES/AM **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS**, Manaus, 18 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM.**

Manaus, 18 de julho de 2025

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 233245

JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração do **Termo de Fomento nº 003/2025 - SES-AM** com a Organização da Sociedade Civil **BCA - BARIATRIC CHANNEL ASSOCIATION**, através de dispensa de formalização de Chamamento Público tendo em vista a **Emenda Parlamentar de Bancada (PL/REPUBLICANOS) nº 050/2025**; **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017101.009012/2025-83-SES/AM.**

Manaus, 16 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233248

PORTARIA Nº 586/2025 - DCCAI/SEAGA/GAB/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de março de 2024, e; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.009012/2025-83-SES/AM**.
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora **LIDIA NAYARA ELIS RABELO DE OLIVEIRA** como **GESTORA** responsável pelo controle e fiscalização da execução do

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM e o **BCA - BARIATRIC CHANNEL ASSOCIATION**, que tem por objeto a conjugação de recursos financeiros para a realização do 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARIATRIC CHANNEL, de acordo com Plano de Trabalho que passa a integrar este instrumento. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 16 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233252

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025-SES-AM; **PARTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e o **BCA - BARIATRIC CHANNEL ASSOCIATION**; **OBJETO:** Conjugação de recursos financeiros para a realização do 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARIATRIC CHANNEL, de acordo com Plano de Trabalho que passa a integrar este instrumento; **VALOR GLOBAL:** R$ 752.505,44 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** Vigorará pelo período de **12** (doze) **meses**, a partir da data de sua assinatura; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2792.0011; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; Nota de Empenho nº 0003861, emitida em 11/07/2025, no valor total de R$ 752.505,44 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017101.009012/2025-83-SES/AM.**

Manaus, 16 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233255

EXTRATO-ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2023; **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa CZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO LTDA; **OBJETO**: prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 26/06/2025 a 26/06/2026; **VALOR TOTAL: R$ 7.236.633,90** (sete milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **17701 - FES**; Unidade Gestora: **017101-SES-AM**; Programa de Trabalho: **10.122.0001.2001.0001**; Natureza de Despesa: **33903978**; Fonte: **1.600.2310**; NE nº **3601**, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.024104/2025-93.

Manaus, 10 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233074

EXTRATO-Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025; **Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa SUPPORT - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEX Nº 012/25 - SES-AM; **Objeto:** Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada em procedimentos médicos hospitalares para realização de Cirurgias Eletivas de Alta Complexidade, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas; **VIGÊNCIA**: O contrato terá duração de 04 (quatro) meses, a contar de 07/07/2025 a 07/11/2025; **VALOR TOTAL: R$ 377.704,22** (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza da Despesa: 33903950; Fonte: 2.600.2310; N.E nº. 3745 de 07/07/2025, no valor de R$ 377.704,22 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processos Administrativos nº 01.01.017101.014938/2025-90 e nº 01.01.017101.015202/2025-30**.**

Manaus, 17 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233153

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA N.º 0221/2025-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, que fundamentam a Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Bem Móvel - Televisão, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD;

CONSIDERANDO que o preço ofertado na Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE nº 001/25-SEAD, constante da proposta apresentada pela empresa vencedora às 244/SIGED, está compatível com os preços praticados no mercado e ainda inferior ao valor em comparação aos preços pesquisados, conforme propostas comerciais constantes nos autos;

CONSIDERANDO por fim, o que mais consta no Processo nº. 01.01.013101.000974/2025-16 e o Parecer nº 1.625/2025-CTA/SEAD.

RESOLVE:

I - DISPENSAR procedimento licitatório para a aquisição de Bem Móvel - Televisão, para atender às necessidades desta Secretaria de Administração e Gestão - SEAD e demais servidores de todo o Estado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023;

II - ADJUDICAR o objeto da Dispensa em favor da OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 30.528.655/0001-06, no valor global de R$ 4.469,04 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 17 de julho de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233033

PORTARIA nº 0220/2025-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 14.133/21, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD. **RESOLVE:**

I - DESIGNAR os servidores relacionados nesta Portaria para proceder à fiscalização técnica das aquisições e serviços sem contrato desta SEAD, visando assegurar transparência, eficácia e legalidade no serviço público;

II - DETERMINAR que os servidores designados adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização, observando em especial a Lei n° 14.133/21, bem como as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, ordens de serviços e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria no âmbito estadual, sem descurar das manifestações oriundas da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

III - FISCAIS: ***Francisco Charles Barros Martins***, ***Diego Ferreira Pinheiro***, ***Felipe Lima da Costa***, ***Franciso de Assis Castro Monteiro***, ***Edinete Castro Andrade Gonçalves e Marcello Reis Barbosa***.

Os casos omissos serão devidamente analisados pelo Departamento de Administração e Finanças - DAFI/SEAD, por meio dos Gestores de Contrato, e submetidos à apreciação da Secretária de Estado de Administração e Gestão ou a quem ela delegar.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de julho de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233105

EXTRATO DO TERMO DE AFETAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 004/2025-SEAD

PROCESSO N° **01.01.017101.026459/2024-36-SIGED**. **ESPÉCIE**: AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL. **ASSINATURA**: 04/06/2025. **PARTES**: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - **SEAD** e a Secretaria de Estado de Saúde - SES. **OBJETO**: Afetação de uso do imóvel com a localização sito a Av. Cristã, s/n.º, Bairro Colônia Terra Nova, no município de Manaus/AM, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Amazonas, cadastro no Sistema de Administração de Material e Patrimônio - AJURI, sob o número **880000147**, para a Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM**.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 18 de julho de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233197

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

***EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025-SEDUC/AM - ESPECÍFICA DOS POVOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 ESPECÍFICA DOS POVOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme disciplinado no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, Decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, conforme **Processo nº 01.01.028101.013859/2025-89-SEDUC/SIGED**.

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Waldomiro Lustosa, 250 - Japiim II, inscrita no CNPJ sob n° **04.312.419/0001-30**, representada neste ato pela Excelentíssima Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar em exercício a Sra. **ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **§1º, do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, Decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 ESPECÍFICA DOS POVOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o calendário escolar de 2025.

Os interessados que se enquadrem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326/2006, seus decretos e portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, c/c Resolução FNDE nº 06/2020, c/c o Decreto nº 6.040/2007, a Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, constituídos em: **Grupos Formais**, **Informais ou Fornecedores Individuais**, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda na data, local e prazo de entrega constante no Item 3 deste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no recebimento e seleção de projetos de venda apresentados por **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, para contratação pela Secretaria Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, no fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da rede pública do Estado do Amazonas, conforme especificações dos gêneros alimentícios por LOTES/CALHAS, em **Anexo**.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias para a execução do objeto desta CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE ao Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2025/2026.

3. DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETOS DE VENDA**, no período de **14 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025**, no **horário de 08h às 12h e 13h às 17h**, no **Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER**, situado na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar no endereço: Avenida Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II, Manaus/AM, CEP 69.076-830 ou nas **Coordenadorias Regionais de Educação dos Municípios participantes**, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

A sessão pública de abertura dos envelopes dos **Grupos Formais**, **Informais e/ou Fornecedor Individual** está designada para o dia **20 de agosto de 2025**, **às 09h**, **Avenida Waldomiro Lustosa**, **250**, **Japiim II**, **Manaus/AM**, **CEP 69.076-830**, **no Auditório do Centro de Formação Profissional Padre José de Anchieta** - **CEPAN**, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o Grupo Formal, Informal ou Fornecedor Individual deverá apresentar as documentações exigidas em **ENVELÓPE ÚNICO** lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão de Chamada Pública, sob pena de inabilitação.

Para o **GRUPO FORMAL** o envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

ESTADO DO AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 04/2025
ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
Nº DO CNPJ:
Nº DA DAP OU CAF JURÍDICA:
CALHA/MUNICÍPIO DE ORIGEM:
CALHA/MUNICÍPIO OFERTADO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Para o **GRUPO INFORMAL e FORNECEDOR INDIVIDUAL** o envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

ESTADO DO AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 04/2025
ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL ou NOME COMPLETO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL)
Nº DO CPF:
Nº DA DAP OU CAF FÍSICA:
CALHA/MUNICÍPIO DE ORIGEM:
CALHA/MUNICÍPIO OFERTADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Para o **GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que se identifique como** "**FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CERTIFICADOS COMO ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS**, o envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

ESTADO DO AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 04/2025
ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
Nº DO CNPJ:
Nº DA DAP OU CAF JURÍDICA:
CALHA/MUNICÍPIO DE ORIGEM:
CALHA/MUNICÍPIO OFERTADO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CERTIFICADOS COMO ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS

4.1 Para HABILITAÇÃO DO **GRUPO FORMAL** DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, apresentar:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b. Extrato da DAP ou do CAF Pessoa Jurídica (PJ) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c. Prova de Regularidade Fiscal, devendo apresentar as certidões negativas:

· **Conjunta da Receita Federal:**
Pessoa Jurídica http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/

· **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS:**
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

d. Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (cartório);

e. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme **ANEXO I** por LOTE/CALHA de Municípios;

h. Toda a documentação de habilitação deverá estar atualizada, observando os respectivos prazos de validade/vigência;

i. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado a entidade executora, a abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

4.2 Para HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, apresentar:
a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b. Extrato da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias. Na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, serão aceitos o registro do(a) NIS do(a) agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico;
c. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
d. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme ANEXO II por LOTE/CALHA de Municípios;
e. Toda a documentação de habilitação deverá estar atualizada, observando os respectivos prazos de validade/vigência;
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado a entidade executora, a abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.
4.3 Para HABILITAÇÃO de FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP/CAF Física e/ou CADÚNICO, não organizados em grupos, apresentar.
a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
b. Extrato da DAP ou do CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias. Na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, serão aceitos o registro do(a) NIS do(a) agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico;
c. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
d. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado, conforme **ANEXO III** por LOTE/CALHA de Municípios;
e. Toda a documentação de habilitação deverá estar atualizada, observando os respectivos prazos de validade/vigência;
f. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado a entidade executora, a abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

5.1 Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL, datado e assinado pelo representante legal;
5.1.1. Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no **ANEXO X** por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/CAF/NIS/ano estabelecido em Lei;
5.1.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física ou CADÚNICO de cada fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de GRUPO FORMAL;
5.1.3 Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/CAF ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025, obedecendo ao limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF ano, conforme Resolução CD/FNDE nº 06 de 08.05.2020;
5.1.4 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de produtores inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
5.1.4.1 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
5.1.4.2 Para a comercialização com FORNECEDORES INDIVIDUAIS e GRUPOS INFORMAIS, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Ex.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

A seleção dos Projetos de Venda apresentados pelos **Grupos FORMAIS**, **INFORMAIS ou FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, observarão os critérios estabelecidos pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, bem como pela Resolução CD/FNDE nº 3, de 04 de fevereiro de 2025, ambas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009.
6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas e grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias e grupo de projetos do estado.
I. Serão considerados fornecedores locais os **Grupos FORMAIS**, **INFORMAIS ou FORNECEDORES INDIVIDUAIS** com menor distância entre o local de produção e a Escola a ser fornecida;
II. Serão considerados fornecedores de região geográfica imediata os **Grupos FORMAIS**, **INFORMAIS ou FORNECEDORES INDIVIDUAIS** pertencentes ao Município de origem da Escola a ser fornecida;
III. Serão considerados fornecedores de região geográfica intermediária os **Grupos FORMAIS**, **INFORMAIS ou FORNECEDORES INDIVIDUAIS** com distância geográfica de maior proximidade pertencentes a mesma CALHAS/MUNICÍPIOS, respeitando a distância geográfica entre os Municípios;
IV. Serão considerados fornecedores do Estado os **Grupos FORMAIS**, **INFORMAIS ou FORNECEDORES INDIVIDUAIS** com distância geográfica de maior proximidade entre CALHAS/MUNICÍPIOS, respeitando a distância geográfica entre os Municípios.
6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I. Grupo de projetos de **fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;
II. o grupo de projetos de **fornecedores de Região Geográfica** Imediata tem prioridade sobre o de **Região Geográfica Intermediária**, e estes sobre o Estado;
6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:
a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;
II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto n° 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III. os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:
a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao Item 6.3 deste Edital, terá prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica; e,
b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
IV Caso a SEDUC não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.
6.4 As DAP's/CAF's apresentadas serão devidamente validadas via Sistema para fins de classificação, conforme dispõe o Art. 33 e Parágrafo Único da Portaria MDA nº 20, de 27 de junho de 2023.
6.5 A Comissão de Chamada Pública divulgará o resultado do Chamamento Público, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de abertura da Sessão Pública, nos murais de informações ao público na SEDUC, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos.
6.6 Todos os questionamentos que no transcorrer da sessão surgirem, serão imediatamente submetidos para decisão da CCPAF/SEDUC.
6.7 O resultado do processo de seleção será homologado pela Autoridade Superior da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, após a tramitação regular do processo.
6.8 A Cooperativa, Associação ou Pessoa Física contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.
6.9 É condição para a assinatura do Contrato:
6.9.1 A demonstração de regularidade no caso do Grupo Formal,
6.9.2 Comprovante de conta bancária, comprovado por cópia do extrato bancário ou cópia do cartão de conta corrente em nome do Grupo Formal, representante do Grupo Informal e/ou Fornecedor Individual, podendo ainda na falta destes a apresentação de declaração do banco informando a abertura de conta;

6.9.3 Cópia do Registro Geral-RG, Cadastro de Pessoa Física-CPF e comprovante de residência (mínimo quatro meses) do representante legal do Grupo Formal, Grupo Informal e/ou Fornecedor Individual. Na ausência de comprovante em nome do futuro contratado, serão aceitos os modelos de Declaração de Residência constantes no **ANEXOS VIII e IX.**

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Quaisquer GRUPOS FORMAL/INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL, poderá interpor recurso, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas alegações, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. O recurso deverá ser oficializado no horário de 08h00min às 17h00min, por meio de protocolo virtual, via e-mail prototoco@educacao.am.gov.br, e/ou presencial no protocolo na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

7.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025**, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Não poderão ser contratados o Grupo Formal, o Grupo Informal ou o Fornecedor Individual que, à época da contratação, possuírem contratos vigentes com a Administração Pública contendo pendências de execução, seja de forma total ou parcial, até que haja sua finalização;

8.2 O CONTRATO será celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC e o GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL, sendo este representado por pessoa legalmente constituída, que será convocado para sua assinatura e retirada da respectiva Nota de Empenho.

9. DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser aditado por igual período ou acrescido no limite determinado em lei, por meio de pedido expresso e justificado das partes interessada resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 ESPECÍFICA DOS POVOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS** e poderá chegar ao seu término final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

10. RECISÃO

O **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre a **SEDUC** e o(s) representante (s) legal (is) do **GRUPO FORMAL**, **INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**, desde que haja manifestação expressa dos representados;

b. Pelo não cumprimento das obrigações previstas e estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025**.

11. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma constante no **ANEXO XI**;

b. As entregas serão feitas diretamente nas escolas e comunidades de cada Município, mediante Guia de Remessa emitida pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE/DELOG, conforme **ANEXO X**.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

Caberá a Contratada observar e seguir os procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios:

12.1 Cada entrega deverá ser acompanhada de duas vias da Guia de Remessa, numerada sequencialmente, emitido pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE, contendo a identificação da mesma, do Município, do produto, quantidade, valor unitário e valor total;

12.2 No ato da entrega dos gêneros, as **GUIAS DE REMESSA** deverão ser preenchidas pelo gestor da unidade escolar ou servidor designado por ele: nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função, assinatura e data;

12.3 A segunda via da **GUIA DE REMESSA** deverá permanecer no Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER/Departamento de Logística, para controle, a primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável, deverá retornar com o **CONTRATADO** para posterior apresentação junto com a nota fiscal à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar para conferência, atesto e demais procedimentos relativos ao pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios:

a. Será realizada diretamente no endereço indicado no **ANEXO X**, de acordo com as especificações do item 3 do Termo de Referência;

b. No ato da entrega deverão ser garantidas as condições higiênicas e a qualidade sanitária dos gêneros fornecidos para a alimentação escolar;

c. Considerando as características intrínsecas e extrínsecas dos produtos alimentícios, estes deverão ser entregues em embalagens apropriadas, de material atóxico, liso e de fácil higienização, e devem ser transportados em condições adequadas;

d. Os itens altamente perecíveis: **polpas de frutas**, **vinhos e peixes**, além de obedecerem aos critérios para embalagem, deverão ser transportados em condições especiais de temperatura para manutenção de sua validade e qualidade;

e. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

f. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto previsto na **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM**, específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)

a. A Direção da Escola cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar dentro das condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, lavrando-se para tal relatório devidamente assinado por nutricionista e Gerência de Alimentação Escolar-GAE.

b. Em caso de reprovação dos gêneros alimentícios entregues, as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do GRUPO FORMAL, INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE;

c. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão os definidos na Chamada Pública nº 04/2025, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar-CAE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **SEDUC** aplicará ao **GRUPO FORMAL**, **INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL** contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

Nos termos do artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 156, § 5º e 6º da Lei nº 14.133/21.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO (S) CONTRATADO (S)

O GRUPO FORMAL E INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL que aderir à **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025**, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

16.1 O GRUPO FORMAL E INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E GRUPOS INFORMAIS que aderir à **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025** se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a demanda estabelecida, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos Notas Técnicas nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM e n° 03/2020/6°CCR/MPF, sobre alimentos, em atendimento as especificações técnicas elaboradas pela SEDUC, e nas datas previstas no **CRONOGRAMA DE ENTREGA**;

16.2 O GRUPO FORMAL E INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias

do(s) **TERMO(S) DE RECEBIMENTO GÊNEROS** - **ANEXO XIII** e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no **ANEXO X**, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE;

16.3 É de exclusiva responsabilidade do **GRUPO FORMAL E INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL** o ressarcimento de danos causados à **SEDUC** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL:**

a. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

b. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

c. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim;

d. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL** através de processo administrativo.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal;

18.2 Os pagamentos aos credores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Amazonas serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta bancária;

18.3 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente, onde deverão ser efetuados os créditos devidos, bem como as certidões de regularidade fiscal aos que se enquadrarem como Grupo Formal;

18.4 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento ou de cada parcela, conforme o subitem anterior;

18.5 O pagamento ocorrerá em parcelas, conforme as entregas ou as prestações efetuadas;

18.6 Será retida na emissão de notas fiscais emitidas diretamente por agricultores(as) familiares individuais e de grupos informais, a contribuição de 1,5% sendo: 1,2% para o FUNRURAL; 0,1% para os Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e 0,2% para o Senar.

19. DOS FATOS SUPERVENIENTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Estado do Amazonas/SEDUC, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025**.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

20.1.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

20.1.2 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

20.3 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

20.4 Reunidos sob forma de consórcio;

20.5 Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública;

20.6 A participação de qualquer **GRUPO FORMAL E INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL na CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025** implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

20.7 Os gêneros contratados podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, o qual sua substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que dará conhecimento prévio ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

20.8 O Contratado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

20.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 deverão ser enviados à CCPAF em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 13h30min, no endereço citado no item 3, que será respondido em igual prazo;

20.10 A Titular da Pasta poderá revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

20.11 A revogação ou anulação do Edital de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.

20.12 Compõem o **Edital de Chamada Pública nº 04/2025 Específica dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais** os Anexos: **I**. Modelo do Projeto de Venda - Grupo Formal; **II**. Modelo do Projeto de Venda - Grupo Informal; **III**. Modelo do Projeto de Venda - Fornecedor Individual; **IV.** Declaração de Compromisso de Limite por DAP/CAF/ANO - Grupos Formais; **V**. Declaração de Produção de Gêneros pelos Associados/Cooperados-Grupo Formal; **VI.** Declaração de Produção Própria - Grupo Informal; **VII.** Declaração de Produção Própria - Fornecedor Individual; **VIII.** Modelo de Declaração de Residência - Zona Rural; **IX**. Modelo de Declaração de Residência - Zona Urbana; **X**. Termo de Referência, **XI.** Cronograma de Distribuição por Município; **XII**. Minuta de Contrato; e, **XIII** Minuta de Termo de Recebimento de Gêneros, os quais poderão ser acessados no endereço eletrônico: www.educacao.am.gov.br ou retirados cópia na sala do Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER/DELOG/SEDUC e Coordenadorias Regionais de Educação dos Municípios participantes.

21. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025** será o do Município de Manaus sede da SEDUC/AM, no Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***Republicado na integra por haver sido publicado com incorreções no DOE do dia 14/07/2025, edição nº 35.502, no Caderno Poder Executivo - Seção II, pg. 17.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 14 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício



LOTE 1 - CALHA DO ALTO SOLIMÕES - AMATURÁ, ATALAIA DO NORTE, BENJAMIN CONSTANT, SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, SÃO PAULO DE OLIVENÇA, TABATINGA E TONANTINS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: regional,** extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	4682	R$ 7,23	R$ 33.850,86
2	**(ID- 143943) ABÓBORA,** Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	881	R$ 8,24	R$ 7.259,44
3	**(ID- 143922) BATATA DOCE, Coloração: branca;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	772	R$ 8,17	R$ 6.307,24
4	**ID- 141697) BANANA, Espécie: maçã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	2934	R$ 7,61	R$ 22.327,74
5	**(ID- 143913) BANANA, Espécie: ouro;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	4839	R$ 7,17	R$ 34.695,63
6	**(ID- 143917) BANANA, Espécie: pacovã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	919	R$ 8,00	R$ 7.352,00
7	**(ID- 143931) CAJU,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	579	R$ 7,83	R$ 4.533,57
8	**(ID- 143935) CARÁ, Coloração: roxo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	612	R$ 9,38	R$ 5.740,56
9	**(ID-151175) BEIJU,** acondicionado em embalagem apropriada; conforme legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	541	R$ 8,00	R$ 4.328,00
10	**(ID- 151041) CEBOLINHA,** Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**MAÇO**	152	R$ 12,22	R$ 1.857,44
11	**(ID- 151093) COENTRO,** Tipo: fresco; In natura, em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	152	R$ 11,00	R$ 1.672,00
12	**(ID- 151091) COUVE MANTEIGA,** Tipo: fresco; Em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg.	**KG**	1073	R$ 12,78	R$ 13.712,94
13	**(ID- 149274) CHEIRO VERDE,** Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	395	R$ 18,33	R$ 7.240,35
14	**(ID- 143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1352	R$ 11,90	R$ 16.088,80
15	**(ID- 143932) PIMENTÃO, Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1434	R$ 12,57	R$ 18.025,38
16	**(ID- 141711) TOMATE, Espécie: comum;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, odor estranho; não deverão ainda, estar golpeados e danificados por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**KG**	1256	R$ 11,67	R$ 14.657,52
17	**(ID- 149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum,** homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	739	R$ 11,50	R$ 8.498,50
18	**(ID- 143959) GOIABA,** Coloração: branca ou vermelha; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânic**os.**	**KG**	1934	R$ 11,50	R$ 22.241,00
19	**(ID- 151092) LARANJA,** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**UNID.**	17318	R$ 1,27	R$ 21.993,86
20	**(ID- 151044) LIMÃO,** Espécie: regional; Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1379	R$ 10,11	R$ 13.941,69

21	**(ID-151090) MAMÃO** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	358	R$ 7,20	R$ 2.577,60
22	**(ID-129277) MACAXEIRA,** Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	424	R$ 6,33	R$ 2.683,92
23	**(ID- 145031) MANGA, Variedade: regional;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1386	R$ 8,50	R$ 11.781,00
24	**(ID- 143952) MARACUJÁ, Coloração: amarelo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	164	R$ 11,44	R$ 1.876,16
25	**(ID- 143923) MELANCIA,** Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1168	R$ 4,23	R$ 4.940,64
26	**(ID- 143945) MILHO VERDE (ESPIGA),** Coloração: amarelo-clara; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	284	R$ 5,01	R$ 1.422,84
27	**(ID- 145194) OVO DE GALINHA, Tipo: Galinha Caipira;** Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem primária: resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM.	**UNID.**	23410	R$ 1,33	R$ 31.135,30
28	**(ID- 143962) PÉ DE MOLEQUE,** Ingredientes mínimos: massa da mandioca ou macaxeira; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	453	R$ 10,00	R$ 4.530,00
29	**(ID- 151098) PEIXE, Espécies: Peixe regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã);** Tipo: ticado, inteiro; Sem escamas e nadadeiras; Produto a ser adquirido através de Chama da Pública. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	1714	R$ 12,86	R$ 22.042,04
30	**(ID- 151105) PEIXES, Tipo: pescado, liso e fresco; Espécie: regional (SURUBIM e CUIU-CUIU); Peixe inteiro, eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpo de escamas, sem nadadeiras e ticado;** Tamanho: respeitando o tamanho mínimo de captura na época do defeso e as condições organolépticas, conforme Termo de Referência. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	1714	R$ 12,50	R$ 21.425,00
31	**(ID- 143921) PUPUNHA,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em cachos. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	442	R$ 18,89	R$ 8.349,38
32	**(ID- 143942) TUCUPI,** Ingredientes mínimos: caldo fermentado de tucupi amarelo; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O produto deve respeitar as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM). Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**LITRO**	244	R$ 9,67	R$ 2.359,48
33	**(ID- 143904) VINHO DE AÇAÍ,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcóolico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente higienizadas para uso. A Polpa do Açaí deve ser produzida no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	5813	R$ 9,67	R$ 56.211,71
34	**(ID- 145248) VINHO DE BURITI,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcoólico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O vinho de buriti deve ser produzido no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	662	R$ 7,67	R$ 5.077,54
35	**(ID- 143899) POLPA DE FRUTA, Sabor: cupuaçu;** Tipo: fresca; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, não pasteurizada, isenta de glúten; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionada em embalagem plástica de 1Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânico**s.**	**KG**	475	R$ 9,93	R$ 4.716,75
36	**(ID- 142800) FARINHA DE MANDIOCA,** Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Embalagem e	**KG**	3099	R$ 10,33	R$ 32.012,67

	transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).				
37	**(ID- 143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANC**A; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	528	R$ 10,33	R$ 5.454,24
38	**(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA,** Grupo: seca; Subgrupo: granulado; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública**.** Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**PACOTE**	179	R$ 7,67	R$ 1.372,93
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 486.293,72**	

LOTE 2 - CALHA DO TRIÂNGULO - ALVARÃES, FONTE BOA, JAPURÁ, JUTAÍ, MARAÃ, TEFÉ E UARINI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITARIO	**VALOR TOTAL**
1	**(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: regional,** extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1550	R$ 9,13	R$ 14.151,50
2	**(ID- 143943) ABÓBORA,** Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	280	R$ 8,17	R$ 2.287,60
3	**(ID- 143922) BATATA DOCE, Coloração: branca;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	244	R$ 8,17	R$ 1.993,48
4	**ID- 141697) BANANA, Espécie: maçã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	961	R$ 8,12	R$ 7.803,32
5	**(ID- 143913) BANANA, Espécie: ouro;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1698	R$ 4,83	R$ 8.201,34
6	**(ID- 143917) BANANA, Espécie: pacovã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	311	R$ 10,30	R$ 3.203,30
7	**(ID- 143931) CAJU,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	206	R$ 7,83	R$ 1.612,98
8	**(ID- 143935) CARÁ, Coloração: roxo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	210	R$ 7,63	R$ 1.602,30
9	**(ID-151175) BEIJU,** acondicionado em embalagem apropriada; conforme legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	199	R$ 7,50	R$ 1.492,50
10	**(ID- 151041) CEBOLINHA,** Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**MAÇO**	56	R$ 8,89	R$ 497,84
11	**(ID- 151093) COENTRO,** Tipo: fresco; In natura, em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	56	R$ 8,67	R$ 485,52
12	**(ID- 151091) COUVE MANTEIGA,** Tipo: fresco; Em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg.	**KG**	364	R$ 25,61	R$ 9.322,04
13	**(ID- 149274) CHEIRO VERDE,** Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	136	R$ 26,75	R$ 3.638,00
14	**(ID- 143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	453	R$ 12,50	R$ 5.662,50
15	**(ID- 143932) PIMENTÃO, Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	484	R$ 15,30	R$ 7.405,20
16	**(ID- 141711) TOMATE, Espécie: comum;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, odor estranho; não deverão ainda, estar golpeados e danificados por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**KG**	424	R$ 15,50	R$ 6.572,00
17	**(ID- 149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum,** homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	253	R$ 11,50	R$ 2.909,50
18	**(ID- 143959) GOIABA,** Coloração: branca ou vermelha; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem	**KG**	668	R$ 10,17	R$ 6.793,56

	apresentar partes moles; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânic**os.**				
19	**(ID- 151092) LARANJA,** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**UNID.**	6008	R$ 1,37	R$ 8.230,96
20	**(ID- 151044) LIMÃO,** Espécie: regional; Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	441	R$ 7,30	R$ 3.219,30
21	**(ID-151090) MAMÃO** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	121	R$ 8,80	R$ 1.064,80
22	**(ID-129277) MACAXEIRA,** Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	140	R$ 6,23	R$ 872,20
23	**(ID- 145031) MANGA, Variedade: regional;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	477	R$ 6,83	R$ 3.257,91
24	**(ID- 143952) MARACUJÁ, Coloração: amarelo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	58	R$ 15,57	R$ 903,06
25	**(ID- 143923) MELANCIA,** Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	397	R$ 6,20	R$ 2.461,40
26	**(ID- 143945) MILHO VERDE (ESPIGA),** Coloração: amarelo-clara; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	99	R$ 7,67	R$ 759,33
27	**(ID- 145194) OVO DE GALINHA, Tipo: Galinha Caipira;** Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem primária: resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM.	**UNID.**	7750	R$ 1,30	R$ 10.075,00
28	**(ID- 143962) PÉ DE MOLEQUE,** Ingredientes mínimos: massa da mandioca ou macaxeira; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	161	R$ 9,00	R$ 1.449,00
29	**(ID- 151098) PEIXE, Espécies: Peixe regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã);** Tipo: ticado, inteiro; Sem escamas e nadadeiras; Produto a ser adquirido através de Chama da Pública. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	611	R$ 18,86	R$ 11.523,46
30	**(ID- 151105) PEIXES, Tipo: pescado, liso e fresco; Espécie: regional (SURUBIM e CUIU-CUIU); Peixe inteiro, eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpo de escamas, sem nadadeiras e ticado;** Tamanho: respeitando o tamanho mínimo de captura na época do defeso e as condições organolépticas, conforme Termo de Referência. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	611	R$ 17,50	R$ 10.692,50
31	**(ID- 143921) PUPUNHA,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em cachos. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	156	R$ 11,56	R$ 1.803,36
32	**(ID- 143942) TUCUPI,** Ingredientes mínimos: caldo fermentado de tucupi amarelo; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O produto deve respeitar as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM). Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**LITRO**	93	R$ 12,67	R$ 1.178,31
33	**(ID- 143904) VINHO DE AÇAÍ,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcóolico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente higienizadas para uso. A Polpa do Açaí deve ser produzida no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	2039	R$ 19,23	R$ 39.209,97
34	**(ID- 145248) VINHO DE BURITI,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcoólico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O vinho de buriti deve ser produzido no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	242	R$ 14,33	R$ 3.467,86

35	**(ID- 143899) POLPA DE FRUTA, Sabor: cupuaçu;** Tipo: fresca; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, não pasteurizada, isenta de glúten; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionada em embalagem plástica de 1Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânico**s.**	**KG**	170	R$ 17,67	R$ 3.003,90
36	**(ID- 142800) FARINHA DE MANDIOCA,** Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	1038	R$ 13,16	R$ 13.660,08
37	**(ID- 143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANC**A; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	171	R$ 13,93	R$ 2.382,03
38	**(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA,** Grupo: seca; Subgrupo: granulado; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública**.** Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**PACOTE**	60	R$ 13,33	R$ 799,80
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 205.648,71**	

LOTE 3 - CALHA DO PURUS - BOCA DO ACRE, LÁBREA, PAUINI E TAPAUÁ					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITARIO	**VALOR TOTAL**
1	**(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: regional,** extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	486	R$ 8,42	R$ 4.092,12
2	**(ID- 143943) ABÓBORA,** Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	126	R$ 5,52	R$ 695,52
3	**(ID- 143922) BATATA DOCE, Coloração: branca;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	119	R$ 7,12	R$ 847,28
4	**ID- 141697) BANANA, Espécie: maçã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	337	R$ 6,97	R$ 2.348,89
5	**(ID- 143913) BANANA, Espécie: ouro;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	353	R$ 7,70	R$ 2.718,10
6	**(ID- 143917) BANANA, Espécie: pacovã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	99	R$ 9,15	R$ 905,85
7	**(ID- 143931) CAJU,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	51	R$ 7,67	R$ 391,17
8	**(ID- 143935) CARÁ, Coloração: roxo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	66	R$ 8,38	R$ 553,08
9	**(ID-151175) BEIJU,** acondicionado em embalagem apropriada; conforme legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	38	R$ 9,33	R$ 354,54
10	**(ID- 151041) CEBOLINHA,** Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**MAÇO**	18	R$ 18,97	R$ 341,46
11	**(ID- 151093) COENTRO,** Tipo: fresco; In natura, em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	18	R$ 18,25	R$ 328,50
12	**(ID- 151091) COUVE MANTEIGA,** Tipo: fresco; Em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg.	**KG**	118	R$ 22,17	R$ 2.616,06
13	**(ID- 149274) CHEIRO VERDE,** Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	47	R$ 19,17	R$ 900,99
14	**(ID- 143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	142	R$ 14,00	R$ 1.988,00
15	**(ID- 143932) PIMENTÃO, Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	151	R$ 14,33	R$ 2.163,83
16	**(ID- 141711) TOMATE, Espécie: comum;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, odor estranho; não deverão ainda, estar golpeados e danificados por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**KG**	134	R$ 12,67	R$ 1.697,78
17	**(ID- 149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum,** homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de	**PACOTE**	81	R$ 14,00	R$ 1.134,00

	Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.				
18	**(ID- 143959) GOIABA,** Coloração: branca ou vermelha; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânic**os.**	**KG**	174	R$ 9,83	R$ 1.710,42
19	**(ID- 151092) LARANJA,** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**UNID.**	1332	R$ 1,10	R$ 1.465,20
20	**(ID- 151044) LIMÃO,** Espécie: regional; Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	187	R$ 6,67	R$ 1.247,29
21	**(ID-151090) MAMÃO** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	46	R$ 6,73	R$ 309,58
22	**(ID-129277) MACAXEIRA,** Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	60	R$ 5,20	R$ 312,00
23	**(ID- 145031) MANGA, Variedade: regional;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	131	R$ 6,67	R$ 873,77
24	**(ID- 143952) MARACUJÁ, Coloração: amarelo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	23	R$ 14,00	R$ 322,00
25	**(ID- 143923) MELANCIA,** Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	115	R$ 4,16	R$ 478,40
26	**(ID- 143945) MILHO VERDE (ESPIGA),** Coloração: amarelo-clara; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	37	R$ 1,23	R$ 45,51
27	**(ID- 145194) OVO DE GALINHA, Tipo: Galinha Caipira;** Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem primária: resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM.	**UNID.**	2430	R$ 1,42	R$ 3.450,60
28	**(ID- 143962) PÉ DE MOLEQUE,** Ingredientes mínimos: massa da mandioca ou macaxeira; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	50	R$ 18,33	R$ 916,50
29	**(ID- 151098) PEIXE, Espécies: Peixe regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã);** Tipo: ticado, inteiro; Sem escamas e nadadeiras; Produto a ser adquirido através de Chama da Pública. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	117	R$ 20,00	R$ 2.340,00
30	**(ID- 151105) PEIXES, Tipo: pescado, liso e fresco; Espécie: regional (SURUBIM e CUIU-CUIU); Peixe inteiro, eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpo de escamas, sem nadadeiras e ticado;** Tamanho: respeitando o tamanho mínimo de captura na época do defeso e as condições organolépticas, conforme Termo de Referência. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	117	R$ 24,33	R$ 2.846,61
31	**(ID- 143921) PUPUNHA,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em cachos. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	52	R$ 15,00	R$ 780,00
32	**(ID- 143942) TUCUPI,** Ingredientes mínimos: caldo fermentado de tucupi amarelo; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O produto deve respeitar as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM). Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**LITRO**	18	R$ 9,67	R$ 174,06
33	**(ID- 143904) VINHO DE AÇAÍ,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcóolico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente higienizadas para uso. A Polpa do Açaí deve ser produzida no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	428	R$ 15,33	R$ 6.561,24

34	**(ID- 145248) VINHO DE BURITI,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcoólico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O vinho de buriti deve ser produzido no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	46	R$ 14,67	R$ 674,82
35	**(ID- 143899) POLPA DE FRUTA, Sabor: cupuaçu;** Tipo: fresca; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, não pasteurizada, isenta de glúten; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionada em embalagem plástica de 1Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânico**s.**	**KG**	43	R$ 14,33	R$ 616,19
36	**(ID- 142800) FARINHA DE MANDIOCA,** Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	315	R$ 11,50	R$ 3.622,50
37	**(ID- 143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANC**A; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	82	R$ 10,67	R$ 874,94
38	**(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA,** Grupo: seca; Subgrupo: granulado; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública**.** Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**PACOTE**	30	R$ 7,33	R$ 219,90
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 53.918,70**	

LOTE 4 - CALHA DO ALTO JURUÁ - CARAUARI, EIRUNEPÉ, GUAJARÁ, IPIXUNA E ITAMARATI.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITARIO	**VALOR TOTAL**
1	**(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: regional,** extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	564	R$ 7,78	R$ 4.387,92
2	**(ID- 143943) ABÓBORA,** Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	122	R$ 6,11	R$ 745,42
3	**(ID- 143922) BATATA DOCE, Coloração: branca;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	113	R$ 6,50	R$ 734,50
4	**ID- 141697) BANANA, Espécie: maçã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	370	R$ 6,60	R$ 2.442,00
5	**(ID- 143913) BANANA, Espécie: ouro;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	508	R$ 7,28	R$ 3.698,24
6	**(ID- 143917) BANANA, Espécie: pacovã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	111	R$ 8,25	R$ 915,75
7	**(ID- 143931) CAJU,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	64	R$ 10,75	R$ 688,00
8	**(ID- 143935) CARÁ, Coloração: roxo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	74	R$ 3,93	R$ 290,82
9	**(ID-151175) BEIJU,** acondicionado em embalagem apropriada; conforme legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	56	R$ 7,32	R$ 409,92
10	**(ID- 151041) CEBOLINHA,** Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**MAÇO**	20	R$ 20,50	R$ 410,00
11	**(ID- 151093) COENTRO,** Tipo: fresco; In natura, em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	20	R$ 16,47	R$ 329,40
12	**(ID- 151091) COUVE MANTEIGA,** Tipo: fresco; Em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg.	**KG**	133	R$ 28,40	R$ 3.777,20
13	**(ID- 149274) CHEIRO VERDE,** Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	51	R$ 26,50	R$ 1.351,50
14	**(ID- 143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	163	R$ 19,20	R$ 3.129,60
15	**(ID- 143932) PIMENTÃO, Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	173	R$ 21,53	R$ 3.724,69
16	**(ID- 141711) TOMATE, Espécie: comum;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, odor estranho; não	**KG**	152	R$ 10,90	R$ 1.656,80

	deverão ainda, estar golpeados e danificados por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**				
17	**(ID- 149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum,** homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	92	R$ 19,41	R$ 1.785,72
18	**(ID- 143959) GOIABA,** Coloração: branca ou vermelha; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânic**os.**	**KG**	220	R$ 9,82	R$ 2.160,40
19	**(ID- 151092) LARANJA,** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**UNID.**	1854	R$ 1,15	R$ 2.132,10
20	**(ID- 151044) LIMÃO,** Espécie: regional; Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	187	R$ 10,23	R$ 1.913,01
21	**(ID-151090) MAMÃO** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	48	R$ 7,70	R$ 369,60
22	**(ID-129277) MACAXEIRA,** Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	60	R$ 5,18	R$ 310,80
23	**(ID- 145031) MANGA, Variedade: regional;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	160	R$ 9,48	R$ 1.516,80
24	**(ID- 143952) MARACUJÁ, Coloração: amarelo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	23	R$ 18,92	R$ 435,16
25	**(ID- 143923) MELANCIA,** Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	138	R$ 4,56	R$ 629,28
26	**(ID- 143945) MILHO VERDE (ESPIGA),** Coloração: amarelo-clara; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	38	R$ 7,42	R$ 281,96
27	**(ID- 145194) OVO DE GALINHA, Tipo: Galinha Caipira;** Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem primária: resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM.	**UNID.**	2820	R$ 1,83	R$ 5.160,60
28	**(ID- 143962) PÉ DE MOLEQUE,** Ingredientes mínimos: massa da mandioca ou macaxeira; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	55	R$ 15,40	R$ 847,00
29	**(ID- 151098) PEIXE, Espécies: Peixe regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã);** Tipo: ticado, inteiro; Sem escamas e nadadeiras; Produto a ser adquirido através de Chama da Pública. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	175	R$ 22,73	R$ 3.977,75
30	**(ID- 151105) PEIXES, Tipo: pescado, liso e fresco; Espécie: regional (SURUBIM e CUIU-CUIU); Peixe inteiro, eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpo de escamas, sem nadadeiras e ticado;** Tamanho: respeitando o tamanho mínimo de captura na época do defeso e as condições organolépticas, conforme Termo de Referência. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	175	R$ 24,90	R$ 4.357,50
31	**(ID- 143921) PUPUNHA,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em cachos. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	55	R$ 14,09	R$ 774,95
32	**(ID- 143942) TUCUPI,** Ingredientes mínimos: caldo fermentado de tucupi amarelo; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O produto deve respeitar as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM). Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**LITRO**	26	R$ 21,33	R$ 554,58

33	**(ID- 143904) VINHO DE AÇAÍ,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcóolico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente higienizadas para uso. A Polpa do Açaí deve ser produzida no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	613	R$ 13,62	R$ 8.349,06
34	**(ID- 145248) VINHO DE BURITI,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcoólico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O vinho de buriti deve ser produzido no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	69	R$ 11,61	R$ 801,09
35	**(ID- 143899) POLPA DE FRUTA, Sabor: cupuaçu;** Tipo: fresca; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, não pasteurizada, isenta de glúten; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionada em embalagem plástica de 1Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânico**s.**	**KG**	54	R$ 16,63	R$ 898,02
36	**(ID- 142800) FARINHA DE MANDIOCA,** Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	369	R$ 9,15	R$ 3.376,35
37	**(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANC**A; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	76	R$ 8,23	R$ 625,48
38	**(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA,** Grupo: seca; Subgrupo: granulado; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública**.** Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**PACOTE**	28	R$ 14,25	R$ 399,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 70.347,97**	

LOTE 5 - CALHA DO MADEIRA - BORBA, HUMAITÁ, MANICORÉ					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITARIO	**VALOR TOTAL**
1	**(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: regional,** extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	2005	R$ 8,22	R$ 16.481,10
2	**(ID- 143943) ABÓBORA,** Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	460	R$ 6,35	R$ 2.921,00
3	**(ID- 143922) BATATA DOCE, Coloração: branca;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	426	R$ 7,95	R$ 3.386,70
4	**ID- 141697) BANANA, Espécie: maçã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1339	R$ 9,70	R$ 12.988,30
5	**(ID- 143913) BANANA, Espécie: ouro;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1675	R$ 9,37	R$ 15.694,75
6	**(ID- 143917) BANANA, Espécie: pacovã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	396	R$ 10,43	R$ 4.130,28
7	**(ID- 143931) CAJU,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	216	R$ 12,67	R$ 2.736,72
8	**(ID- 143935) CARÁ, Coloração: roxo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	260	R$ 7,93	R$ 2.061,80
9	**(ID-151175) BEIJU,** acondicionado em embalagem apropriada; conforme legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	181	R$ 17,67	R$ 3.198,27
10	**(ID- 151041) CEBOLINHA,** Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**MAÇO**	67	R$ 12,97	R$ 868,99
11	**(ID- 151093) COENTRO,** Tipo: fresco; In natura, em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	67	R$ 18,38	R$ 1.231,46
12	**(ID- 151091) COUVE MANTEIGA,** Tipo: fresco; Em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg.	**KG**	472	R$ 23,50	R$ 11.092,00
13	**(ID- 149274) CHEIRO VERDE,** Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	185	R$ 13,83	R$ 2.558,55
14	**(ID- 143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de	**KG**	579	R$ 18,33	R$ 10.613,07

	Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.				
15	**(ID- 143932) PIMENTÃO, Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	616	R$ 14,67	R$ 9.036,72
16	**(ID- 141711) TOMATE, Espécie: comum;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, odor estranho; não deverão ainda, estar golpeados e danificados por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**KG**	541	R$ 12,00	R$ 6.492,00
17	**(ID- 149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum,** homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	322	R$ 13,33	R$ 4.292,26
18	**(ID- 143959) GOIABA,** Coloração: branca ou vermelha; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	744	R$ 12,77	R$ 9.500,88
19	**(ID- 151092) LARANJA,** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**UNID.**	6199	R$ 1,29	R$ 7.996,71
20	**(ID- 151044) LIMÃO,** Espécie: regional; Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	698	R$ 9,00	R$ 6.282,00
21	**(ID-151090) MAMÃO** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	169	R$ 6,90	R$ 1.166,10
22	**(ID-129277) MACAXEIRA,** Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	221	R$ 5,27	R$ 1.164,67
23	**(ID- 145031) MANGA, Variedade: regional;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	554	R$ 12,67	R$ 7.019,18
24	**(ID- 143952) MARACUJÁ, Coloração: amarelo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	82	R$ 17,00	R$ 1.394,00
25	**(ID- 143923) MELANCIA,** Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	478	R$ 5,23	R$ 2.499,94
26	**(ID- 143945) MILHO VERDE (ESPIGA),** Coloração: amarelo-clara; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	132	R$ 9,15	R$ 1.207,80
27	**(ID- 145194) OVO DE GALINHA, Tipo: Galinha Caipira;** Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem primária: resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM.	**UNID.**	10025	R$ 1,37	R$ 13.734,25
28	**(ID- 143962) PÉ DE MOLEQUE,** Ingredientes mínimos: massa da mandioca ou macaxeira; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	191	R$ 19,00	R$ 3.629,00
29	**(ID- 151098) PEIXE, Espécies: Peixe regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã);** Tipo: ticado, inteiro; Sem escamas e nadadeiras; Produto a ser adquirido através de Chama da Pública. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	570	R$ 24,33	R$ 13.868,10
30	**(ID- 151105) PEIXES, Tipo: pescado, liso e fresco; Espécie: regional (SURUBIM e CUIU-CUIU); Peixe inteiro, eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpo de escamas, sem nadadeiras e ticado;** Tamanho: respeitando o tamanho mínimo de captura na época do defeso e as condições organolépticas, conforme Termo de Referência. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	570	R$ 28,00	R$ 15.960,00
31	**(ID- 143921) PUPUNHA,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em cachos.	**KG**	189	R$ 13,33	R$ 2.519,37

	Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.				
32	**(ID- 143942) TUCUPI,** Ingredientes mínimos: caldo fermentado de tucupi amarelo; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O produto deve respeitar as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM). Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**LITRO**	80	R$ 11,67	R$ 933,60
33	**(ID- 143904) VINHO DE AÇAÍ,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcóolico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente higienizadas para uso. A Polpa do Açaí deve ser produzida no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	2023	R$ 16,33	R$ 33.035,59
34	**(ID- 145248) VINHO DE BURITI,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcoólico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O vinho de buriti deve ser produzido no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	221	R$ 14,67	R$ 3.242,07
35	**(ID- 143899) POLPA DE FRUTA, Sabor: cupuaçu;** Tipo: fresca; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, não pasteurizada, isenta de glúten; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionada em embalagem plástica de 1Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	185	R$ 17,67	R$ 3.268,95
36	**(ID- 142800) FARINHA DE MANDIOCA,** Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	1304	R$ 10,13	R$ 13.209,52
37	**(ID- 143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANC**A; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	289	R$ 10,00	R$ 2.890,00
38	**((ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA,** Grupo: seca; Subgrupo: granulado; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública**.** Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**PACOTE**	100	R$ 10,17	R$ 1.017,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 255.322,70**	

LOTE 6 - CALHA DO ALTO RIO NEGRO - BARCELOS, SANTA IZABEL DO RIO NEGRO E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITARIO	**VALOR TOTAL**
1	**(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: regional,** extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	3363	R$ 7,00	R$ 23.541,00
2	**(ID- 143943) ABÓBORA,** Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	586	R$ 6,50	R$ 3.809,00
3	**(ID- 143922) BATATA DOCE, Coloração: branca;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	504	R$ 11,50	R$ 5.796,00
4	**ID- 141697) BANANA, Espécie: maçã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	2060	R$ 8,17	R$ 16.830,20
5	**(ID- 143913) BANANA, Espécie: ouro;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	3723	R$ 8,00	R$ 29.784,00
6	**(ID- 143917) BANANA, Espécie: pacovã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	661	R$ 10,17	R$ 6.722,37
7	**(ID- 143931) CAJU,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	435	R$ 8,00	R$ 3.480,00
8	**(ID- 143935) CARÁ, Coloração: roxo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	440	R$ 7,67	R$ 3.374,80
9	**(ID-151175) BEIJU,** acondicionado em embalagem apropriada; conforme legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	424	R$ 8,33	R$ 3.531,92
10	**(ID- 151041) CEBOLINHA,** Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**MAÇO**	114	R$ 16,33	R$ 1.861,62

11	**(ID- 151093) COENTRO,** Tipo: fresco; In natura, em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	114	R$ 16,00	R$ 1.824,00
12	**(ID- 151091) COUVE MANTEIGA,** Tipo: fresco; Em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg.	**KG**	773	R$ 23,00	R$ 17.779,00
13	**(ID- 149274) CHEIRO VERDE,** Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	286	R$ 16,33	R$ 4.670,38
14	**(ID- 143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	971	R$ 29,00	R$ 28.159,00
15	**(ID- 143932) PIMENTÃO, Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1034	R$ 22,00	R$ 22.748,00
16	**(ID- 141711) TOMATE, Espécie: comum;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, odor estranho; não deverão ainda, estar golpeados e danificados por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**KG**	903	R$ 15,75	R$ 14.222,25
17	**(ID- 149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum,** homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	535	R$ 10,00	R$ 5.350,00
18	**(ID- 143959) GOIABA,** Coloração: branca ou vermelha; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânic**os.**	**KG**	1442	R$ 8,67	R$ 12.502,14
19	**(ID- 151092) LARANJA,** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**UNID.**	13203	R$ 1,83	R$ 24.161,49
20	**(ID- 151044) LIMÃO,** Espécie: regional; Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	925	R$ 7,67	R$ 7.094,75
21	**(ID-151090) MAMÃO** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	252	R$ 7,33	R$ 1.847,16
22	**(ID-129277) MACAXEIRA,** Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	291	R$ 10,50	R$ 3.055,50
23	**(ID- 145031) MANGA, Variedade: regional;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1026	R$ 7,33	R$ 7.520,58
24	**(ID- 143952) MARACUJÁ, Coloração: amarelo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	116	R$ 13,50	R$ 1.566,00
25	**(ID- 143923) MELANCIA,** Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	853	R$ 12,00	R$ 10.236,00
26	**(ID- 143945) MILHO VERDE (ESPIGA),** Coloração: amarelo-clara; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	197	R$ 13,50	R$ 2.659,50
27	**(ID- 145194) OVO DE GALINHA, Tipo: Galinha Caipira;** Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem primária: resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica Nº03/2020/6aCCR/MPF-AM.	**UNID.**	16815	R$ 2,25	R$ 37.833,75
28	**(ID- 143962) PÉ DE MOLEQUE,** Ingredientes mínimos: massa da mandioca ou macaxeira; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	334	R$ 16,50	R$ 5.511,00
29	**(ID- 151098) PEIXE, Espécies: Peixe regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã);** Tipo: ticado, inteiro; Sem escamas e nadadeiras; Produto a ser adquirido através de Chama da Pública. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser	**KG**	1335	R$ 35,00	R$ 46.725,00

	entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.				
30	**(ID- 151105) PEIXES, Tipo: pescado, liso e fresco; Espécie: regional (SURUBIM e CUIU-CUIU); Peixe inteiro, eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpo de escamas, sem nadadeiras e ticado;** Tamanho: respeitando o tamanho mínimo de captura na época do defeso e as condições organolépticas, conforme Termo de Referência. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	1335	R$ 31,00	R$ 41.385,00
31	**(ID- 143921) PUPUNHA,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em cachos. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	319	R$ 10,50	R$ 3.349,50
32	**(ID- 143942) TUCUPI,** Ingredientes mínimos: caldo fermentado de tucupi amarelo; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O produto deve respeitar as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM). Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**LITRO**	190	R$ 17,50	R$ 3.325,00
33	**(ID- 143904) VINHO DE AÇAÍ,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcóolico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente higienizadas para uso. A Polpa do Açaí deve ser produzida no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	4472	R$ 22,50	R$ 100.620,00
34	**(ID- 145248) VINHO DE BURITI,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcoólico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O vinho de buriti deve ser produzido no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	521	R$ 11,67	R$ 6.080,07
35	**(ID- 143899) POLPA DE FRUTA, Sabor: cupuaçu;** Tipo: fresca; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, não pasteurizada, isenta de glúten; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionada em embalagem plástica de 1Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânico**s.**	**KG**	358	R$ 16,67	R$ 5.967,86
36	**(ID- 142800) FARINHA DE MANDIOCA,** Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	2246	R$ 15,33	R$ 34.431,18
37	**(ID- 143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANC**A; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	347	R$ 15,33	R$ 5.319,51
38	**(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA,** Grupo: seca; Subgrupo: granulado; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública**.** Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**PACOTE**	118	R$ 11,33	R$ 1.336,94
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 556.011,47**	

LOTE 7 - CALHA DO RIO NEGRO E SOLIMÕES - ANAMÃ, AUTAZES, BERURI, CAREIRO, COARI, CODAJÁS, IRANDUBA, MANAUS, MANACAPURU, MANAQUIRI, NOVO AIRÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITARIO	**VALOR TOTAL**
1	**(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: regional,** extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	3192	R$ 8,65	R$ 27.610,80
2	**(ID- 143943) ABÓBORA,** Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	772	R$ 4,90	R$ 3.782,80
3	**(ID- 143922) BATATA DOCE, Coloração: branca;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	727	R$ 10,33	R$ 7.509,91
4	**ID- 141697) BANANA, Espécie: maçã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	2174	R$ 7,00	R$ 15.218,00
5	**(ID- 143913) BANANA, Espécie: ouro;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	2484	R$ 6,87	R$ 17.065,08
6	**(ID- 143917) BANANA, Espécie: pacovã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	639	R$ 9,83	R$ 6.281,37
7	**(ID- 143931) CAJU,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	336	R$ 8,87	R$ 2.980,32

8	**(ID- 143935) CARÁ, Coloração: roxo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	417	R$ 9,67	R$ 4.032,39
9	**(ID-151175) BEIJU,** acondicionado em embalagem apropriada; conforme legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	265	R$ 13,17	R$ 3.490,05
10	**(ID- 151041) CEBOLINHA,** Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**MAÇO**	114	R$ 8,40	R$ 957,60
11	**(ID- 151093) COENTRO,** Tipo: fresco; In natura, em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	114	R$ 12,17	R$ 1.387,38
12	**(ID- 151091) COUVE MANTEIGA,** Tipo: fresco; Em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg.	**KG**	756	R$ 12,42	R$ 9.389,52
13	**(ID- 149274) CHEIRO VERDE,** Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	301	R$ 21,67	R$ 6.522,67
14	**(ID- 143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	925	R$ 14,67	R$ 13.569,75
15	**(ID- 143932) PIMENTÃO, Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	985	R$ 14,50	R$ 14.282,50
16	**(ID- 141711) TOMATE, Espécie: comum;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, odor estranho; não deverão ainda, estar golpeados e danificados por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**KG**	866	R$ 8,83	R$ 7.646,78
17	**(ID- 149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum,** homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	524	R$ 21,80	R$ 11.423,20
18	**(ID- 143959) GOIABA,** Coloração: branca ou vermelha; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânic**os.**	**KG**	1153	R$ 9,17	R$ 10.573,01
19	**(ID- 151092) LARANJA,** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**UNID.**	9293	R$ 0,95	R$ 8.828,35
20	**(ID- 151044) LIMÃO,** Espécie: regional; Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1165	R$ 7,58	R$ 8.830,70
21	**(ID-151090) MAMÃO** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	280	R$ 7,83	R$ 2.192,40
22	**(ID-129277) MACAXEIRA,** Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	374	R$ 6,80	R$ 2.543,20
23	**(ID- 145031) MANGA, Variedade: regional;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	868	R$ 8,93	R$ 7.751,24
24	**(ID- 143952) MARACUJÁ, Coloração: amarelo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	140	R$ 14,50	R$ 2.030,00
25	**(ID- 143923) MELANCIA,** Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	759	R$ 4,03	R$ 3.058,77
26	**(ID- 143945) MILHO VERDE (ESPIGA),** Coloração: amarelo-clara; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	224	R$ 7,10	R$ 1.590,40
27	**(ID- 145194) OVO DE GALINHA, Tipo: Galinha Caipira;** Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem primária: resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade	**UNID.**	15985	R$ 1,37	R$ 21.899,45

	mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM.				
28	**(ID- 143962) PÉ DE MOLEQUE,** Ingredientes mínimos: massa da mandioca ou macaxeira; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	309	R$ 14,63	R$ 4.520,67
29	**(ID- 151098) PEIXE, Espécies: Peixe regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã);** Tipo: ticado, inteiro; Sem escamas e nadadeiras; Produto a ser adquirido através de Chama da Pública. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	830	R$ 21,33	R$ 17.703,90
30	**(ID- 151105) PEIXES, Tipo: pescado, liso e fresco; Espécie: regional (SURUBIM e CUIU-CUIU); Peixe inteiro, eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpo de escamas, sem nadadeiras e ticado;** Tamanho: respeitando o tamanho mínimo de captura na época do defeso e as condições organolépticas, conforme Termo de Referência. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	830	R$ 24,33	R$ 20.193,90
31	**(ID- 143921) PUPUNHA,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em cachos. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	314	R$ 11,40	R$ 3.579,60
32	**(ID- 143942) TUCUPI,** Ingredientes mínimos: caldo fermentado de tucupi amarelo; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O produto deve respeitar as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM). Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**LITRO**	121	R$ 9,83	R$ 1.189,43
33	**(ID- 143904) VINHO DE AÇAÍ,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcóolico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente higienizadas para uso. A Polpa do Açaí deve ser produzida no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	3004	R$ 15,67	R$ 47.072,68
34	**(ID- 145248) VINHO DE BURITI,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcoólico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O vinho de buriti deve ser produzido no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	326	R$ 14,50	R$ 4.727,00
35	**(ID- 143899) POLPA DE FRUTA, Sabor: cupuaçu;** Tipo: fresca; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, não pasteurizada, isenta de glúten; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionada em embalagem plástica de 1Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	287	R$ 14,33	R$ 4.112,71
36	**(ID- 142800) FARINHA DE MANDIOCA,** Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	2064	R$ 13,20	R$ 27.244,80
37	**(ID- 143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANC**A; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	493	R$ 11,43	R$ 5.634,99
38	**(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA,** Grupo: seca; Subgrupo: granulado; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública**.** Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**PACOTE**	178	R$ 9,83	R$ 1.749,74
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 360.177,06**	

LOTE 8 - CALHA DO MÉDIO AMAZONAS - ITACOATIARA, MAUÉS, NOVA OLINDA DO NORTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITARIO	**VALOR TOTAL**
1	**(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: regional,** extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1234	R$ 9,70	R$ 11.969,80
2	**(ID- 143943) ABÓBORA,** Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	302	R$ 5,60	R$ 1.691,20
3	**(ID- 143922) BATATA DOCE, Coloração: branca;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	284	R$ 7,93	R$ 2.252,12
4	**ID- 141697) BANANA, Espécie: maçã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	843	R$ 7,60	R$ 6.406,80
5	**(ID- 143913) BANANA, Espécie: ouro;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em	**KG**	928	R$ 8,60	R$ 7.980,80

	pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.				
6	**(ID- 143917) BANANA, Espécie: pacovã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	243	R$ 9,80	R$ 2.381,40
7	**(ID- 143931) CAJU,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	125	R$ 8,33	R$ 1.041,25
8	**(ID- 143935) CARÁ, Coloração: roxo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	158	R$ 7,83	R$ 1.237,14
9	**(ID-151175) BEIJU,** acondicionado em embalagem apropriada; conforme legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	92	R$ 19,50	R$ 1.794,00
10	**(ID- 151041) CEBOLINHA,** Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**MAÇO**	39	R$ 12,33	R$ 480,87
11	**(ID- 151093) COENTRO,** Tipo: fresco; In natura, em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	39	R$ 15,33	R$ 597,87
12	**(ID- 151091) COUVE MANTEIGA,** Tipo: fresco; Em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg.	**KG**	289	R$ 22,17	R$ 6.407,13
13	**(ID- 149274) CHEIRO VERDE,** Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	114	R$ 16,33	R$ 1.861,62
14	**(ID- 143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	352	R$ 19,67	R$ 6.923,84
15	**(ID- 143932) PIMENTÃO, Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	379	R$ 12,67	R$ 4.801,93
16	**(ID- 141711) TOMATE, Espécie: comum;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, odor estranho; não deverão ainda, estar golpeados e danificados por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**KG**	332	R$ 11,17	R$ 3.708,44
17	**(ID- 149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum,** homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	199	R$ 13,67	R$ 2.720,33
18	**(ID- 143959) GOIABA,** Coloração: branca ou vermelha; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânic**os.**	**KG**	437	R$ 9,50	R$ 4.151,50
19	**(ID- 151092) LARANJA,** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**UNID.**	3499	R$ 1,02	R$ 3.568,98
20	**(ID- 151044) LIMÃO,** Espécie: regional; Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	455	R$ 7,67	R$ 3.489,85
21	**(ID-151090) MAMÃO** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	106	R$ 8,12	R$ 860,72
22	**(ID-129277) MACAXEIRA,** Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	142	R$ 6,17	R$ 876,14
23	**(ID- 145031) MANGA, Variedade: regional;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	329	R$ 7,83	R$ 2.576,07
24	**(ID- 143952) MARACUJÁ, Coloração: amarelo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	51	R$ 14,67	R$ 748,17
25	**(ID- 143923) MELANCIA,** Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	**KG**	290	R$ 5,67	R$ 1.644,30

	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.				
26	**(ID- 143945) MILHO VERDE (ESPIGA),** Coloração: amarelo-clara; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	84	R$ 6,50	R$ 546,00
27	**(ID- 145194) OVO DE GALINHA, Tipo: Galinha Caipira;** Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem primária: resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM.	**UNID.**	6185	R$ 1,28	R$ 7.916,80
28	**(ID- 143962) PÉ DE MOLEQUE,** Ingredientes mínimos: massa da mandioca ou macaxeira; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	115	R$ 16,67	R$ 1.917,05
29	**(ID- 151098) PEIXE, Espécies: Peixe regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã);** Tipo: ticado, inteiro; Sem escamas e nadadeiras; Produto a ser adquirido através de Chama da Pública. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	305	R$ 26,67	R$ 8.134,35
30	**(ID- 151105) PEIXES, Tipo: pescado, liso e fresco; Espécie: regional (SURUBIM e CUIU-CUIU); Peixe inteiro, eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpo de escamas, sem nadadeiras e ticado;** Tamanho: respeitando o tamanho mínimo de captura na época do defeso e as condições organolépticas, conforme Termo de Referência. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	305	R$ 29,67	R$ 9.049,35
31	**(ID- 143921) PUPUNHA,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em cachos. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	113	R$ 10,17	R$ 1.149,21
32	**(ID- 143942) TUCUPI,** Ingredientes mínimos: caldo fermentado de tucupi amarelo; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O produto deve respeitar as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM). Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**LITRO**	41	R$ 8,67	R$ 355,47
33	**(ID- 143904) VINHO DE AÇAÍ,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcóolico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente higienizadas para uso. A Polpa do Açaí deve ser produzida no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	1120	R$ 16,37	R$ 18.334,40
34	**(ID- 145248) VINHO DE BURITI,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcoólico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O vinho de buriti deve ser produzido no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	118	R$ 13,17	R$ 1.554,06
35	**(ID- 143899) POLPA DE FRUTA, Sabor: cupuaçu;** Tipo: fresca; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, não pasteurizada, isenta de glúten; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionada em embalagem plástica de 1Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânico**s.**	**KG**	106	R$ 16,53	R$ 1.752,18
36	**(ID- 142800) FARINHA DE MANDIOCA,** Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	791	R$ 14,50	R$ 11.469,50
37	**(ID- 143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANC**A; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	191	R$ 14,00	R$ 2.674,00
38	**(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA,** Grupo: seca; Subgrupo: granulado; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública**.** Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**PACOTE**	66	R$ 12,50	R$ 825,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 147.849,64**	

LOTE 9 - CALHA DO BAIXO AMAZONAS - BARREIRINHA, BOA VISTA DO RAMOS, NHAMUNDÁ, PARINTINS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITARIO	**VALOR TOTAL**
1	**(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: regional,** extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	2780	R$ 7,32	R$ 20.349,60
2	**(ID- 143943) ABÓBORA,** Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	715	R$ 5,87	R$ 4.197,05
3	**(ID- 143922) BATATA DOCE, Coloração: branca;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	**KG**	676	R$ 7,33	R$ 4.955,08

	Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.				
4	**ID- 141697) BANANA, Espécie: maçã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1930	R$ 9,36	R$ 18.064,80
5	**(ID- 143913) BANANA, Espécie: ouro;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1950	R$ 10,01	R$ 19.519,50
6	**(ID- 143917) BANANA, Espécie: pacovã;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em pencas; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	549	R$ 12,87	R$ 7.065,63
7	**(ID- 143931) CAJU,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	274	R$ 7,91	R$ 2.167,34
8	**(ID- 143935) CARÁ, Coloração: roxo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	356	R$ 9,02	R$ 3.211,12
9	**(ID-151175) BEIJU,** acondicionado em embalagem apropriada; conforme legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	198	R$ 12,25	R$ 2.425,50
10	**(ID- 151041) CEBOLINHA,** Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**MAÇO**	96	R$ 20,20	R$ 1.939,20
11	**(ID- 151093) COENTRO,** Tipo: fresco; In natura, em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	96	R$ 23,53	R$ 2.258,88
12	**(ID- 151091) COUVE MANTEIGA,** Tipo: fresco; Em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg.	**KG**	670	R$ 21,13	R$ 14.157,10
13	**(ID- 149274) CHEIRO VERDE,** Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**MAÇO**	266	R$ 16,57	R$ 4.407,62
14	**(ID- 143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	797	R$ 17,95	R$ 14.306,15
15	**(ID- 143932) PIMENTÃO, Coloração: verde;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	856	R$ 14,53	R$ 12.437,68
16	**(ID- 141711) TOMATE, Espécie: comum;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, odor estranho; não deverão ainda, estar golpeados e danificados por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos**.**	**KG**	756	R$ 14,30	R$ 10.810,80
17	**(ID- 149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum,** homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**PACOTE**	459	R$ 16,98	R$ 7.793,82
18	**(ID- 143959) GOIABA,** Coloração: branca ou vermelha; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles; Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânic**os.**	**KG**	953	R$ 7,05	R$ 6.718,65
19	**(ID- 151092) LARANJA,** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**UNID.**	7496	R$ 1,00	R$ 7.496,00
20	**(ID- 151044) LIMÃO,** Espécie: regional; Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	1063	R$ 8,14	R$ 8.652,82
21	**(ID-151090) MAMÃO** Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	243	R$ 7,62	R$ 1.851,66
22	**(ID-129277) MACAXEIRA,** Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	344	R$ 6,02	R$ 2.070,88
23	**(ID- 145031) MANGA, Variedade: regional;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	734	R$ 5,64	R$ 4.139,76

24	**(ID- 143952) MARACUJÁ, Coloração: amarelo;** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	125	R$ 10,98	R$ 1.372,50
25	**(ID- 143923) MELANCIA,** Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	650	R$ 5,10	R$ 3.315,00
26	**(ID- 143945) MILHO VERDE (ESPIGA),** Coloração: amarelo-clara; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	196	R$ 8,63	R$ 1.691,48
27	**(ID- 145194) OVO DE GALINHA, Tipo: Galinha Caipira;** Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem primária: resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM.	**UNID.**	14080	R$ 1,75	R$ 24.640,00
28	**(ID- 143962) PÉ DE MOLEQUE,** Ingredientes mínimos: massa da mandioca ou macaxeira; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	260	R$ 14,90	R$ 3.874,00
29	**(ID- 151098) PEIXE, Espécies: Peixe regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã);** Tipo: ticado, inteiro; Sem escamas e nadadeiras; Produto a ser adquirido através de Chama da Pública. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	634	R$ 23,56	R$ 14.937,04
30	**(ID- 151105) PEIXES, Tipo: pescado, liso e fresco; Espécie: regional (SURUBIM e CUIU-CUIU); Peixe inteiro, eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpo de escamas, sem nadadeiras e ticado;** Tamanho: respeitando o tamanho mínimo de captura na época do defeso e as condições organolépticas, conforme Termo de Referência. O pescado deve estar eviscerado (sem vísceras e sem guelras), limpos. Deve ser diretamente pescado no hábitat natural (lagos e rios) e conservados em gelo ou salmourado até a entrega na escola indígena local devendo ser entregue no mesmo dia que for pescado, em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM. Unidade de Medida em Kg. Observar a lista de peixes que tiverem no período de defeso, não poderão ser comercializados.	**KG**	634	R$ 20,54	R$ 13.022,36
31	**(ID- 143921) PUPUNHA,** Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Entregar em cachos. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**KG**	267	R$ 10,70	R$ 2.856,90
32	**(ID- 143942) TUCUPI,** Ingredientes mínimos: caldo fermentado de tucupi amarelo; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O produto deve respeitar as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM). Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos.	**LITRO**	88	R$ 8,40	R$ 739,20
33	**(ID- 143904) VINHO DE AÇAÍ,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcóolico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente higienizadas para uso. A Polpa do Açaí deve ser produzida no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	2369	R$ 15,33	R$ 36.316,77
34	**(ID- 145248) VINHO DE BURITI,** Tipo: fresco; Obtido da parte polposa da fruta; Não alcoólico, não pasteurizado, isento de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionado em embalagem de 1 litro plástico ou de PET de 2 litros em bom estado de conservação e adequadamente sanitizado para uso. O vinho de buriti deve ser produzido no mesmo dia que for entregue na escola indígena. Respeitando as orientações da Nota Técnica N°03/2020/6aCCR/MPF-AM).	**LITRO**	246	R$ 12,02	R$ 2.956,92
35	**(ID- 143899) POLPA DE FRUTA, Sabor: cupuaçu;** Tipo: fresca; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, não pasteurizada, isenta de glúten; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Acondicionada em embalagem plástica de 1Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânico**s.**	**KG**	239	R$ 14,81	R$ 3.539,59
36	**(ID- 142800) FARINHA DE MANDIOCA,** Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	1774	R$ 13,30	R$ 23.594,20
37	**(ID- 143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANC**A; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública. Embalagem e transporte do produto devem ser feitos de forma segura, evitando contaminação e danos mecânicos. Unidade de Fornecimento: Kg. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**KG**	453	R$ 13,13	R$ 5.947,89
38	**(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA,** Grupo: seca; Subgrupo: granulado; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública**.** Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM).	**PACOTE**	159	R$ 10,53	R$ 1.674,27
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 321.474,76**	
VALOR GLOBAL DOS LOTES 1 A 9				**R$ 2.457.044,73**	

Protocolo 233151

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°. 37/2025

DATA DA ASSINATURA: 17.07.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CRISTAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA. OBJETO:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica Rescindido o Termo de Contrato n°. 37/2025 celebrado entre esta Secretaria e, do outro lado, a empresa **CRISTAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA** que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Madalena Frota, Nº 11, Novo Aleixo, Manaus/AM, com 864,91 m² de terreno e 1.682,35 m² de área construída, para funcionamento do Anexo da Escola Estadual Belarmino Marreiro, ligado a Coordenadoria Distrital de Educação 06, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n°. **01.01.028101.019003/2025-17**, em atendimento Parecer Técnico - DEINFRA, Termo de Referência, Parecer n°. 3.679/2025-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **DA DESVINCULAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos orçamentários do oriundo do referido Termo encontram-se devidamente cancelados, tendo sido emitida em 10.07.2025 a Nota de Empenho de Cancelamento n°. **0006438** no valor de **R$ 336.800,00** (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019003/2025-17.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 233099

TERMO DE CONTRATO N° 70/2025

DATA DA ASSINATURA: 17.07.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS INDÍGENAS E NÃO INDÍGENAS DO RAMAL FORTALEZA MURA - ASAPRIFM. OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para complementação do cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 02/2024, de 20.05.2024, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de **Itapiranga/AM: (ID-143989)** Pepino **(84 KG)** e **(ID-143932)** Pimentão **(42 KG). Sendo fornecido para o município de Silves/AM: (ID-143989) Pepino (65 KG)**; **(ID-143897) Pimenta (23 KG)**; **(ID-143932) Pimentão (33 KG)**; **(ID-143948) Repolho (33 KG). Sendo fornecido para o município de Urucurituba/AM: (ID-143989) Pepino (281 KG)**; **(ID-143897) Pimenta (141 KG)**; **(ID-143932) Pimentão (141 KG) e (ID-143948) Repolho (141 KG)** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2025, em atendimento ao Memo. n°. 063/2025 - NAPER/DELOG, Termo de Referência, Parecer n°. 1823/2025 -ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 20.05.2024, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 05.11.2024. **VALOR GLOBAL: R$ 7.122,58** (sete mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **06 (seis) meses**, com início na data de 17.07.2025 e encerramento em **17.01.2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903308**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2705.0002, 12.361.3283.2768.0002, 12.361.3283.2768.0011**; **12.362.3283.2705.0011 e 12.361.3283.2768.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 11/07/2025 as Notas de Empenho n°. **0006442** no valor de **R$ 479,96** (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), **NE n°. 0006443** no valor de **R$ 295,36** (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), **NE n°. 0006444** no valor de **R$ 709,34** (setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), **NE n°. 0006448** no valor de **R$ 3.151,19** (três mil, cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos) e **NE n°. 0006449** no valor de **R$ 2.078,72** (dois mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: **Processo Administrativo n°. 01.01.028101.018911/2025-93.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 233104

TERMO DE CONTRATO N° 73/2025

DATA DA ASSINATURA: 18.07.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS MANÁ - APROM**. OBJETO: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para complementação do cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 02/2024, de 20.05.2024, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de **Careiro da Várzea/ AM : (ID-143954)** Abacaxi **(452 KG)**; **(ID-143917)** Banana Pacovã **(226 KG)**; **(ID-143910)** Cheiro Verde **(46 KG)**; **(ID-143909)** Couve Manteiga **(23 KG)**; **(ID 143928)** Laranja **(249 KG)**; **(ID-143927)** Macaxeira **(91 KG)**; **(ID-143901)** Mamão **(272 KG)**; **(ID-143944)** Maxixe **(23 KG)** e **(ID-143897)** Pimenta **(23 KG)** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2025, em atendimento ao Memo. n°. 062/2025-NAPER/DELOG, Termo de Referência, Parecer n°. 3422/2025-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 20.05.2024, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 05.11.2024. **VALOR GLOBAL: R$ 11.082,55** (onze mil e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **06 (seis) meses**, com início na data de 18.07.2025 e encerramento em **18.01.2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Natureza de Despesa: **33903308**; Programa de Trabalho: 12**.361.3283.2768.0011** e **12.362.3283.2705.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 11/07/2025 as Notas de Empenho **n°. 0006454** no valor de **R$ 6.677,07** (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos) e NE **n°. 0006457** no valor de **R$ 4.405,48** (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: **Processo Administrativo n°. 01.01.028101.018668/2025-03**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 233106

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17.07.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **VINT_GLOBAL TECNOLOGIA LTDA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais **doze (12) meses**, contados de **17.07.2025 até 17.07.2026** para dar continuidade a prestação de serviços em **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** para realizar serviços de otimização, modernização e gestão integrada em tecnologia da informação para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. nº. 063/2025-NGCC, Projeto Básico, Parecer nº. 3.776/2025-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 15.209.971,20** (quinze milhões, duzentos e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2489.0001**; Natureza da Despesa: **33904099**; Fonte de Recurso: **1.500.100.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **16.07.2025** a Nota de Empenho n°. **0006597** no valor de **R$ 591.499,26** (quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos). O valor de **R$ 6.337.488,00** (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.010348/2025-05.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 233110

CONVOCAÇÃO N° 010/2025- INTERIOR-ÁREA INDÍGENA
EDITAL N° 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR-ÁREA INDÍGENA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37º, II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em suprir a demanda de cargas vagas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino Indígena apresentada pela Gerência de Lotação-GELOT/DGP/SEDUC;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO o que dispõe o item **1.5 Edital nº 02 PSS/SEDUC/2023/2024** o candidato que possuía vínculo empregatício temporário com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC nos últimos 12 (doze) meses poderá participar do certame, passando a fazer parte, inicialmente, de **Cadastro de Reserva**, conforme o disposto na Lei nº 2.607, de 28/06/2000, Art. 8º, Parágrafo III;
CONSIDERANDO o item 1.5.3 Edital nº 02 PSS/SEDUC/2023/2024, após a convocação de todos os candidatos que não possuíam vínculo empregatício temporário com esta SEDUC nos últimos 12 (doze) meses, os candidatos classificados na forma do item 1.5, cujo município de homologação não possuir candidatos que não estejam nas limitações descritas no referido item, poderão novamente ser contratados, em caráter excepcional, e na hipótese de urgência para não comprometer a continuidade do serviço público essencial;
CONSIDERANDO que os candidatos que estão impedidos pela Lei 2.607/2000, não poderão ser contratados no interstício de 12 (doze) meses, a contar do término ou rescisão do contrato, com exceção aos que se enquadram no item 1.5.3 Edital nº 02 PSS/SEDUC/2023/2024, não se faz necessário o envio de documentos, e/ou se apresentarem no local de entrega de documentação, uma vez que, retornarão AUTOMATICAMENTE para o banco de reserva;
CONSIDERANDO o cumprimento da Sentença contida nos autos do Processo n° 0677219-49.2023.8.04.0001, da ação de procedimento comum cível, proferida pelo Juiz de Direito Dr. Ronnie Frank Torres Stone, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Poder Judiciário do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a determinação judicial contida nos autos do Processo n° 0600576-97.2024.8.04.5600, agravo de instrumento n° 4003422-87.2024.8.04 e mandado de segurança n° 0472615-92.2024.8.04.0001;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº137/2025-GAAS/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I-CONVOCAR os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR-ÁREA INDÍGENA** para contratação temporária nos componentes curriculares constantes no **Anexo II.**
II. DETERMINAR o novo procedimento de contratação via **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC** que ocorrerá em duas fases, a seguir:
1ª Fase: O candidato convocado no **Anexo II**, deverá cadastrar-se no **Sistema Admissional da Seduc** no site **https://admissao.seduc.am.gov.br/**, a fim de enviar **via upload** (no referido sistema) a documentação obrigatória, contida no Edital nº 02-PSS/SEDUC/2023/2024 item 12.2 (a - n) formato em **PDF** ou **IMAGEM** (**LEGÍVEL**), os quais serão analisados e validados direto no Sistema Admissional.
2ª Fase: Após a análise documental o candidato convocado **receberá uma mensagem de validação** da documentação **no Sistema Admissional**, e deverá comparecer para **entrega de documentação obrigatória e situação lotacional de forma presencial na sede da Coordenadoria Regional de Educação** do município para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado-PSS2023/2024, conforme **dia e horário do Cronograma**, **Anexo I**. Os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória de acordo com o cronograma de envio e validação via sistema admissional, poderão apresentá-la no atendimento presencial, sem prejuízo da vaga.
Apresentar **originais e 01 cópia do**: Registro Geral - RG ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH (expedida a partir de 01/06/2022 se antes apresentar certidão de nascimento); CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição - 1° e 2° turno); Certificado Militar (para homens); Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão Cidadão ou Bolsa Família); Comprovante de Residência com CEP (água ou telefone); Diploma e Histórico Escolar; Consulta de Situação Cadastral Link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5 (substituição de Cadastro de Qualificação do e-Social); I); Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco); 02 fotos 3x4 (iguais e recentes); Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica da SESAI ou FUNASA ou Junta Médica pericial do Estado); Ata de Anuência (com assinaturas do cacique em concordância da comunidade a qual pretende atuar) com data atual. Apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena-RANI ou Declaração da Organização ou Federação Indígena reconhecendo o candidato como indígena (para candidatos de origem indígenas).
As informações complementares são obrigatórias no ato do atendimento: Contato Telefônico, Estado Civil, Fator RH, e-mail pessoal, Sexo e Raça.
Os candidatos que não estiverem disponíveis nos dias e horários do Cronograma, automaticamente serão excluídos do Processo Seletivo, de acordo com o item 11. (L) Comparecer em até 72 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga, conforme o Edital nº 02-PSS/SEDUC/2023/2024, devendo a Coordenadoria Regional de Educação encaminhar a desistência ou a não apresentação do candidato.

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE ENVIO VIA UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO		
Envio de Documentos via Upload no Sistema Admissional da SEDUC https://admissao.seduc.am.gov.br/	Todos os candidatos convocados nesta Convocação	A partir das 14h do dia 18/07/2025 às 23:59 do dia 21/07/2025.
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL		
MODALIDADES	QUANT.	HORÁRIO/DATA
Ensino Indígena Regular e Mediado por Tecnologia	42	Às 8h do dia 22/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 18 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

ANEXO II

MUNICIPIO: Atalaia do Norte | Lago Grande
MODALIDADE: Ensino Indígena
DISCIPLINA: História e Historiografia Indígena

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024002046598	SACHA MESQUITA PACAIA	NÃO

DISCIPLINA: Língua Portuguesa e Conhecimentos Tradicionais

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024002043875	LUCIVANE MAWAMAWANI LOPES MAGALHÃES	NÃO

MUNICIPIO: Autazes | Iguapenu
MODALIDADE: Ensino Indígena
DISCIPLINA: História e Historiografia Indígena

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024002001685	DIEGO GARCIA FILGUEIRA	NÃO

MUNICIPIO: Autazes | Murutinga
MODALIDADE: Ensino Indígena
DISCIPLINA: História e Historiografia Indígena

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024002055567	SHARLENE RIBEIRO DA SILVA	NÃO
4	2024002024219	MARLIENE BRAGA DA SILVA	NÃO

MUNICIPIO: Autazes | Trincheira
MODALIDADE: Ensino Indígena
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002051826	ANDREZA MOREIRA DA SILVA	NÃO

MUNICIPIO: Barreirinha | Ald Ponta Alegre / Rio Andira
MODALIDADE: Ensino Indígena
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024002020231	JOSIAS FERREIRA DE SOUZA	NÃO

MUNICIPIO: Benjamin Constant | Comunidade Filadelfia Zona Rural
MODALIDADE: Ensino Indígena
DISCIPLINA: História e Historiografia Indígena

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024002026370	FRANCISNEIA DA SILVA CASTILHO	SIM
7	2024002058833	LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	NÃO

MUNICIPIO: Borba \| Ald Jutaí			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2	2024002041239	MANOEL ANTONIO BRANDAO DE SOUZA	SIM

MUNICIPIO: Borba \| Aldeia Laranjal - Rio Marimari			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Língua Portuguesa e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
3 - 14	2024002031655	ERLEN DOS SANTOS REIS	SIM

MUNICIPIO: Coari \| Aldeia Ind São Sebastião da Liberdade			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: História e Historiografia Indígena			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
1	2024002056142	ELIZANIAS DA SILVA COSTA	SIM
2	2024002036728	FRANCISCO TORRES DA SILVA	NÃO

MUNICIPIO: Eirunepé \| Paraiso			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2	2024002046331	FRANCIMAR ARAUJO MONTEIRO	NÃO

MUNICIPIO: Humaitá \| Comunidade Juí			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
1	2024002046699	LOURDES DA SILVA CRUZ	NÃO

MUNICIPIO: Itacoatiara \| Ald Correnteza			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: História e Historiografia Indígena			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
4	2024002022124	ERICA MIRANDA DACIO	NÃO
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
3	2024002051306	JAIANNE MARQUES DACIO	NÃO

MUNICIPIO: Japurá \| Nova Canaã			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: História e Historiografia Indígena			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
1	2024002045099	LAURA PEREIRA DA SILVA	SIM

MUNICIPIO: Manaquiri \| Aldeia Barro Alto/Ramal do Jutaí			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Língua Portuguesa e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2	2024002055509	MARIA FRANCISCA ALVES RIBEIRO	NÃO

MUNICIPIO: Maués \| Nova Esperança Rio Marau			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Língua Indígena			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
3	2024002047259	BENEDITO BATISTA DOS SANTOS	SIM

MUNICIPIO: Maués \| Vila Nova / Rio Marau			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: História e Historiografia Indígena			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
1 - 7	2024002036652	CRISTINA SANTOS DE SOUZA	SIM
2 - 8	2024002034182	EDSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SIM
6	2024002019167	ARIMAR PERIRA MICHILES	SIM

MUNICIPIO: Pauini \| Ind. São Jose Takaquiri			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Língua Portuguesa e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
1	2024002051024	ISAIAS DE SOUZA SOBREIRA APURINÃ	NÃO
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
1	2024002051293	RONALDO DE SOUZA BRASIL APURINÃ	NÃO

MUNICIPIO: Santa Isabel do Rio Negro \| Apuí			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Língua Portuguesa e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2	2024002020768	ARLENE BASILIO MIRANDA	NÃO
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
1	2024002020646	JEFESON MELGUEIRO DE JESUS	NÃO

MUNICIPIO: Santa Isabel do Rio Negro \| Balaio			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2 - 6	2024002031775	MESSIAS DOS SANTOS DE SOUZA	SIM

MUNICIPIO: Santa Isabel do Rio Negro \| Curua			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: História e Historiografia Indígena			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
1 - 6	2024002058165	RODRIGO ARAMASI XAMATARI	SIM
DISCIPLINA: Língua Portuguesa e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2 - 10	2024002008005	EZEQUIEL AMAROKO HOHITO YANOMAMI	SIM

MUNICIPIO: Santa Isabel do Rio Negro \| Pohoroa			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Ciclo - 1° ao 5° ano			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
1 - 9	2024002032092	EDENILSON CATARINE VENANCIO	SIM
DISCIPLINA: Língua Portuguesa e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
7	2024002024881	SARNEI HEAWEI AMAROKO YANOMAMI	NÃO
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
1 - 5	2024002032579	DINIZ YANOMAMI HEAWEI	SIM

MUNICIPIO: Santa Isabel do Rio Negro \| Raita Bera / Baixo			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024002035905	ANTONIO GERDIDSON MELGUEIRO MUNIZ	NÃO
MUNICIPIO: Santo Antônio do Içа \| Comunidade Betânia			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6 - 23	2024002019404	ELOI DA SILVA	SIM
MUNICIPIO: Tefé \| Bom Fim			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Língua Portuguesa e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002050500	WICLEVIS CORREA DE ASSUNCAO	NÃO
MUNICIPIO: Tefé \| Comunidade Barreira da Missão			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Língua Portuguesa e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024002048505	GENIVALDO ROSENDO BASTOS	SIM
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024002032580	SILVERIO ROZENDO BASTOS	SIM
MUNICIPIO: Tefé \| Porto Praia			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Matemática e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1 - 3	2024002025401	SILDO DE ALMEIDA BASTOS	SIM
MUNICIPIO: Tonantins \| Lago Grande			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Ensino Mediado por Tecnologia			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002036368	BENJAMIN DE OLIVEIRA	NÃO
MUNICIPIO: Uarini \| Jaquiri			
MODALIDADE: Ensino Indígena			
DISCIPLINA: Física e Conhecimentos Tradicionais			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002044691	SEBASTIAO MELQUIDES CRUZ	SIM
3	2024002045852	ANDRINA MARQUES CRUZ	NÃO

Protocolo 233111

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2024

DATA DA ASSINATURA: 17.07.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato por mais **cinco (05) meses**, contados de **24.07.2025 até 24.12.2025** para dar continuidade ao fornecimento dos itens contratados, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Capital e Interior, pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. n°. 061/2025-DELOG, Projeto Básico e Parecer n°. 3.779/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.031481/2025-03.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 233114

PORTARIA GS Nº 713, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, inc. V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta no **Processo nº 01.01.028101.029499/2025-37/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a locação do imóvel localizado na Rua Madalena Frota, nº 11, QD D31 LT 5, CEP nº 69.098-196, Loteamento Novo Aleixo, Manaus/AM, do proprietário **CRISTAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMOVEIS LTDA**, **CNPJ nº 57.037.701/0001-12**, para funcionar como anexo da Unidade Educacional da EE Belarmino Marreiro;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de **R$ 2.020.800,00 (DOIS MILHÕES**, **VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS)** para 12 (doze) meses.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233118

TERMO DE CONTRATO N° 71/2025

DATA DA ASSINATURA: 17.07.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **B C SOBRINHO ME. OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de profissionais/mão de obra e confecção de material gráfico e fornecimento de materiais diversos para a operacionalização de eventos desportivos, sendo eles: Seletivas para o JEA´s, os 46° Jogos Escolares do Amazonas - JEA's (12 a 17 anos), Jogos da Juventude (15 a 17 anos), Jogos da Escola Estadual Augusto Carneiro - JEAC's (deficientes auditivos) e a Paralimpíadas Escolares, bem como o atendimento à Rede Pública Estadual desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC/AM, a serem realizados com os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado do Amazonas, referente aos Lotes 1, 2, 4 e 6, em atendimento ao Memo. n°. 353/2025-NDE/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 3.715/2025-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL** n°. 003/2025-AADC, publicado no DOE em 11.03.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 31, **Ata de Registro de Preços** n°. 005/2025, publicado no DOE em 26.03.2025. **VALOR GLOBAL: R$ 5.389.000,00** (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** com início no dia **17.07.2025** e encerramento no dia **17.07.2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2489.0001**; Natureza de Despesa: **44905210**, **33903979**, **33903999**, **33903923**, **33903963**, **33903044**, **33903023**, **33903019** e **33903014**; Fonte de Recurso: **1.500.121.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **16.07.2025** a NE n°. **00006686** no valor de R$ **78.550,00** (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), a NE n°. **00006685** no valor de **R$ 100.030,00** (cem mil e trinta reais), a NE n°. **00006683** no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), a NE n°. **00006680** no valor de **R$ 9.100,00** (nove mil e cem reais), a NE n°. **00006678** no valor de **R$ 57.742,00** (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais), a NE n°. **00006674** no valor de **R$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais), a NE n°. **00006672** no valor de **R$ 272.500,00** (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), a NE n°. **00006670** no valor de **R$ 198.800,00** (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais) e a NE n°. **0006668** no valor de **R$ 985.685,00** (novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.031238/2025-87.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 233120

TERMO DE CONTRATO N° 72/2025

DATA DA ASSINATURA: 17.07.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL MIX - PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. OBJETO:** O presente termo

tem como objeto a prestação de serviços de alimentação, hospedagem e fornecimento de premiações e estrutura para a operacionalização de eventos desportivos, sendo eles: Seletivas para o JEA´s, os 46° Jogos Escolares do Amazonas - JEA's (12 a 17 anos), Jogos da Juventude (15 a 17 anos), Jogos da Escola Estadual Augusto Carneiro - JEAC's (deficientes auditivos) e a Paralimpíadas Escolares, bem como o atendimento à Rede Pública Estadual desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC/AM, a serem realizados com os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado do Amazonas, referente aos Lotes 3, 7, 8 e 9, em atendimento ao Memo. n°. 340/2025-NDE/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 3.616/2025-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL** n°. 003/2025-AADC/SRP, publicado no DOE em 11.03.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 31, **Ata de Registro de Preços** n°. 005/2025, publicado no DOE em 26.03.2025. **VALOR GLOBAL: R$ 3.470.250,00** (três milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais). **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** com início no dia **17.07.2025** e encerramento no dia **17.07.2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2489.0001**; Natureza de Despesa: **33903104**, **44905237**, **33903019**, **33903941** e **33903980**; Fonte de Recurso: **1.500.121.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **16.07.2025** a NE n°. **0006595** no valor de **R$ 712.000,00** (setecentos e doze mil reais), a NE n°. **0006601** no valor de **R$ 464.000,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), a NE n°. **0006609** no valor de **R$ 3.837,60** (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), a NE n°. **0006613** no valor de **R$ 53.900,00** (cinquenta e três mil e novecentos reais) e a NE n°. 0006616 no valor de **R$ 159.996,00** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.031145/2025-52.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 233130

PORTARIA GS Nº 716, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

Processo nº 01.01.028101.033283/2025-76-SEDUC/SIGED

LEILA BASSAL DA COSTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 002.330-2A, com data retroativa aos períodos de 01/01/1996 a 31/12/1996 e de 01/01/1997 a 30/11/1997.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233139

PORTARIA GS Nº 710, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria GS nº 578, de 05/06/2025, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a seleção de Administradores Escolares;

CONSIDERANDO Memorando Circular nº 11/2025-GSEAP/SEDUC, referente ao Processo Seletivo Interno para a função de Administradores Escolares da Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO o teor do **Processo Nº 01.01.028101.033269/2025-72/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 286/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DESIGNAR para a função de Administrador (a) Escolar do **Colégio Militar da Polícia Militar do Amazonas** (Tipo I - Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, o(a) servidor(a) **GIZELE GONDIM DE SOUZA**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 193191-1I, **a contar de 11/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233141

PORTARIA GS Nº 715, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.032753/2025-84-SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 288/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor(a) Escolar do Colégio Amazonense D. Pedro II (Tipo II - Simbologia FGD-2), da Coordenadoria Distrital de Educação 01, no município de Manaus, do(a) servidor(a) **ADRIANA DE LIMA BRASIL**, PROFESSOR PF40.ESP-III/PEDAGOGO PD20.LPL-IV, matrículas nº 217520-7A/B, a contar de 21/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233144

PORTARIA GS Nº 714, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

Processo nº 01.01.028101.032486/2025-45/SEDUC/SIGED

MARCIA SIGRID ALMEIDA CASTELO BRANCO, PROFESSOR REGIME ESPECIAL, matrícula nº 000.447-2A/B, com datas retroativas aos períodos de: 01/12/1997 a 28/02/1998 e de 12/04/2000 a 31/12/2000.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233147

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 032/2025-FESP/AM; DATA DA ASSINATURA: 16.07.2025; PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos para tratamento de saúde (Fisioterapia), para o fortalecimento da melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública do Estado do Amazonas, com o escopo do Plano de Aplicação de 2024 do Fundo Estadual de Segurança Pública-FESP/AM; VALOR TOTAL: R$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais); VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, de 16.07.2025 a 16.07.2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22703; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 2.713.2980.0000.0000;

Natureza da Despesa: 44905208; tendo sido emitidas em 15/07/2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0000110, no total de R$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais); FUNDAMENTO JURÍDICO: Pregão Eletrônico nº 186/2025 - CSC. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 16 de julho de 2025.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 233079

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024-FESP; DATA DA ASSINATURA: 17.07.2025; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA FESP-AM, e CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS MINAS GERAIS, tendo como líder a empresa, MOTOROLA SOLUTIONS LTDA e e tendo como consorciadas as empresas: MOTOROLA SOLUTIONS, INC, CNPJ/MF: 05.709.114/0001-29 e a MOTOROLA SOLUTIONS LTDA - FILIAL, CNPJ/MF: 10.652.730/0006-35; OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024-FESP, para alteração da Cláusula Terceira do referido contrato, visando à prorrogação do prazo final de entrega do material, sendo de 17.07.2025 para 15.10.2025; VIGÊNCIA: : O prazo de vigência deste Aditamento será de 93 (noventa e três) dias, de 17.07.2025 a 18.10.2025; DO FUNDAMENTO JURÍDICO art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública.

Manaus, 17 de julho de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 233082

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº.138/2025/GABINETE-SEAP

O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias aos **servidores:** Elisandro Ferreira de Araújo e Leandro Castro Pereira. **Colaboradores DETRAN:** Francisco Lopes de Freitas Júnior, Sammy Nunes Braga, Delivanilson de Aguiar Mar e Deuzimar da Silva Vasconcelos. **Trecho:** Manaus (AM) - Humaitá (AM) - Manaus (AM). **Período:** 17/07/ a 20/07/2025. **Objetivo:** Compor equipe de escoltra em razão do recambiamento dos apenados da comarca de Humaitá para a comarca de Manaus. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 233244

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 008/2022-SEINFRA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/07/2025, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01. 025101.002530/2025-02-SEINFRA.

Manaus, 18 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 233258

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate a Fome - SEAS

PORTARIA Nº 388/2025-GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO as nomeações constantes nos Decretos Governamentais publicado nos DOE's nº 35.488 de 23/06/2025 e nº 35.490 de 25/06/2025;

CONSIDERANDO ainda, a Lei nº 7.444, de 24/04/2025 que modifica a organização da SEAS e Art. 4º que cria cargos de provimento em comissão.

RESOLVE

ATRIBUIR, a GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar de
Esmaelino Galucio Barros	Assessor I	AD-1	15	16/06/2025
Jéssica de Sousa Monteiro	Chefe de Departamento	AD-1		17/06/2025
Suanny Valéria Tavares Nogueira	Assessor I	AD-1		
Tereza Cristina dos Santos Barnett	Gerente	AD-2	14	
Nicolly Luize Queiroz Edwards	Assessor II	AD-2		
Kerolyn da Silva Leigue				
Raimunda Antonia Rocha de Araújo				01/07/2025
Raymar Gomes de Araújo	Assessor III	AD-3	13	

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, em Manaus, 15 de julho de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233242

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 015/2025/SEDECTI

1. Servidor/Cargo: Jeibi Medeiros da Costa - Secretário Executivo;
Destino/Período: Manaus/Boa Vista/Manaus - 3 a 5/9/2025;
Objetivo: Representar está SEDECTI, na AMAZON TECH, com o proposito de promover reflexões em torno da tecnologia, inovação, sustentabilidade, mercado inclusão e valorização cultural na região amazônica.
2. Servidor/Cargo: Deuza Maria da Rocha Martiniano - Assistente Técnico; Diego Duarte Medeiros - Assessor; Deyzilane da Silva Marinho - Supervisor (colaborador eventual).
Destino/Período: Manaus/Novo Airão/Manaus - 25/7/2025;
Objetivo: Realizar ação de cadastramento e renovação da Carteira Nacional do Artesão.

Manaus - AM, 18 de julho de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 233150

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 80/2025 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Contrato n° 004/2022 - SEPROR.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS SA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, conforme Cláusula oitava do contrato primitivo, e reajustar valor do contrato em 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), conforme Cláusula Décima Primeira, em conformidade com a SUPTN 180/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 26/07/2025 a 25/07/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 37.967,64 (Trinta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 018101 P.T: 20.122.0001.2643.0001 N. D: 33904007 F.R: 1.501.1600.0000.0000, emitida a NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE0000475, em 02/07/2025, no valor de R$ 3.691,30 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 233076

EXTRATO Nº 81/2025 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Doação n° 06/2025 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM.
OBJETO: 7 (sete) Kit de Casa de Farinha.
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 01.02.021301.000459/2025-43 - FEPIAM.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 233155

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 01.01.013102.003577/2025-96-SIGED/CSC, referente ao Pregão Eletrônico nº 321/2025-CSC, para formalização de Ata de Registro de Preços; e CONSIDERANDO, os termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 321/2025-CSC, legalmente adjudicado à empresa: CONSÓRCIO ENB GESTÃO TÉCNICA HOSPITALAR, composto pelas Empresas ECQ COMERCIO E MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA, NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, arrematante do Lote 1 - Itens 1 e 2. CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - DOE. Gabinete do Coordenador Executivo da UGPE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 233247

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.007187/2024-04, referente ao PE 413/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 413/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 5; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2; E H M SATO - item(ns) 7, 8, 12; H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 10; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - item(ns) 3, 4; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233162

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.003338/2025-36, referente ao PE 278/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 278/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: W N COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA - item(ns) 6; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 7; CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA - item(ns) 1, 8; E H M SATO - item(ns) 3; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 5; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - item(ns) 2, 9; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA - item(ns) 4; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233169

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.002710/2025-97, referente ao PE 358/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 358/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 6; DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 2; HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA - item(ns) 7; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 16; UNI HOSPITALAR LTDA - item(ns) 1, 4, 9; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233171

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0164/2024-1; **oriunda do PE 229/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.003939/2024); **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0164/2024-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 117936, 117937, 117940, 118025, 118026, 118027, 118088, 118105, 118106, 118107, por mais 1 (um) ano. **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 08/08/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233176

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2025-3; **oriunda do PE 563/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.009085/2024); **OBJETO**: Reajuste do preço do item 13 da Ata de Registro de Preços nº 0095/2025-3 - e-Compras.AM, infracitado;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO	PREÇO NEGOCIADO
13	(ID-142424) PEMBROLIZUMABE, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 100mg/4mL; Unidade de Fornecimento: frasco ampola.	R$ 16.485,24	R$ 16.397,14

PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA; **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: Manaus, 18 de julho de 2025.

Manaus, 18 de julho de 2025

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233181

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0238/2025-1; **oriunda do PE 257/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.002699/2025); **OBJETO**: Aquis de Kit de Tratamento de Água; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** G R S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, lote(s) 1 no valor total de R$ 30.060.000,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de julho de 2025

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233185

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0239/2025-2; **oriunda do PE 275/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.002736/2025); **OBJETO**: Aquisição de Gêneros de Nutrição,; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, item(ns) 1,2,3,5 no valor total de R$ 202.598,90; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233189

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0240/2025 - (1,4); **oriunda do PE 217/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.002403/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** W N COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, item(ns) 7 no valor total de R$ 57.300,00; UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 136.500,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233196

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0241/2025-1; **oriunda do PE 266/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.002876/2025); **OBJETO**: Aquisição de Tendas e Caixas Térmicas; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** TH MIX LTDA, lote(s) 1 no valor total de R$ 24.919,50; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233200

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0242/2025-1; **oriunda do PE 266/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.002876/2025); **OBJETO**: Aquisição de Tendas e Caixas Térmicas; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: C S C MAGNA LTDA, lote(s) 2 no valor total de R$ 380.446,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233202

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0243/2025-1; **oriunda do PE 266/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.002876/2025); **OBJETO:** Aquisição de Tendas e Caixas Térmicas; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, lote(s) 3 no valor total de R$ 1.020.480,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233205

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0244/2025 - (1,3,5,6); **oriunda do PE 314/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.003456/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Laboratoriais; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: F. S. LEAL , item(ns) 4 no valor total de R$ 18.473,00; INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, item(ns) 10 no valor total de R$ 479.250,00; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 2,5,6,12 no valor total de R$ 95.462,30; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, item(ns) 3,8,9 no valor total de R$ 505.402,10; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233206

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0245/2025 - (1,3); **oriunda do PE 238/25** - CSC (Proc. Nº 013102.002711/2025); **OBJETO**: Aquisição Materiais Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 1,6 no valor total de R$ 141.684,00; UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 8 no valor total de R$ 639.600,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233208

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0246/2025 - (1,2,3,4,5,6); **oriunda do PE 285/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.003114/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA, item(ns) 10,16 no valor total de R$ 130.615,00; E H M SATO, item(ns) 6 no valor total de R$ 45.500,00; FERREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 2,11,12,13,14,15 no valor total de R$ 926.170,00; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5,7,8,9 no valor total de R$ 156.360,00; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 4 no valor total de R$ 29.419,20; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, item(ns) 1,3 no valor total de R$ 134.320,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 233210

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

ERRATA DA RESENHA DA PORTARIA Nº 711/2025-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.011203/2025-35. ERRATA DA RESENHA DA PORTARIA Nº 711/2025-GDG/PC, referente ao processo de pagamento de diárias e passagens de servidores da DECCM, publicada no D.O.E. de 25/06/2025, Poder Executivo, Seção II; **ONDE SE LÊ**: [...] PATRICIA DA SILVA SANTOS [...]; **LEIA-SE:** [...]PATRICIA DA SILVA SANTOS LEÃO [...].

Manaus, 15/07/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 233051

RESENHA DA PORTARIA Nº 826/2025 - GDG/PC

O **Delegado-Geral da Polícia Civil**, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pela **CULPABILIDADE** do servidor **RUSIVEL FARIAS DA SILVA JUNIOR**, IPC, Mat. n ° 245.600-1A, tendo cometido transgressão disciplinar disposta no art. 10, 3º, III, da Lei nº 3.278/08, fixada em 11 (onze) dias de suspensão, de acordo com a **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 83.24.08.03.9223/2024**, **Processo SIGED N° 01.01.022101.020447/2025-19**, considerando a conveniência para o serviço, converto a penalidade em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, consoante autoriza o art. 8º, § 3º, da Lei nº 3.278/2008. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17/07/2025

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 233030

RESENHA DA PORTARIA Nº 831/2025-GDG/PC

Memorando nº Nº 557/2025-DPM/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) **BRUNNO SOARES DOMICIANO**, EPC, Mat. 268023-8 A, com partida no dia 15.06.2025 (Manaus/Coari), via fluvial.

Manaus, 17.07.2025.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral, em exercício

Protocolo 233040

RESENHA DA PORTARIA Nº 830/2025-GDG/PC

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.013913/2025-08, de interesse de **SHEILA MAIA DO NASCIMENTO**, PerCrim, Mat. nº 171373-6 A, a contar de 03.07.2025.

Manaus, 17.07.2025.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral, em exercício

Protocolo 233042

RESENHA DA PORTARIA Nº 821/2025-GDG/PC

Memorando nº Nº 558/2025-DPM/PCAM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) ADRIANA CRISTINA LINO DA SILVA, EPC, Mat. 211042-3 A, TATIANA SOARES AGUIAR, EPC, Mat. 245193-0 A, com retorno no dia 15.06.2025(Barcelos/Manaus), MONICA ADRIANA DUTRA DE SOUSA, EPC, Mat. 245260-0 A, DIANE DE JESUS SIMOES SICSU, EPC, Mat. 211046-6 A, com partida no dia 16.06.2025(Manaus/Barcelos), ambos via fluvial.

Manaus, 16.07.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 233045

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 106/2025/DPA-PAG, DE 18JUL2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais, nos autos dos Processos: nº 0002831-69.2025.8.04.1000, nº 0007834-05.2025.8.04.1000, nº 0000458-65.2025.8.04.1000, nº 0072190-09.2025.8.04.1000, nº 0108380-68.2025.8.04.1000, nº 0023228-52.2025.8.04.1000, nº 0003299-86.2025.8.04.9001, nº 0593789-68.2024.8.04.0001, nº 0111328-17.2024.8.04.1000, nº 0008212-58.2025.8.04.1000, nº 0005402-66.2025.8.04.9001, nº 0013197-70.2025.8.04.1000, nº 0111435-61.2024.8.04.1000, nº 0095410 -36.2025.8.04.1000, nº 0005036-71.2025.8.04.1000, nº 001331291.2025.8.04.1000, nº 0004603-67.2025.8.04.1000,nº0007122-15.2025.8.04.1000,nº0004348-12.2025.8.04.1000, nº 0109067-79.2024. 8.04.1000 e nº 0053675-57.2024.8.04.1000. **RESOLVE: 1. ATRIBUIR** o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Ivanildo Rosas De Oliveira, Matrícula: 169.975-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 02 de julho de 2025. Bruno Perna Loureiro, Matrícula: 268.811-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 19 de novembro de 2024. Wenderson Ferreira De Melo, Matrícula: 268.955-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 07 de novembro de 2024. Adriano Fonseca De Souza, Matrícula: 200.099-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 02 de julho de 2025. Luis Claudio Mouta Pereira, Matrícula: 228.654-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Fabricio Vandre Das Chagas Rodrigues, Matrícula: 268.361-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 05 de agosto de 2024. Paulo Cesar Palheta De Sena, Matrícula: 142.048-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Sharles Comap Da Cruz, Matrícula: 189.390-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Aristeu Pereira Simas, Matrícula: 268.283-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 14 de agosto de 2024. Jhully Do Socorro Reis Farias, Matrícula: 268.986-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 31 de outubro de 2024. Jadilson Pereira Figueira, Matrícula: 149.976-9 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Silvano Dos Santos De Lima, Matrícula: 268.818-2 A, com efeitos financeiros a contar do dia 25 de setembro de 2024. Kleidysson Jose Ferreira Da Fonseca, Matrícula: 269.328-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 12 de agosto de 2024. Claudiane Beatriz Alencar Pires, Matrícula: 269.109-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 10 de fevereiro de 2025. Werlen Silva De Lima, Matrícula: 268.839-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 23 de setembro de 2024. Carlos Matheus Haddad Braga, Matrícula: 268.374-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 31 de maio de 2024. Danilo Ian Correa De Souza, Matrícula: 268.175-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 12 de novembro de 2024. Matheus Cardoso Da Silva, Matrícula: 268.617-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 12 de novembro de 2024. Jonathas Josef Brito De Farias, Matrícula: 245.722-9 B, com efeitos financeiros a contar do dia 11 de novembro de 2024. Jonathas Dantas Queiroz, Matrícula: 269.214-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 23 de janeiro de 2025. Tiago Da Silva Rodrigues, Matrícula: 238.083-8 B, com efeitos financeiros a contar do dia 23 de março de 2024. **2. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências administrativas pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 233133

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 344/DRH-1, 16 DE JULHO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 129, DE 16/7/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0109351-87.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração **(SOLDO E GT)** em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **JOABE MOREIRA DE SOUSA**, 269.577-4A, com efeitos financeiros a contar de 23/4/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 233152

RESENHA DA PORTARIA Nº 345/DRH-1, 16 DE JULHO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 129, DE 16/7/25)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0008274-98.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração **(SOLDO E GT)** em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: **GIBIA MESSIAS BÔTTO**, 268.308-2A, com efeitos financeiros a contar de 3/7/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 233182

RESENHA DA PORTARIA Nº 346/DRH-1, 16 DE JULHO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 129, DE 16/7/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0008044-56.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito ANTONIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração **(SOLDO E GT)** em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: **JÉSSICA ALMEIDA DA SILVA**, 268.300-8A, com efeitos financeiros a contar de 28/11/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 233193

RESENHA DA PORTARIA Nº 350/DRH-1, 16 DE JULHO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 129, DE 16/7/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0007877-39.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito ANTONIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração **(SOLDO E GT)** em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: **JÚLIA COSTA GOMES**, 269.589-8A, com efeitos financeiros a contar de 29/11/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 233199

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

EXTRATO Nº 022/2025 DO CONTRATO N.º 012/2025 - DEFESA CIVIL DO AMAZONAS.

Partes: DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, CNPJ: 10.599.903/0001-94 e o INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO - ITD, CNPJ: 28.023.581/0001-04. **Objeto:** contratação de instituição especializada em recrutamento e seleção de estagiários de nível médio e superior. **Valor Global:** R$ 390.759,84 **D.O:** 06.182.3264.2190.0001, **Fonte:** 170, **ND:** 33903915, **NE**: 2025NE0000456 de 31/07/2025. **Vigência:** 07/2025 a 07/2026. **Assinatura:** 18/07/2025.

Manaus, 18 de julho de 2025.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 233211

EXTRATO Nº 021/2025 DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 010/2024 - DEFESA CIVIL DO AMAZONAS.

Partes: DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, CNPJ: 10.599.903/0001-94 e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ: 04.164.794/0001-80. **Objeto:** Termo de Distrato do contrato n° 010/2024, referente a prestação do serviços gráficos, assinado em 11/07/2025.

Manaus, 18 de jullho de 2025.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 233213

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

PORTARIA Nº 016/2025 - GAB/SEPROR

Institui a Comissão de Transição e define os procedimentos para a transposição da política pública relacionada à produção rural pesqueira, ao desenvolvimento à pesca no âmbito do Estado do Amazonas da Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR para a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA.

O Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a criação da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, por intermédio da Lei nº 7.405, de 11 de março de 2025;

CONSIDERANDO que a Lei em questão determinou que as políticas públicas relacionadas à pesca, aquicultura, ordenamento pesqueiro e ao desenvolvimento sustentável dos recursos pesqueiros no Estado do Amazonas ficam desvinculadas da Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR, em todos os dispositivos constantes de diplomas legais e regulamentares em vigor, que contenham a designação atual da referida Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de transferir as atribuições até então estabelecidas à Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR para a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, bem como as finalidades e competências relativas à formulação, coordenação e implementação das políticas estaduais voltadas ao desenvolvimento da pesca artesanal, comercial e da aquicultura no Estado do Amazonas, bem como dos programas, ações e projetos administrativos e jurídicos, dada a

necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade;
CONSIDERANDO ainda, os deveres relacionados ao levantamento para avaliação e transferência de patrimônio, contratos, convênios, pessoal, bens, fundos, conselhos, comitês e orçamentos, que serão repassados à SEPA;
CONSIDERANDO as regras da Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que orientarão os trabalhos da Comissão de Transição;
CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público zelar pelo patrimônio público e pelos princípios basilares da Administração Pública - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,
R E S O L V E:
Artigo 1.º **INSTITUIR** Comissão de Transição para executar os procedimentos de transferência de bens, direitos e obrigações para a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA.
Artigo 2.º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, que deverão seguir os ditames previstos na Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no que couber, e nesta Portaria:

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO	DAF	242.687.552-68	100.019-5J
SANDRO UBIRATÃ MOREIRA	ASJUR	023.180.999-95	275.026-0A
NASSIB DA CUNHA MONASSA NETO	NUAP	309.938.812-20	011791
CAMILA SOUZA CAVALCANTE	NUAP	006.669.732-88	275.170-4A

Artigo 3.º A Comissão de Transição, quando necessário, poderá solicitar informações e/ou documentos a qualquer setor, mediante requerimento ao respectivo responsável.
Artigo 4.º Caberá à Comissão de Transição:
I. Realizar todos os procedimentos legais para a efetivação da transferência de bens, direitos e obrigações relacionados à Política Pública de Pesca e Aquicultura ligados à SEPROR para a SEPA;
II. Proceder ao levantamento de informações junto aos diversos setores administrativos da SEPROR, para subsidiar as ações de planejamento em todos os aspectos da gestão institucional;
III. Requerer, aos setores responsáveis, informações e documentos, fixando prazo para apresentação de resposta;
IV. Realizar as demais atividades indispensáveis ao regular e célere andamento dos trabalhos da Comissão de Transição, a fim de fornecer para ambas as Secretarias de Estado os elementos essenciais para a transição organizacional e técnica, propiciando a desvinculação sem impactos diretos no fornecimento do serviço público.
Parágrafo Único. As informações e/ou documentos solicitados aos setores deverão ser apresentados à Comissão de Transição de forma imediata, observada a estipulação de razoável prazo.
Artigo 5.º Os trabalhos da Comissão de Transição terão o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamentado e aprovado pela autoridade instituidora.
Artigo 6.º Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos membros designados por meio desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.
Parágrafo Único. Os serviços de que trata o caput deste artigo não serão remunerados.
Artigo 7.º As etapas do procedimento de transferência de bens, direitos e obrigações da Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR para a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, bem como a metodologia de trabalho, serão definidas pela Comissão de Transição, respeitadas as diretrizes aqui estabelecidas.
Artigo 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 233191

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 083/2025 - GDP/IOA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que determina o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 c/c com o artigo 43 do Decreto nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.03.011206.000583/2025-79 - SIGED, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em impressoras gráficas, com reposição de peças;
CONSIDERANDO a Carta-Contrato n° 006/2025 celebrada com a empresa **BARUK SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**;
CONSIDERANDO, ainda, as exigências do Sistema de Gestão de Contratos (SGC) da Secretaria de Estado da Fazenda,
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor **NEY JORGE RENOVATO DOS SANTOS BARBOSA**, Gerente, Matrícula nº 263.180-6A, lotado no setor de Gerência de Controle de Produção, para que, a contar do dia **02.07.2025**, proceda à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da Carta-Contrato n° 006/2025, referente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em impressoras gráficas, com reposição de peças pela empresa **BARUK SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**;
II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;
III - DAR CIÊNCIA a Diretora de Gestão-Financeira e ao referido servidor para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 233121

PORTARIA Nº 084/2025 - GDP/IOA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que determina o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 c/c com o artigo 43 do Decreto nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.03.011206.000583/2025-79 - SIGED, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em impressoras gráficas, com reposição de peças;
CONSIDERANDO a Carta-Contrato n° 006/2025 celebrada com a empresa **BARUK SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**;
CONSIDERANDO, ainda, as exigências do Sistema de Gestão de Contratos (SGC) da Secretaria de Estado da Fazenda,
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora **TELCIMAR LUZ DA SILVA**, Matrícula nº 137.326-9C, lotada na Assessoria de Gestão da Qualidade, para que, **a contar do dia 02.07.2025**, proceda à **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** da Carta-Contrato n° 006/2025, referente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em Impressoras Gráficas, com reposição de peças pela empresa **BARUK SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**;
II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;
III - DAR CIÊNCIA a Diretora de Gestão-Financeira e a referida servidora para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 233126

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

PORTARIA Nº 1033/2025-DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; RESOLVE: I - ATRIBUIR, a contar de 01 de julho de 2025, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa a servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2008. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em MANAUS, 08 de julho de 2025.

Nº	Nome	Cargo	Nível
01	Anderson Lamongi Moura	Assessor IV - AD-4	11

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233257

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº148/2025-GAB/PRES/JUCEA

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, autoriza o pagamento de 8,0 (oito) diárias em favor da servidora: Maria de Jesus Lins Guimarães - Presidente - matrícula: 244.382-1D. Destino: Fortaleza-CE. Período: 29/07/2025 a 05/08/2025. Objetivo: Participação na Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comercias (FENAJU-PRE), conforme Memorando n° 013/2025-GAB/PRES/JUCEA. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, em Manaus, 16 de julho de 2025.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 233048

PORTARIA Nº149/2025-GAB/PRES/JUCEA

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, autoriza o pagamento de 2,5 (dois vírgula cinco) diárias em favor do servidor Edmundo Ferreira Brito Netto- Vice Presidente -matrícula: 248.007-7C. Destino: São Paulo. Período 27/07/2025 a 29/07/2025.Objetivo: Participação na ação voltada ao fomento do deslocamento comercial e inovação no Estado através do ERGSP, conforme Ofício n°052/2025-ERGSP.Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, em Manaus, 17 de julho de 2025.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 233065

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 253/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os TERMOS DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO descritos em face da Ausência de Recurso Administrativo, contado da data desta publicação.

01.01.030201.005165/2023-20- MAXJAN CORREIA DA SILVA; TEI N°022/2022-GCAP, DECISÃO N° 1578/2025.
01.01.030201.003455/2023-39- AVERALDO BARBOSA DE MORAES; TEI N°042/2020-GEFA, DECISÃO N° 1929/2025.
01.01.030201.012130/2023-47- VALDINEI FERREIRA; TEI N°465/2023 -GEFA, DECISÃO N° 1731/2025.
01.01.030201.023421/2023-60- J R NAVARRO CORREA; TEI N°161/2023 -GEFA, DECISÃO N° 1883/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM,17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233034

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 254/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações descritos, em face de Ausência de Defesa Administrativa e/ou apesar da Tempestividade por parte do autuado, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.
01.01.030201.001003/2025-84- JOSÉ VILA BENEYTO; A.IN: 24.09.09-141137L-IPAAM, DECISÃO N° 2025/2025.
01.01.030201.018147/2023-08 - SOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; A.IN: 580/2023 - GEFA, DECISÃO N°1953/2025.
01.01.030201.021637/2024-72 - MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS FERNANDES; A.IN: 24.08.28-134337H-IPAAM, DECISÃO N°176/2025.
01.01.030201.028130/2024-40 - LUIZ ANTONIO CALEGARI; A.IN: 24.11.27-113237G-IPAAM, DECISÃO N°2041/2025.
01.01.030201.009976/2023-08 - JOSÉ NILTON ROSSI; A.IN: 214/2023 -GEFA; DECISÃO N°2118/2025.
01.01.030201.014884/2022-50 - VINICIUS RIBEIRO DA SILVA; A.IN: 367/2022 -GEFA; DECISÃO N°2227/2025.
01.01.030201.008785/2024-00 - JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA; A.IN: 23.10.19-104152Y-IPAAM; DECISÃO N°2079/2025.
01.01.030201.006524/2023-66 - F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; A.IN: 0014/2023 - GELI; DECISÃO N°1902/2025.
01.01.030201.003519/2025-63 - MAZIM DE SOUZA; A.IN: 101/2023 - GEFA; DECISÃO N°1803/2025.
01.01.030201.007889/2023-08 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO DA SILVA; A.IN: 064/2022 - GCAP; DECISÃO N°2216/2025.
01.01.030201.008190/2025-27- JOAO BARRETO FEITOZA; A.IN: 25.03.31-114511X-IPAAM; DECISÃO N°1832/2025.
01.01.030201.002881/2023-55- MAXJAN CORREIA DA SILVA; A.IN: 048/2022 - GCAP; DECISÃO N°1887/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 17 de Julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233035

EXTRATO/P/IPAAM Nº 255/2025

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, **NOTIFICO** os Autuados abaixo discriminados que foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, em função do não cumprimento da legislação vigente, em desmatar a vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental. **PRAZO PARA RECURSO**: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; CENTROIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO;
01.01.030201.013794/2022-42; **468/2022-GEFA**; DESCONHECIDO; ST371_2022 - SMO; 371/2022-GEFA; 6º52'37,2"S/59º50'18,6"W; 30,60; Apuí.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233036

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 257/2025

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 e Art. 25, § 2º, da Lei Estadual n°2.794/03, **NOTIFICA** os autuados descritos abaixo, que foi lavrado Autos de Infrações pelas razões/motivos identificados, tendo 20 (vinte) dias para apresentar defesa administrativa ou 5 (cinco)

dias para efetuar o recolhimento do valor da multa, a contar da publicação deste EDITAL. Seguem as descrições na seguinte ordem: N° PROCESSO; N° AUTO DE INFRAÇÃO; NOME DO AUTUADO/CPF/CNPJ; Nº DO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÃO; CENTRÓIDE OU ENDEREÇO; MUNICÍPIO; MOTIVO; VALOR DA MULTA:
01.01.030201.010708/2022-40; **53/2022 - GEFA**; EDINALDO BARBOSA DOS SANTOS/ 055.000.973-69; 375/2022-GEFA; 07°01'54,83"S/63°05'25,63"W; Apuí. MOTIVO: desmatar sem licença ambiental válida, caracterizando infração conforme a legislação ambiental vigente. A irregularidade foi detectada por dados do DETER-INPE e confirmada pelo IPAAM, sendo aplicada medida de embargo sobre a área do polígono ST371_2022 com 50,1386 hectares. R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
01.01.030201.012448/2025-90; **087/2024 - GECF**; A. J. DE PAIVA LTDA/ 36.169.295/0001-71; 00387/2024-IPAAM; não consta, Manicoré. MOTIVO: realizar o recebimento virtual de 936,0 m³ de madeira em tora da AUTEX 2013.2.2021.65083. Fato constatado mediante OFÍCIO Nº 343/2024/ CGFLO/DBFLO, monitoramento remoto e conforme relatado no Parecer Técnico Nº 613 e 735/2024 - GECF/IPAAM. R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).
01.01.030201.012459/2025-70; **092/2024 - GECF**; START INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI/30.522.832/0001-39; 00387/2024-IPAAM; não consta, Manicoré. MOTIVO: realizar o recebimento virtual de 1.649,2 m³ de madeira em tora da AUTEX 2013.2.2021.65083. Fato constatado mediante OFÍCIO Nº 343/2024/CGFLO/DBFLO, monitoramento remoto e conforme relatado no Parecer Técnico Nº 613 e 735/2024 - GECF/ IPAAM, Manicoré. R$ 494.760,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta reais).
01.01.030201.012663/2025-90; **014/18-GECF**; MADECASA COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/ 20.096.666/0001-00; PARECER TÉCNICO Nº 1409/2018-GECF; 07º30'32.26'5/63º01'49.96"W, Humaitá. MOTIVO: deixar de atender condicionantes/restrições (09, 10, 11, 12, 13 e 14) do verso da LAU N. 015/15-01. R$ 10.000,00 (dez mil reais).
01.01.030201.012637/2025-62; **671/19-GEFA**; JURANDI NOGUEIRA LAGOS/861.011.022-20; 496/19-GEFA; 6º50',36,2"S/62º28',39,9"W, Porto Velho. MOTIVO: suprimir/desmatar uma área de 29,9800 hectares de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, o fato foi constatado às 9:30h do dia 19.09.2019. R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).
Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233038

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 258/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que foi lavrado o Termo de Apreensão/Depósito, abaixo descrito. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Segue a descrição na seguinte ordem: N° PROCESSO; N° TERMO DE APREENSÃO; INFRATOR/CPF/CNPJ; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; BEM E VALOR APREENDIDO; MUNICÍPIO:
01.01.030201.009751/2025-05; **25.04.21-170418D-IPAAM**; FRANCINEI GOMES CARDOSO, CPF 023.853.342-59; 00145/2025-IPAAM; Motosserra modelo Still MS 382 Número de série 370233954, 1 unid, R$ 0,00; Rio Preto da Eva.
Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus/AM, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233041

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 259/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados da decisão de MANTER os Termos de Embargos descritos, em face de ausência de defesa administrativa, para apresentar recurso administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados desta publicação.
01.01.030201.005907/2022-36- MARIA DO CARMO CALDEIRA SOARES; T.E.I Nº 673/2022 - GEFA, DECISÃO N° 826/2025.
01.01.030201.006070/2022-42- CLOVIS ROBERTO RAMOS; T.E.I Nº 032/2022-GEFA, DECISÃO N° 854/2025.
01.01.030201.014161/2022-51- MHX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP; T.E.I 724/2022 - GEFA, DECISÃO N° 446/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233046

EXTRATO/P/IPAAM Nº 260/2025

O Diretor-Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo discriminados da decisão de MANTER os seguintes Termos de Apreensão/Depósito, em função da ausência de defesa Administrativa. **PRAZO PARA RECURSO**: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TAD; AUTUADO; DECISÃO;
01.01.030201.014364/2022-48; 056/2022 - GEFA; MARCUS PAULO RODRIGUES DE SOUZA; DECISÃO Nº 1428/2025.
01.01.030201.012688/2022-41; 0002/2022 - GFAU; RONEI FIGUEIREDO DE LIRA; DECISÃO Nº 1550/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233072

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 261/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contados da data desta publicação.
01.01.030201.012597/2025-59-ALVINO DE JESUS LIMA; A.I N°065/20-GEFA; DECISÃO Nº 1324/2025.**01.01.030201.012589/2025-02**-JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO; A.I N° 018/20-GECF; DECISÃO Nº1433/2025.
01.01.030201.012585/2025-24- JOSE LOPES JUNIOR; A.I N°377/2020-GEFA; DECISÃO Nº 1418/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233073

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 262/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações descritos, em face de Ausência de Defesa Administrativa e/ou da Intempestividade por parte dos autuados, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.
01.01.030201.007598/2023-10- MARCIA RAMOS DE MENEZES; A.IN: 65/2023 - GECF, DECISÃO N° 1691/2025.
01.01.030201.002731/2023-41 - CARLOS TOSHIRO SAKASHITA; A.IN: 43/2023 - GEFA, DECISÃO N°1702/2025.
01.01.030201.028732/2024-05 - FALCÃO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA; A.IN: 047/2024 - GCAP, DECISÃO N°1891/2025.
01.01.030201.012148/2023-49 - FTE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; A.IN: 140/2023 - GEFA; DECISÃO N°1817/2025.
01.01.030201.023150/2023-43 - MATOS E RODRIGUES COMÉRCIO DE CERAMICAS LTDA; A.IN: 793/2023 - GEFA, DECISÃO N°1697/2025.
01.01.030201.004109/2023-78 - WATSON FRANCO DA SILVA; A.IN: 44/2023 - GEFA, DECISÃO N°507/2025.
01.01.030201.023042/2023-70 - CEDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP; A.IN: 760/2023 - GEFA, DECISÃO N°2015/2025.
01.01.030201.023185/2023-82 - CEDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP; A.IN: 758/2023 - GEFA, DECISÃO N°2014/2025.
01.01.030201.017528/2023-70 - PAJE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; A.IN: 677/2023 - GEFA, DECISÃO N°2011/2025.
01.01.030201.016957/2023-20 - JOSE VALDELIR DA SILVA DE TOLEDO; A.IN: 589/2022 - GEFA, DECISÃO N°1404/2025.
01.01.030201.023068/2023-19 - CEDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; A.IN: 757/2023 - GEFA, DECISÃO N°1946/2025.
01.01.030201.002151/2023-54 - PACHECO E INACIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; A.IN: 571/2022 - GEFA, DECISÃO N°1890/2025.
01.01.030201.007640/2023-00 - MÁRCIA RAMOS DE MENEZES; A.IN: 066/2023 - GECF, DECISÃO N°1690/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 17 de Julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233075

PORTARIA Nº 98/2025/IPAAM

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e com base na no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n.º 102/2007, de 18 de maio de 2007.

CONSIDERANDO que o IPAAM, criado pela Lei Estadual n.º 2.367/1995, de 14/12/1995 e estruturado pelo Decreto Estadual nº. 17.033/1996, de 11/03/1996, é uma Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas - SEMA, que possui como finalidade o licenciamento, a fiscalização e o monitoramento ambiental;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 071/2022/IPAAM, de 19/07/2022, que oficializou o Plano de Ação do Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - PACMAAP/IPAAM (2022-2025);

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no MEMO Nº 367/2025-CMAAP/IPAAM.

RESOLVE:

Art. 1º - **OFICIALIZAR** a nova 1ª versão atualizada e revisada do Plano de Ação do Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - PACMAAP/IPAAM - 1ª Revisão e Atualização (2025 - 2028), com o prazo de operacionalização de 04 anos entre Maio de 2025 a Abril de 2029.

§ 1.º O PACMAAP/IPAAM é um documento técnico que apresenta a documentação, registro, sistematização, análise e consolidação de conteúdos técnicos do Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - CMAAP/IPAAM materializados na definição do marco conceitual, missão, visão, produtos, serviços e logomarca, abrangendo a contextualização organizacional e metodológica, análise propositiva e determinação da matriz de planejamento, que contém 03 Metas prioritárias e 31 Medidas de gestão estratégicas, a serem operacionalizadas no prazo de 04 (quatro) anos, com apoio de 31 indicadores de monitoramento para auxiliar o IPAAM no desempenho das atividades.

§ 2.º No PACMAAP/IPAAM foi prevista a elaboração de relatórios de gestão anuais com a realização de eventos técnicos para apresentação dos resultados de sua execução.

Art. 2º - **DEFERIR** que as 31 Medidas de gestão estratégicas do Plano de Ação, essenciais para consolidação do CMAAP/IPAAM, mediante a:

I - Reconhecimento organizacional da do marco conceitual, missão, visão, produtos, serviços e logomarca;

II - Regulação de novos instrumentos, procedimentos e critérios técnicos;

III - Formação de Parcerias e articulação com possíveis Doadores ou Financiadores;

IV - Transparência e divulgação dos resultados do CMAAP/IPAAM;

V - Recepção de Visitantes locais, regionais, nacionais e internacionais;

VI - Desenvolvimento de Estudos e Eventos específicos;

VII - Elaboração de Projetos de Captação de Recursos Financeiros;

VIII - Realização de Capacitações e Treinamentos em Geoinformação, Geoprocessamento e Geotecnologia;

IX - Manutenção evolutiva do Geoportal do IPAAM;

X - Aquisição e manutenção de pessoal, equipamentos e serviços geotecnológicos.

Art. 3º - **ESTABELECER** a revisão periódica do PACMAAP a cada 2 (dois) anos, com a incorporação de novos dados, informações, procedimentos, estudos e atualizações que se façam necessárias, observadas a natureza das 31 medidas de gestão estratégicas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 18 de julho de 2025

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233203

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 1148/2025

PROCESSO Nº 01.01.030201.010193/2025-20-SIGED (4974.2018-SPROWEB)
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APAT
INTERESSADO: DEBORA ROSA COSTA

1. ADOTO as conclusões contidas no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº1083/2025.

2. INDEFIRO a solicitação de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, em razão do Ofício nº 10579/2020/SR(15)AM-G/SR(15)AM/INCRA-INCRA, que informa que a Gleba Pombas está sob interesse do Ministério do Meio Ambiente - MMA, além do que, o imóvel em comento se sobrepõe a títulos definitivos expedidos pelo Estado do Amazonas, fato que impede a anuência do pleito do interessado.

3. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias, assim como para NOTIFICAR o interessado do inteiro teor desta Decisão, quanto ao indeferimento da solicitação de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, caso não haja manifestação do solicitante em até 30 (trinta) dias corridos, arquive-se o processo por falta de interesse da parte.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 18 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233209

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 251/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.

01.01.030201.002460/2023-24 - JOSE DE AGUIAR NOGUEIRA; A.I N°012/2020-GCAP; DECISÃO Nº 1834/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233212

RESENHA Nº 078/2025

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Claudio Roberto Albuquerque do Santos** - Assistente Ambiental, Careiro/Borba/Beruri/Manicoré-AM, 23 a 25/07/2025, transportar equipe do IPAAM. **02.Lucas Endreu Pucu Macedo e Paulo Vinicius Silva Lemos** - Colaboradores, São Gabriel da Cachoeira-AM, 26/07 a 02/08/2025, realizar acompanhamento e cobertura para as redes sociais do Mutirão de Atendimento Ambiental. **03.Gustavo Picanço Feitoza** - Diretor Presidente, Brasília-DF, 04 a 06/08/2025, participar do lançamento da rede interfederativa de gestão e inovação do Cadastro Ambiental Rural - Rede CAR **04.Paloma Jessica Pereira Dias** - Colaborador, Rio Preto da Eva-AM, 18/07/2025, realizar apoio e assessoramento a equipe do IPAAM.**05.Paulo José Silva de Souza e Lanerson Macena da Silva** - Soldado, Careiro/Careiro da Várzea/Autazes/Iranduba/Novo Airão/Manacapuru/Silves/Itacoatiara/Itapiranga/Rio Preto da Eva/Presidente Figueiredo-AM, 23/07 a 01/08/2025, apoiar fiscalização da equipe do IPAAM. 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233236

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 097/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, **CONSIDERANDO** a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a nomeação constante no Decreto de 10 de julho de 2025. **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão.

RESOLVE:I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº. 3.301/2008, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Simb	Nível	A contar de
Gabriela de Medeiros de Almeida Costa	Gerente - AD-2	14	08/07/2025

DETERMINAR à Diretoria Administrativa e Financeira que adote as medidas decorrentes deste ato.

Manaus, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233221

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 088/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, **CONSIDERANDO** a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** as nomeações constantes nos Decretos de 17 de junho de 2025 e 23 de junho de 2025. **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão.

RESOLVE:**I** - **ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº. 3.301/2008, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Simb	Nível	A contar de
Karoline Duarte Clementino	Chefe de Procuradoria	15	01/07/2025
Francisco Alberto da Silva Bezerra	Gerente - AD-2	14	
Daiana Souza da Rocha	Assessor III - AD-3	13	

DETERMINAR à Diretoria Administrativa e Financeira que adote as medidas decorrentes deste ato.

Manaus, 1º de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233224

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 47.133/2023; **CONSIDERANDO** os fatos registrados na Ata da Sessão Pública datada de 15 de julho de 2025, fls. 951 à 956 do Pregão Eletrônico Nº 359/2025-CSC, que tem como objeto a "Aquisição pelo menor preço global, de botes, para atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, em cumprimento as metas do instrumento específico de parceria nº 002/2024, celebrado entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e o e o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, conforme especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos"; **CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente e **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº **SIGED nº 01.03.018201.008404/2025-30-IDAM**. **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC que referendou, em sua plenitude, o procedimento administrativo do Pregão Eletrônico nº 359/2025-CSC e adjudicou o objeto do certame supracitado à empresa: **INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA**, CNPJ nº **02.450.409/0001-35**, no valor de R$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Manaus, 17 de julho de 2025. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 233069

EXTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 011/2023 - IDAM. **DATA DE ASSINATURA:** 02/07/2025. **PARTES:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO FLORESTAL E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - **IDAM** e **PRODAM** - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S.A. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2025 a 05/07/2026, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo e reajustar os preços em 5,32% com base no INPC acumulado do período de maio de 2024 a abril de 2025 em conformidade a cláusula sétima do contrato primitivo e a SUPTN 153/2025. **VALOR GLOBAL**: O valor global do objeto contratado passa a ser de R$ 304.559,64 (trezentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e valor mensal de R$ 25.379,97 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 18201; Programa de Trabalho: 20.122.0001.2643.0001; Fonte de Recursos: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904004. Nota de empenho: n° 2025NE0000805 de 24/06/2025 no valor de R$ 25.379,97 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento corrente e vindouro. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.03.018201.011868/2025-24 SIGED. FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual Nº 47.133/2023.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 233142

RESENHA Nº 052/2025-GDP/IDAM

Férias, Licença Médica, Licença Especial dos servidores deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS			
Matricula	Nome	Período	Exer
200.299-0 B	Andre Luiz Castilhos Campos	03 a 17/10/2022 (15) 30/01 a 13/02/2023 (15)	2022
		03 a 17/10/2024 (15) 14 a 28/04/2025 (15)	2023
		29/04 a 13/05/2025 (15)	2024
261.463-4 A	Bruno Lorenço Cavalcante	10 a 19/08/2022 (10) 16/11 a 05/12/2022 (20)	2022
258.165-5 A	Arleilson de Castro Cavalcante	09 a 23/10/2024 (15) 04 a 18/06/2025 (15)	2023
258.013-6 A	Caroline Rabelo Coelho	02 a 16/06/2025 (15)	2024
269.486-7 A	Alessandro Issler Botoni da Silva	01 a 30/05/2025	2024
237.925-2 B	Jhonata Oliveira Mendonça	05/05 a 03/06/2025	2024
264.434-7 A	Gustavo Mafra Mesquita	06/01 a 04/02/2025	2024
257.912-0 A	Lucas Eduardo Fernandes	06 a 20/01/2025 (15) 01 a 15/06/2025 (15)	2024
		16 a 30/06/2025 (15)	2025
050.239-1 C	Ivan Ponce de Leão	01 a 30/06/2025	2025
LAUDO MÉDICO E ATESTADO			
Matricula	Nome	Período	Dias
257.871-9 A	Kelly Borges de Almeida Rocha	03 a 04/07/2025	02
052.284-8 D	Valeria Nogueira de Jesus	24/06/2025	01
264.349-9 A	Amom Rodrigues de Melo Nascimento	09/06/2025	01

LICENÇA ESPECIAL			
Matricula	Nome	Quinquênio	Período
122.101-9 C	Raimundo Gerson Souza da Costa	Port. 388 2013/2018	01/07 a 28/09/2025
050.215-4 B	Raimundo Vieira da Silva	Port. 389 2016/2021	01/08 a 29/10/2025

Manaus, 08 julho de 2025

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 233143

RESENHA Nº 054/2025-GDP/IDAM

Férias, Licença Médica, Folga Eleitoral e Licença Especial dos servidores deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS			
Matricula	Nome	Período	Exer
157.239-3 B	Marcos Eugenio Chixaro de Almeida	Antecipadas 18 a 29/08/2025 (12)	2026
258.046-2 A	Eder Queiroz da Cruz Junior	15 a 30/12/2024 (16) 02 a 15/06/2025 (14)	2022
260.272-5 A	Diogo Campos Cardoso	04 a 23/12/2023 (20) 23/06 a 02/07/2025(10)	2023
264.349-9 A	Amom Rodrigues de Melo Nascimento	01 a 30/06/2023	2023
264.353-7 A	Jorsivaldo Pessoa Cardoso	17 a 31/07/2023 16 a 30/11/2023	2023
257.927-8 A	Marleson dos Santos Tavares	10 a 24/03/2025 17 a 31/05/2025	2024
121.607-4 C	Carlos Lacerda Ferreira Franco de Amorim	01/02 a 02/03/2025	2025
LAUDO MÉDICO E ATESTADO			
Matricula	Nome	Período	Dias
050.260-0 C	Mirta dos Santos Pontes	Laudo (308527/2025) 02/03 a 28/08/2025	180
106.883-0 D	Neila dos Santos Cardoso Duarte	Laudo (308528/2025) 01/02 a 30/07/2025	180
FOLGA ELEITORAL			
Matricula	Nome	Período	Dias
157.269-5 B	Roberto Aires Edwards de Oliveira	02 a 06, 09 a 13, 16 a 18, 23 a 26 e 30 Junho/2025	18
LICENÇA ESPECIAL			
Matricula	Nome	Quinquênio	Período
104.451-6 F	Jaguanhara de Andrade Lopes	Port. 402 2020/2025	15/07 a 12/10/2025

Manaus, 14 julho de 2025

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 233145

RESENHA Nº 048/2025-GDP/IDAM

Férias, Licença Médica e Licença Especial dos servidores deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS			
Matricula	Nome	Período	Exer
052.282-1D	Julia Santos de Seixas	01 a 30/05/2025	2024
269.958-3 A	Jonatas Araujo do Rego	01 a 30/04/2025	2025
050.389-4D	Mariza da Paz Dantas Rodrigues	01 a 05/10/2024 (05) 13 a 22/11/2024 (10) 14 a 28/05/2025 (15)	2025
258.024-1 A	Fernando Nascimento Fernandes	01 a 15/10/2024 (15) 22/04 a 05/05/2025 (15)	2023
191.131-7 B	Josinei Lima da Silva	02 a 31/05/2025	2025
247.223-6 B	Samuel do Vale Santa Brigida	01/02 a 02/03/2025	2023
157.239-3 B	Marcos Eugênio Chixaro de Almeida	01 a 15/04/2025 (15) 05 a 19/05/2025 (15)	2025
258.132-9 A	Cristiane Mara Silva da Costa	03 a 17/06/2024 (15) 24/12/2024 a 07/01/2025 (15)	2023
238.967-3 B	Charles Junio Coelho da Costa	02/12 a 31/12/2024	2024
		02/01 a 31/01/2025	2025
LAUDO MÉDICO E ATESTADO			
Matricula	Nome	Período	Dias
258.146-9 A	Nanci Batista Reis	(295572/2025) 02 a 16/12/2024	15
258.077-2 A	Jessica Motta de Sousa	02 a 04/04/2025	03
264.349-9 A	Amom Rodrigues de Melo Nascimento	16 e 23/05//2025	02
LICENÇA ESPECIAL			
Matricula	Nome	Quinquênio	Período
001.035-9 H	Aglei Duques Maciel	Port 356 2007/2012	INDEFERIDA
122.046-2 D	Jaime Vitor dos Santos	Port 358 2020/2025	INDEFERIDA

Manaus, 23 junho de 2025

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 233146

RESENHA Nº 050/2025-GDP/IDAM

Férias, Licença Médica, Licença Especial e faltas dos servidores deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS			
Matricula	Nome	Período	Exer
258.175-2 A	Samuel Dos Santos Silva	06 a 31/01/2022 (26) 01 a 04/02/2022 (04)	2021
		01 a 30/08/2024	2022
121.602-3 C	Domingos de Lima Marques	02 a 31/05/2025	2022
269.743-2 A	Armando da Silva Costa	02 a 31/05/2025	2025
LAUDO MÉDICO E ATESTADO			
Matricula	Nome	Período	Dias
156.093-0 E	Franciomar da Rocha Costa	(310184/2025) 23/05 a 21/07/2025	60
257.865-4 A	Lucas Henrique Vieira Lenci	(308690/2025) 10/03 a 20/03/2025	11
273.337-4 A	Thiego de Araújo Brasil	(309620/2025) 25/05 a 23/06/2025	30
242.146-1 C	Wanda Lemos Paixão Nogueira	(309940/2025) 18/06/2025 a 17/06/2026 Redução carga horária	365
FALTAS			
Matricula	Nome	Período	Dias
264.450-9 A	Nill Harley Shersman Delarmano Pinto	12,13 e 16/05/2025	03
LICENÇA ESPECIAL			
Matricula	Nome	Quinquênio	Período
141.649-9 C	Moacir Alves Maraes	Port 366 2018/2023	01/07 a 28/09/2025

104.454-0 F	Edmar Raimundo Nascimento de Souza	Port 020 2014/2019	01/02 a 01/05/2025

Manaus, 26 junho de 2025

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 233148

PORTARIAS

Nº 394/2025-GDP/IDAM de 08/07/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor MARCIVALDO DOS SANTOS CARNEIRO Matrícula: nº 219.272-1 D, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), Município: URUCURITUBA/ /AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **N° 398/2025-GDP/IDAM** de 14/07/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor JEFFERSON GOMES SODRE, Matrícula: nº 258114-0A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos Reais), Município MANICORÉ/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação **Nº 399/2025-GDP/IDAM** de 14/07/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor LÁZARO MONTEIRO REIS, Matrícula: nº 246.119-6A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R$ $ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), Município: URUCARÁ AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **Nº 400/2025-GDP/IDAM** de 14/07/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor UALLACY ALVES CORREA Matrícula: nº 272.459-6A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R$ 4000,00 (Quatro Mil Reais), Município:Careiro Da Várzea AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **Nº 404/2025-GDP/IDAM** de 15/07/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor Jalpery Viana De Souza, Matrícula: nº 246.119-6A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R$ 3000,00 (Tres Mil Reais), Município: Manaus AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **Nº 405/2025-GDP/IDAM** de 15/07/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor Lucas Nobre De Suza, Matrícula: nº258114-0A,ND:339030 - Material de Consumo, no valor R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), Município: Barreirinha/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 233052

PORTARIA Nº 345/2025 - GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Requerimento Administrativo s/n, datado em 17/02/2025 - Processo Administrativo nº 01.03.018201.011367/2025-48 (SIGED-IDAM); **CONSIDERANDO** o Despacho do Gabinete, contido na fl. 32, que autoriza a remoção do (a) servidor (a), a contar da data da publicação; **RESOLVE: I-REMOVER** a contar da data da publicação, da Unidade Local do IDAM do município de Presidente Figueiredo/AM para IDAM/Central, no município de Manaus, o (a) servidor (a) **GABRIELA GUIMARÃES SEGATTI - Médica Veterinária (MED.V -III)**, matrícula nº 257.285-0 B, do quadro de Pessoal Permanente do IDAM; **II-DETERMINAR**, à Diretoria Administrativo Financeira - DAF, os procedimentos necessários decorrentes deste ato. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**, Manaus, 13 de junho de 2025.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 233055

PORTARIA Nº 357/2025-GDP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.03.018201.011458/2025-19, datado de 28/05/2025. **RESOLVE: I - CONCEDER** o servidor **JOSE DE OLIVEIRA RAMOS**, Assistente Técnico (A.TEC - III), Matrícula nº 050.446-7 C, do Quadro de Pessoal Adicional do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de 2018/2023 de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos no período de 01/08 a 29/10/2025. CIENTIFIQUE-**SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 23 de junho de 2025.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 233056

PORTARIA Nº 407/2025 - GPD/IDAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Dispensa de Licitação - DLE nº 011/2025 - IDAM**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 157, II e artigo 170 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, visando a "Contratação de empresa especializada para aquisição de material de copa e cozinha (copo descartável), visando atender às necessidades do IDAM CENTRAL e suas 13 unidades locais da região metropolitana, conforme especificações, quantidades e condições descritas no termo de referência" CONSIDERANDO a justificativa às fls. 103 a 108 dos autos; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa vencedora está compatível com o preço praticado no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo Administrativo nº 01.03.018201.010842/2025-69. RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos da via Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE nº 011/2025-IDAM, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 157, II e artigo 170 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, visando à "**Contratação de empresa especializada para aquisição de material de copa e cozinha (copo descartável)**, **visando atender às necessidades do IDAM CENTRAL e suas 13 unidades locais da região metropolitana**, conforme especificações, quantidades e condições descritas no termo de referência", em favor da empresa **I P DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ nº 54.910.128/0001-11**; **II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 233140

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022-CETAM, celebrado entre o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM e a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição 35.421, em 11/03/2025, fls. 24, Poder Executivo - Seção II, para correção do ano do termo contratual.

ONDE SE LÊ: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - CETAM, **LEIA-SE:** 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022-CETAM.

Manaus/AM, 18 de julho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 233113

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

ERRATA da Portaria nº 293/2023 - ADAF, publicada no DOE. Edição 35.038 de 02/08/2023, pág. 11, Poder Executivo Seção II.
No artigos Art. 2°:
Servidora: Lilian Toffanetto, matrícula:256.973-6A:
ONDE SE LÊ: período 01/12/2023 a 30/12/2023 (30 dias),
LEIA-SE: 04/06/2025 a 03/07/2025 (30 dias).
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 233123

ERRATA da Portaria nº 011/2023 - ADAF, publicada no DOE. Edição 34.914 de 26/01/2023, pág. 17 e 18, Poder Executivo Seção II.
No artigos Art. 1°:
Servidora: Eloisa Martins Soares Maciel, matrícula: 256.869-1A:
ONDE SE LÊ: período 11/09/2023 a 20/09/2023 (10 dias),
LEIA-SE: 14/04/2025 a 23/04/2025 (10 dias)
Servidora: Nádia Nara dos Santos Valente, matrícula: 256.960-4A,
ONDE SE LÊ: período 31/01/2023 à 09/02/2023 (10 dias), 11/09/2023 a 20/09/2023 (10 dias), 20/12/2023 a 29/12/2023 (10 dias),
LEIA-SE: período: 18/06/2025 a 27/06/2025 (10 dias) e 30/06/2025 a 19/07/2025 (20 dias).
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 233128

ERRATA da Portaria nº 117/2023 - ADAF, publicada no DOE. Edição 34.954 de 28/03/2023, pág. 21, Poder Executivo Seção II.
No artigos **Art.1** °:
Servidor: Ramerson Vasconcelos Ferreira, matrícula: 194.149-6C:
ONDE SE LÊ: 20/12/2023 a 29/12/2023 (10 dias),
LEIA-SE: 08/05/2025 a 17/05/2025 (10 dias).
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 233132

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 307/2025-CSC
Publicada no **DOE nº 35.498** que circulou dia **08/07/2025 - Poder Executivo - Seção II pág. 18-19**; **Onde se lê:....**" **PA Nº 1516/2025-07....Leia-se:** "**PA Nº 0516/2025-07.....**". Manaus, 14/07/2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 233092

EXTRATO Nº 056/2025 - HEMOAM
ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Prestação de Serviços p/ Locação de Equipamentos Laboratoriais p/ Uso em Imunologia c/ Fornecimento de Insumos nº 30/2025 - HEMOAM; **ASSIN.:** 4/7/2025. **PARTES: HEMOAM** e **A. R. RODRIGUEZ** & **CIA LTDA**; **OBJETO:** Serviço de Locação de Equipamentos Laboratoriais p/ uso em Imunologia incluindo o Fornecimento de Insumos, Reagentes, Treinamento, Instalação, Interfaceamento e Manutenções (Preventivas, Preditivas e Corretivas), p/ atender as necessidades da Fundação; **PE Nº 614/2024-CSC (ARP Nº 62/2025-1)**, c/ base no **Art. 29** c/c **84,** § **Único**, **Lei Federal nº 14.133/2021** c/c **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, homologado no DOE de 27/2/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 11; **VALOR GLOBAL:** R$ 2.509.326,00 (Dois milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e vinte e seis reais); **VIGÊNCIA:** 4/7/2025 a 3/7/2026; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: **17701**; Prog. Trab.: **10.302.3311.2461.0011**; Fonte: **1.600.2310.0000.0000**; Nat. Desp.: **339039.12**, em **4/7/2025**, a **NE Nº 903/2025** no valor de **R$ 100,00** (Cem reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. **PROC. ADM.:** 887/2025-99 - SIGED.

Manaus, 11/7/2025.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 233081

EXTRATO Nº 057/2025 - HEMOAM
ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Prestação de Serviços p/ Locação de Equipamentos Laboratoriais p/ Uso em Hematologia c/ Fornecimento de Insumos nº 31/2025 - HEMOAM. **ASSIN.:** 4/7/2025. **PARTES: HEMOAM e A. R. RODRIGUEZ** & **CIA LTDA**; **OBJETO:** Serviço de Locação de Equipamentos Laboratoriais p/ uso em Hematologia, c/ o Fornecimento de Insumos, Reagentes, Treinamento, Instalação, Interfaceamento e Manutenções (Preventivas, Preditivas e Corretivas), p/ atender às necessidades do HEMOAM; **PE Nº 614/2024-CSC (ARP Nº 64/2025-1), c/ base no Art. 29 c/c Art. 84,** § **Único da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47.133/2023**, homologado no DOE de 27/2/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 11; **VALOR GLOBAL:** R$ 1.068.000,00 (Um milhão e sessenta e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** 4/7/2025 a 3/7/2026; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: **17701**; Prog. Trab.: **10.302.3311.2461.0011**; Nat. Desp.: **339039.12**; Fonte: **1.600.2310.0000.0000**, em **4/7/2025**, a **NE Nº 905/2025** no valor de **R$ 100,00** (Cem reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. **PROC. ADM.:** 889/2025-88 - SIGED.

Manaus, 14/7/2025.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 233095

EXTRATO Nº 058/2025 - HEMOAM
ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Aquisição do Medicamento Dasatinibe nº 32/2025 - HEMOAM; **ASSINAT.**: 10/7/2025. **PARTES: HEMOAM** e **JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**; **OBJETO:** Aquisição do Medicamento DASATINIBE, Forma Farmacêutica: comprimido revestido, Concentração: 100mg, Qtde: 3.600 unidades, p/ atender as necessidades da Gerência de Farmácia desta Fundação; **PE Nº 227/2025-HEMOAM, c/ base no Art. 36,** § **1º**, **Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. V**, **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, homologado no DOE de 23/5/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 31; **VALOR GLOBAL: R$ 1.098.000,00 (Um milhão e noventa e oito mil reais)**; **VIGÊNCIA:** 10/7/2025 a 9/7/2026; **DOT. ORÇAM**.: Un. Orçam.: **17701**; **Prog. Trab**.: **10.303.3305.2089.0001**; Nat. Desp.: **339030.09**; Fonte: **1.500.1000.0000.0000**, em **10/7/2025**, a NE Nº **929/2025** no valor de **R$ 91.500,00** (Noventa e um mil e quinhentos reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. **PROC. ADM**.: 586/2025-65 - SIGED.

Manaus, 17/7/2025.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 233107

TORNAR SEM EFEITO
A APLICABILIDADE DE PENALIDADE Nº 002/2025, **PA nº 988/2025-60**, publicado no **DOE Nº 35.495 de 03/07/2025**, **Poder Executivo - Seção II**, **págs. 29-30** contra empresa sancionada **MANAURA COMERCIO DE**

PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, em decorrência das Notas de Empenhos nºs 115/2025 e 136/2025.

Manaus, 11/7/2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 233085

PORTARIA Nº 245/2025-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 036/2025-HEMOAM**, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e no art. 157, II E 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando à **Aquisição de Medicamentos (ID-114998,114999,143624)** para atendimento das necessidades desta Fundação Hospitalar HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da aquisição do material de consumo às **fls. 67 a 82** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada constante na Ata da Sessão Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica às **fls. 147 a 148**;**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.001698/2025-33**.**RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos da via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 036/2025-HEMOAM**, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e no art. 157, II e 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando à **Aquisição de Medicamentos (ID-114998,114999,143624)**, em favor das seguintes empresas: **J R BASTOS (CNPJ nº 13.244.549/0001-73)** para o **item 01** no valor de **R$ 2.260,00** (dois mil, duzentos e sessenta reais), para o **item 02** no valor de **R$ 1.830,00** (um mil, oitocentos e trinta reais); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-FILIAL (CNPJ nº 44.734.671/0022-86)** para o **item 03** no valor de **R$ 15.160,00** (quinze mil, cento e sessenta reais).**II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final de **R$ 19.250,00** (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**.

Manaus,11/07/2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 233078

PORTARIA Nº 247/2025-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Registro de Dispensa de Licitação - RDL nº 013/2025-HEMOAM**, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e no art. 164, V do Decreto Estadual nº 47.133/2023, referente à **Aquisição de Gás GLP (ID-17377)** em atendimento as necessidades da Fundação HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da aquisição do material de consumo às **fls. 57 a 68** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada constante na Ata da Sessão Pública do Registro de Dispensa de Licitação na folha **180**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.001605/2025-70**.**RESOLVE:I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, via **Registro de Dispensa de Licitação - RDL nº 013/2025-HEMOAM**, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e no art. 164, V do Decreto Estadual nº 47.133/2023, referente à **Aquisição de Gás GLP (ID-17377)**, em favor da **SOCIEDADE FOGÁS LIMITADA (CNPJ Nº 04.563.672/0001-66)** para o **item 01** no valor total de **R$ 35.606,00** (trinta e cinco mil e seiscentos e seis reais).**II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final de **R$ 35.606,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e seis reais)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**.

Manaus, 16/07/2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 233098

PORTARIA Nº 255/2025-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 038/2025-HEMOAM**, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e no art. 157, II e 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando à **Serviço de Manutenção em Elevadores (ID-20480)** para atendimento das necessidades desta Fundação Hospitalar HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da contratação de serviço às **fls. 127 a 157** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada constante na Ata da Sessão Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica às **fls. 216 a 217**;**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.001895/2025-52**.**RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 038/2025-HEMOAM**, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e no art. 157, II e 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando à **Serviço de Manutenção em Elevadores (ID-20480)**, em favor da empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA (CNPJ nº 07.884.579/0001-41)** para o **item 01** no valor de **R$ 20.994,00** (vinte mil novecentos e noventa e quatro reais).**II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final de **R$ 20.994,00** (vinte mil novecentos e noventa e quatro reais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**.

Manaus, 18/07/2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 233109

PORTARIA Nº 233/2025-GHEMOAM - A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos **Processos nº 01.02.017302.001710/2025-00**; **01.02.017302.001676/2025-73**; **01.02.017302.001677/2025-18**; **01.02.017302.001490/2025-14. RESOLVE: CONCEDER**, por três (03) meses, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **Licença Especial** aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO
EVELYN BEATRIZ DA COSTA VAZ	RECEPCIONISTA	248.886-8 A	2019 - 2024	17/08/2025 A 14/11/2025
RODRIGO DE SOUZA LEITAO	MÉDICO ESPECIALISTA	164.450-5 H	2017 - 2022	01/09/2025 A 29/11/2025
RODRIGO DE SOUZA LEITAO	MÉDICO MESTRE	164.450-5 G	2006 - 2011	30/11/2025 A 27/02/2026
ROSANE FRANCISCA CRUZ LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	107.631-0 D	2017 - 2022	27/11/2025 A 24/02/2026

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 233115

PORTARIA Nº 0246/2025/GHEMOAM - A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 63 Art. 2º, de 14 de julho de 2008; **CONSIDERANDO**, o afastamento temporário da servidora que exerce o cargo de Assessor IV, LINDALVA BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 002.436-8 A, por 34 (trinta e quatro) dias, período de 30/06/2025 a 02/08/2025 em que a servidora estará de Licença Especial; **CONSIDERANDO**, que as atividades do referido setor não podem sofrer solução de continuidade. **RESOLVE: CONCEDER**, nos termos do Art. 51, § 1º, da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, a servidora MIRIAN LUCIA DE ARAUJO CAVALCANTE, matrícula funcional nº 150.043-0 B, Agente Administrativo, para exercer em substituição por 34 (trinta e quatro) dias, no período de 30/06/2025 a 02/08/2025 para o cargo de Assessor IV, durante o afastamento legal da Titular.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 233122

PORTARIA Nº 256/2025-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Registro de Dispensa de Licitação - RDL nº 008/2025-HEMOAM**, com fulcro no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 163,164, I do

Decreto Estadual nº 47.133/2023, referente à **Aquisição de Medicamento ACALABRUTINIBE (ID-148427)** em atendimento as necessidades da Fundação HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da aquisição de medicamento às fls. **139 a 151** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada constante na Ata da Sessão Pública do Registro de Dispensa de Licitação na folha **202 a 203**;**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.002789/2024-05**.**RESOLVE:I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, via **Registro de Dispensa de Licitação - RDL nº 008/2025-HEMOAM**, com fulcro no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 163,164, I do Decreto Estadual nº 47.133/2023, referente à **Aquisição de Medicamento ACALABRUTINIBE (ID-148427)**, em favor da **CM HOSPITALAR S.A (CNPJ Nº 12.420.164/0021-09)** para o **item 01** no valor total de **R$ 68.718,60** (sessenta e oito mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).**II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final de **R$ 68.718,60** (sessenta e oito mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos), nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**.

Manaus, 18/07/2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 233124

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

18.07.2025 - Decisão n.º 464/2025 - I APROVAR o Resultado da Análise das Propostas pelo Comitê de Especialistas de 20 (vinte) propostas, sendo 10 (dez) na modalidade evento nacional e 10 (dez) na modalidade evento internacional, no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/ FAPEAM - Edital n.º 001/2025 - Chamada II, conforme o Anexo Único desta Decisão; **II CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM; **III PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Todas as Decisões devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa
do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233259

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 187/2025. Processo: 01.02.016301.002649/2025-65- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Michel do Vale Maciel, de CPF n.º ***.906.184-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0007. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001113, emitida em 07/07/2025, no valor de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa
do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233084

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 152/2025. Processo: 01.02.016301.002408/2025-16- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas-UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Antônio Gelson de Oliveira Nascimento, de CPF n.º ***.601.862-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001051, emitida em 16/06/2025, no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233086

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 157/2025. Processo: 01.02.016301.002211/2025-87- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Danielly Oliveira Inomata, de CPF n.º ***.892.732-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001068, emitida em 18/06/2025, no valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233087

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 269/2023. Processo: 01.02.016301.002789/2023-71- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, de CNPJ n.º 06.168.092/0001-08 e Carlos Maurício Oliveira De Almeida, de CPF n.º ***.278.632-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 269/2023, no período de 20/09/2025 a 20/09/2026, no âmbito do Programa PRÓ-ESTADO, Resolução n.º 022/2022.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233088

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 186/2025. Processo: 01.02.016301.002606/2025-80- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Maria de Nazaré de Souza Ribeiro, de CPF n.º ***.855.602-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001120, emitida em 07/07/2025, no valor de R$ 27.240,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233089

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 165/2025. Processo: 01.02.016301.002412/2025-84 - FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Theo Machado Fellows, de CPF n.º ***.963.447-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001060, emitida em 17/06/2025, no valor de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233090

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 011/2024. Processo: 01.02.016301.005707/2023-40- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e Cecilia Veronica Nunez, de CPF n.º ***.674.728-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 011/2024, no período de 20/09/2025 a 20/06/2026, no âmbito do Edital n.º 008/2023.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233091

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 158/2025. Processo: 01.02.016301.002422/2025-10 - FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Denise Machado Duran Gutierrez, de CPF n.º ***.237.098-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001058, emitida em 17/06/2025, no valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233093

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 156/2025. Processo: 01.02.016301.002405/2025-82- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e Charles Eugene Zartman, de CPF n.º ***. 316.852-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001071, emitida em 18/06/2025, no valor de R$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233096

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 162/2025. Processo: 01.02.016301.002400/2025-50- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Jurandir Moura Dutra, de CPF n.º ***.974.342-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001063, emitida em 18/06/2025, no valor de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233097

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 005/2024. Processo: 01.02.016301.005493/2023-02- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Oswaldo Cruz, Instituto Leônidas e Maria Deane- ILMD/FIOCRUZ, de CNPJ n.º 33.781.055/0021-89 e Juliane Corrêa Glória, de CPF n.º ***.066.762-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 005/2024, no período de 20/09/2025 a 20/03/2026, no âmbito do Edital n.º 008/2023.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233230

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 188/2025. Processo: 01.02.016301.002610/2025-48- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Renato Abreu Lima, de CPF n.º ***.275.952-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0003. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001119, emitida em 07/07/2025, no valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233233

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 015/2024. Processo: 01.02.016301.005830/2023-61- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Luis Antônio Coutrim dos Santos, de CPF n.º ***. 702.032-**. Objeto: Prorrogar a vigência

do Termo de Outorga n.º 015/2024, no período de 02/09/2025 a 02/06/2026, no âmbito do Edital n.º 014/2023.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233249

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 183/2025. Processo: 01.02.016301.002534/2025-70- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Glaucia Maria de Araújo Ribeiro, de CPF n.º ***.254.512-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001112, emitida em 07/07/2025, no valor de R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233250

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 182/2025. Processo: 01.02.016301.002509/2025-97- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Gisely Cardoso de Melo, de CPF n.º ***.454.639-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001111, emitida em 07/07/2025, no valor de R$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233251

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 181/2025. Processo: 01.02.016301.002608/2025-79- FAPEAM. Data de Assinatura: 18/07/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Emersom Silva Lima, de CPF n.º ***.969.292-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 002/2025-CD/FAPEAM - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001121, emitida em 07/07/2025, no valor de R$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233254

PORTARIA N. º 050/2025-GAB/FAPEAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Servidora **Beatriz Belém de Freitas**, que está ocupando o cargo **GERENTE FINANCEIRO**, matrícula nº 271.101-0 B, CPF nº 003.019.702-38, para responder como **GESTOR FINANCEIRO e GESTOR ORÇAMENTÁRIO da UNIDADE GESTORA 16.301**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 01 de julho de 2025;
II - REVOGAR as Portarias n°. 017/2023 de 13 de março de 2023 e n°. 040/2023-GAB/FAPEAM de junho de 2023, publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas, que designou servidores para responderem como Gestores da Unidade Gestora 016301;
CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233260

PORTARIA N.º 051/2025-GAB/FAPEAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art.º 51, da Lei nº 1.762, de 14/11/1986, que trata das substituições nos casos de impedimento legal ou afastamento de titular de cargo em comissão, função gratificada ou função de confiança.

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 019/2025-GAB/FAPEAM, publicada no D.O.E/AM n. º 35.421, Caderno Poder Executivo, Seção II, págs. 28-29, do dia 11 de março de 2025.
II - DESIGNAR as substituições do(s) servidor(es), a contar de 21 de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

Servidor (a) Responsável	Setor: Presidência	Substituto (a)
Márcia Perales Mendes Silva	Presidência	Márcia Irene Andrade Mavignier
Ana Paula Ferreira Carvalho	Gabinete da Presidência	Jade Chaves Mesquita
Tatianne de Alcântara Azulay Mello	Assessoria Jurídica - ASJUR	Eloise Galvão dos Santos Barbosa
Verena Makarem Soares	Departamento de Planejamento e Avaliação Institucional da Presidência - DEPLAVI	Bianca Carolina Paes de Abreu
Maria Raizidora de Oliveira Zurra	Departamento de Compliance - DEPLIANCE	Knef Santana Reis
Bianca Carolina Paes de Abreu	Secretaria dos Conselhos	Alessandra Rodrigues dos Santos
Knef Santana Reis	Unidade de Controle Interno - UCI	Ellen Caroline da Silva Seixas
Alessandra Rodrigues dos Santos	Assessoria da Presidência - ASSPRED	Jade Chaves Mesquita
Ivonete Gomes Cabral	Ouvidoria	Beatriz Belém de Freitas
Servidor (a) Responsável	Setor: Diretoria Técnico-Científica	Substituto (a)

Márcia Irene Andrade Mavignier	Diretoria Técnico-Científica - DITEC	Karen Vilany dos Santos Gonçalves
Ana Cláudia Maquiné Dutra	Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAC	Keliene Ferreira dos Santos
Keliene Ferreira dos Santos	Departamento de Análise de Projetos - DEAP	Any Gonçalves da Silva Rodrigues
Any Gonçalves da Silva Rodrigues	Departamento de Operações e Fomento - DEOF	André Luiz Queiroz de Oliveira
André Luiz Queiroz de Oliveira	Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas - NUPC	Carla Garcia de Vasconcellos Silva
Carla Garcia de Vasconcellos Silva	Núcleo de Convênio - NUCV	Keliene Ferreira dos Santos
Marlúcia Seixas de Almeida	Departamento de Difusão do Conhecimento - DECON	Alessandra Rodrigues dos Santos
Servidor (a) Responsável	Setor: Diretoria Administrativo-Financeira	Substituto (a)
Karen Vilany dos Santos Gonçalves	Diretoria Administrativo-Financeira - DAF	Raica Dameane Bentes Pinto
Tatiana Baker Silva Barbosa	Gerência de Apoio Logístico - GEAL	Andreson de Sena Fontinele
Raica Dameane Bentes Pinto	Gerência de Gestão de Pessoal - GEPE/ PSICOSSOCIAL	Francisca Suely Alencar dos Santos
Beatriz Belém de Freitas	Gerência Financeira - GEFI	Juliana Silva Ferreira
Juliana Silva Ferreira	Gerência de Orçamento - GEOR	Beatriz Belém de Freitas
Tâmara Caroline Lahan da Silva	Núcleo de Contabilidade - NUCB	Tatiana Baker Silva Barbosa
Andrielle Melo de França	Núcleo de Patrimônio - NUPA	Evellen Souza de Oliveira
Bruna Rafaelle Barbosa de Freitas	Núcleo de Contratos - NUCT	Tatiana Baker Silva Barbosa
Luiz Felipe dos Santos Gomes	Gerência de Informática - GEINF	Bruna Rafaelle Barbosa de Freitas
Rosemeiry de Freitas Rodrigues	Núcleo de Arquivo - NUAQ	Evellen Souza de Oliveira

III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 233261

PORTARIA N.º 049/2025-GAB/FAPEAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 3.301, de 08/10/2008, sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - G.A.T.A. dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29/10/2008, acerca dos procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - G.A.T.A. aos servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivo em comissão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 5.498, de 15/06/2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - G.A.T.A.

RESOLVE:

I - ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa - G.A.T.A. das servidoras ocupantes de cargo de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08/10/2008.

Nº	Nome	Cargo	Simbologia	Nível	A contar
01	BEATRIZ BELÉM DE FREITAS	GERENTE	AD-2	14	01.07.2025
02	BIANCA CAROLINA PAES DE ABREU	ASSESSOR II	AD-2	14	01.07.2025
03	TÂMARA CAROLINE LAHAN DA SILVA	ASSESSOR II	AD-2	14	01.07.2025
04	ELLEN CAROLINE DA SILVA SEIXAS	ASSESSOR IV	AD-4	13	01.07.2025

Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, Manaus 10 de julho de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233246

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 081/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607/2000, alterada pela Lei nº 2.616/2000, Lei nº 5.045 e Lei nº 3.656/2011, **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 01.02.011304.012474/2025-50 - Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA. **RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o Curso de Medicina, disciplina: Estágio em Ginecologia e Obstetrícia da Escola Superior de Ciências da Saúde, conforme abaixo especificado:
Cargo: Professor Auxiliar
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho de Medicina, residência Médica reconhecida pelo MEC em Ginecologia e Obstetrícia ou título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pela associação médica brasileira.

Área/Disciplinas	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Estágio em Ginecologia e Obstetrícia	01	40 horas semanais

II - Os interessados deverão preencher o formulário online, disponível no link: https://forms.gle/w4UiFeFV1ePivTXb9 e enviar juntamente os demais documentos exigidos, a partir das do dia 28 de julho até o dia 08 de agosto de 2025;
III - As contratações compreenderão um período de 12 (doze) meses;
IV - As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicado no portal da UEA, www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233112

EDITAL Nº 082/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias. Torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo para admissão de Professores Formadores do curso de pós-graduação lato sensu em Ciências - Ciência é 10, no período de 18/07/2025 a 01/08/2025, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233243

ERRATA DA PORTARIA Nº 638/2025 - GR/UEA

De 24 de junho de 2025, que designa a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor para a Universidade do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data:

ONDE SE LÊ:
Suênia Mendonça de Araújo - Presidente
Domingos Sávio Nunes de Lima - Membro
LEIA-SE:
Domingos Sávio Nunes de Lima - Presidente
Suênia Mendonça de Araújo - Membro
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233135

PORTARIA Nº 761/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo 01.02.011304.020451/2025-10, **RESOLVE: I - CONCEDER**, ao Prof. Dr. **WLADEMIR LEITE CORREIA FILHO**, matrícula nº 109.831-4 D, 08 (oito) dias de férias referente ao exercício de 2024/2025, no período de 06/01/2026 a 13/01/2026.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233116

RESENHA Nº 065/2025

ESPÉCIE: Contrato Temporário **RESCISÃO DE CONTRATO**, conforme deliberação constante no processo nº 01.02.011304.021178/2025-40, de 14/07/2025, referente ao professor universitário abaixo relacionado, do curso de Tecnologia em Agroecologia, lotado na Escola Superior de Tecnologia - EST:
40h Roniscley Pereira Santos - Doutor;
VIGÊNCIA: a contar de 15/07/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 9º, item IV da Lei Nº 2.607, de 28/06/2000.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233117

PORTARIA Nº 762/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 37.899, de 23 de maio de 2017, que institui o Sistema de Arquivos e Gestão de Documentos do Estado do Amazonas (SAGED/AM); **CONSIDERANDO** a necessidade de se criar as Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Executivo Estadual, como forma de viabilizar o funcionamento do SAGED/AM; **CONSIDERANDO** a regulamentação constante do Decreto n° 38.019 de junho de 2017. **RESOLVE: Art. 1º INSTITUIR** a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA). **Art. 2º DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Universidade do Estado do Amazonas:

Tânia Lima de Oliveira
Gilmara Araújo Teles
Luiz Alexandre Chixaro Voss
Wandrey Cristiano de Jesus Vieira
Lorena Gomes Sanders Moura
Igor Cesar Pantoja Silveira
Beatriz barroso Casagrande

Art. 3º Compete a Comissão: **I** - Organizar a massa existente na UEA, com base no Decreto n° 37.898, de 23 de maio de 2017, que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio produzidos pela Administração pública do Estado do Amazonas;
II - Elaborar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos no âmbito da UEA.
Art. 4º Os membros designados no art. 2.º desta Portaria exercerão mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim exigir.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233119

PORTARIA Nº 760/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo n.º **01.02.011304.012474/2025-50** e o Edital Nº 081/2025 - GR/UEA, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE**: **I - CONSTITUIR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:
Profª Tatiana Valois Coelho Barroso dos Santos - Presidente
Profº Bruno Monção Paolino - Membro
Profª Maria Riselda Vinhote da Silva - Membro
Donato Lupinetti Neto - Secretário
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233125

DESPACHO AUTORIZATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PSS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** as manifestações contidas nos autos do Processo nº **01.02.011304.012474/2025-50**; **RESOLVE: I - ACOLHER** os Pareceres Nº 0684/2025 - PJ e Nº 147/2025 - AUDIN da Unidade de Controle Interno da UEA; **II - AUTORIZAR** na forma da legislação vigente, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário, pelo período de 12 meses para o Curso de Medicina, disciplina Estágio em Ginecologia e Obstetrícia, da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA da UEA, conforme Edital Nº 081/2025 - GR/UEA e seus anexos.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233127

PORTARIA Nº 763/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da titularidade jurídica dos imóveis pertencentes à Universidade do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a importância de garantir a segurança patrimonial e administrativa dos bens imóveis da instituição, promovendo a devida formalização e registro junto aos órgãos competentes; **CONSIDERANDO** a necessidade de um levantamento detalhado e da adoção de medidas estratégicas para a regularização fundiária e documental do patrimônio imobiliário da UEA. **RESOLVE: Art. 1º INSTITUIR** Grupo de Trabalho para a regularização dos imóveis pertencentes à Universidade do Estado do Amazonas (UEA), com a finalidade de promover ações voltadas ao levantamento, análise, legalização e registro dos bens imóveis da instituição; **Art. 2º DESIGNAR** para compor o Grupo de Trabalho (GT) os seguintes membros:
Adaiana Alencar Cavalcante Monte
Adlonso Nogueira de Araújo Júnior
Alexandre Vicente Yacub
Ana Paula Alves Roberto
Aurea Beatriz de Souza Rodrigues
Bárbara Perea Gomes
Francisco Carlos Fernandes Pina
Gabriele Roberto Simonetti
Higor Souza dos Santos
Juliana Lobato Trajano
Rafael Oliveira Marques
Viviane da Silva Cruz
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho: **I** - Realizar o levantamento completo dos imóveis pertencentes à UEA, identificando sua situação documental e

registral; **II** - Analisar e propor medidas para a regularização jurídica e fundiária dos bens imóveis; **III** - Articular junto aos órgãos competentes as ações necessárias para a formalização da propriedade e registro dos imóveis; **IV** - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos e apresentar recomendações à Reitoria; e **V** - Propor ações para a gestão eficiente do patrimônio imobiliário da UEA; **Art. 4º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 6 meses para a conclusão de suas atividades, podendo ser prorrogado por decisão da Reitoria, mediante justificativa; **Art. 5º** Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria; **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233129

PORTARIA Nº 767/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 065/2025-PROADM/UEA, referente à servidora comissionada desta Universidade, **ANA PAULA ALVES ROBERTO**, matrícula 174.920-0 G, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - Uea.7, **RESOLVE: I - ALTERAR**, a contar de 09/07/2025, a lotação da referida servidora da Escola Superior de Ciências Sociais - ESO para a Prefeitura Universitário - PREUNI.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233134

PORTARIA Nº 765/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n° 01.02.011304.020372/2025-09, referente à servidora comissionada desta Universidade, **MARIA BERENICE ALMEIDA VIEIRA**, matrícula 210.824-0 D A, ocupante do cargo em comissão de GERENTE - Uea.7, **RESOLVE: I - ALTERAR**, a contar de 04/07/2025, a lotação da referida servidora da Secretaria Acadêmica Geral - SAG para a Escola Superior de Ciências Sociais - ESO.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233136

PORTARIA Nº 764/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no **MEMO Nº 014/2025 - RH-ESA/UEA**, referente ao Servidor efetivo desta Universidade, **EUDES JOÃO LEITE NOGUEIRA**, Matrícula: 153.989-2 A, ocupante do cargo de Auxiliar de Conservação, 1ª classe, Nível B, **RESOLVE: I - ALTERAR**, a contar de 09/07/2025, a lotação do referido servidor da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA para a Escola Normal Superior - ENS.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233138

PORTARIA Nº 768/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências na Amazônia e no processo nº 01.02.011304.021614/2025-81, **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado em Ensino de Ciências na Amazônia, referente ao ano acadêmico de 2026:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. Alcides Castro Amorim Neto	Presidente
02	Prof. Dr. Jorge de Menezes Rodrigues	Representante Linha 1
03	Profª. Drª. Luciane Lopes de Souza	Representante Linha 2
04	Prof. Dr. Leandro Barreto Dutra	Representante Linha 2
05	Prof. Francisco Eteval da Silva Feitosa	Membro Externo

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 233235

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
102ª Assembleia Geral Extraordinária
Estão convocados os acionistas para a 102ª AGE a realizar-se às 11h do dia 24/7/2025, na Rua Jonathas Pedrosa, Nº 1937, Praça 14 de Janeiro, com a seguinte ordem do dia:
a) Renúncia de membro efetivo do Conselho de Administração e eleição de substituto para completar o restante do mandato, a expirar-se com a AGE de 2026;
b) O que ocorrer.

Manaus, 15 de julho de 2025

DAVID AMORIM TOLEDO
Presidente do Conselho de Administração da PRODAM

Protocolo 232571

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
01-Nome e Cargo: Marcelo Rafael Campos-Motorista; SIGED N° 01.04.016508.001509/2025-24; Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus, em 30/07/2025; Objetivo: Conduzir, acompanhar e reconduzir servidores;
02-Nome e Cargo: Giovanna Tapajós Maués-Gerente; SIGED N° 01.04.016508.001512/2025-48; Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus, em 30/07/2025; Objetivo: Participar do Workshop Paricatuba; e
03-Nome e Cargo: Raissa Andrade de Oliveira Tavares-Assistente Adm.; SIGED N° 01.04.016508.001532/2025-19; Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus, em 30/07/2025; Objetivo: Participar do Workshop Paricatuba.

Manaus, 17 de julho de 2025

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur

Protocolo 233068

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 003/2024/CPSS/AADESAM
PROJETO AMAZONAS MAIS - IPAAM
6º CHAMAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATAÇÃO
Nos termos do Item XI.3. do edital - classificação Final, o presidente da AADESAM torna público a Convocação para apresentação da documentação conforme Anexo V - Lista de Documentos, exames admissionais e assinatura do contrato.
Os convocados deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, localizada à Rua Major Gabriel com Nhamundá, nº 1721, Centro, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, munidos das documentações (originais e cópias). Para consulta completa, segue o link **https://aadesam.org.br/edital-no-003-2024-cpss-aadesam/**

Manaus, 18 de julho de 2025.

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 233100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 002/2022/CPSS/AADESAM
PROJETO PROSAMIN - UGPE
4º CHAMAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATAÇÃO

Nos termos do Item XI.3. do edital - classificação Final, o presidente da AADESAM torna público a Convocação para apresentação da documentação conforme Anexo V - Lista de Documentos, exames admissionais e assinatura do contrato.

Os convocados deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, localizada à Rua Major Gabriel com Nhamundá, nº 1721, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, munidos das documentações (originais e cópias). Para consulta completa, segue o link: **https://drive.google.com/drive/folders/1x-k3S9XYW9tm3rWwbYeS7N5Grp9zw-Pq**

Manaus, 18 de julho de 2025

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 233154

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 199/2022

Espécie: Sexto Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 199/2022; Processo N.º 2074/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e MC de Araújo Lello (CNPJ: 42.734.455/0001-80); Objeto: Prorrogação do Contrato AADC N.º 199/2022, com aporte; Fundamento: Artigo 57, II da Lei N.º 8.666/1993; Valor: R$ 484.416,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais); Dotação Orçamentária: CG 11/2023; Vigência: 12 (Doze) meses); Data da Assinatura: 16/07/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 233214

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 153/2025

Espécie: Extrato de Contrato N.º 153/2025; Processo N.º 1335/2025; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e WG Produções Ltda (CNPJ: 39.565.146/0001-10); Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema Registro de Preços, em gerencimaneto de eventos, feiras, festivais e festas, compreendendo a organização, produção e realização de festividades, incluindo o fornecimento dos serviços necessários para atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e/ou administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto 47.133/2023; Valor: R$ 3.021.480,00 (Três milhões, vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 01/07/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 233215

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 191/2025

Espécie: Extrato de Contrato N.º 191/2025; Processo N.º 1346/2025; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e PHB Serviços de Engenharia Ltda (CNPJ: 42.967.442/0001-51); Objeto: Contratação pelo Sistema Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviço de Apoio Administrativo, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006; Valor Total: R$ 872.083,80 (Oitocentos e setenta e dois mil, oitenta e três reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: CG 11/2023; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 10/07/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 233218

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025-AADC.

Espécie: Ata de Registro de Preços N.º 013/2025-AADC; Processo N.º 000550/2025-19; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Plasticplus Comércio de Embalagens Ltda (CNPJ: 15.698.604/0001-20). Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais de limpeza (sacos de lixo), para atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2024, Lei Complementar N.º 123/2006. Valores: Item 01: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais); Item 02: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); Item 03: R$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais); Item 04: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); Item 05: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Item 06: R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais); Item 07: R$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais); Registra esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC que o instituto do Sistema de Registro de Preços gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Contratante a discricionariedade do ato de contratação; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 07/07/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 233253

EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 206-1/2023

Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 206-1/2023; Processo N.º 783/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Arsenal Serviços e Produções de Eventos Ltda (CNPJ: 14.379.922/0001-66); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com aporte; Fundamento: Art. 57, I da Lei Federal N.º 8.666/1993; Valor: R$ 1.187.250,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10/07/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 233256

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS



tire suas dúvidas, receba orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500 ramais 7541/7542/7543

Estamos à disposição para ajudá-los.

sexta-feira
18
jul/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.506 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Atalaia do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, por meio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que realizará:

Pregão Presencial n.º 017/2025 para a eventual aquisição de equipamentos e insumos laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte/AM.

Data e horário: 31 de julho de 2025, às 09h00min

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

Pregão Presencial n.º 022/2025 para registro de preços para eventual serviço por intermédio de operadora ou agenciamento para reserva e fornecimento de passagens fluviais intermunicipais e para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Atalaia do Norte/AM

Data e horário: 01 de agosto de 2025, às 09h00min

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

Pregão Presencial n.º 028/2024 para a eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Atalaia do Norte/AM.

Data e horário: 04 de agosto de 2025, às 09h00min

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

Pregão Presencial n.º 023/2024 para a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços por intermédio de operadora ou agencia de viagens para a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, acompanhado de bagagem, atendendo as normas da agencia nacional civil de aviação-ANAC, por um prazo de 12 (doze) meses.

Data e horário: 05 de agosto de 2025, às 09h00min

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

Pregão Presencial n.º 027/2024 para a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, serviço de coffee break e buffet visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Atalaia do Norte/AM

Data e horário: 04 de agosto de 2025, às 09h00min

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

Disponibilização do edital completo:

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp), no site oficial do Municipal https://atalaiadonorte.am.gov.br

Atalaia do Norte (AM), 18 de julho de 2025

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 233137



MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.





VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.



João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

sexta-feira
18
jul/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.506 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 90.027/2025 Processo: 231/2025, objeto: Construção De Melhorias Sanitárias Domiciliares Para Prevenção e Controle De Doenças e Agravos Em Localidades Urbanas no Município De São Paulo De Olivença/Am - Transferegov - Contrato De Repasse Nº 950577/2023/MCIDADES/Caixa - SEMOT, data de abertura: 31/07/2025, 11:00hs; **Concorrência Eletrônica Nº 90.028/2025** Processo: 232/2025, objeto: Pavimentação/Manutenção De Estradas Vicinais No Município De São Paulo De Olivença/Am - Transferegov - Contrato De Repasse Nº 950177/2023/MIDR/Caixa - SEMOT, data de abertura: 31/07/2025, 14:00hs , local: Sistema BLLCOMPRAS, disponibilidade e demais informações contato via e-mail: prefeituramunicipalspo@gmail.com, telefone: 9291124575 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/Process, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente).

São Paulo de Olivença/AM, 16/07/2025

CARMEN KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação

Protocolo 233029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90013/2025

Processo Licitatório 90013/2025 - A Comissão Municipal Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santo Antonio do Içá, torna público a abertura da licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica 90013/2025, nos termos da Lei 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal 136/2025 de 26/05/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos: Concorrência Pública 90013/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Via Urbana no Município, convênio 951033/2023; No dia 04/08/2025 às 10h30 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.comprasnet.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, e Portal de Transparência do Município e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com; Santo Antonio do Içá/AM, 15 de julho de 2025.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Agente de Contratação

Protocolo 233094

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 5º (Quinto) Termo Aditivo ao contrato nº 004/23, referente à Tomada de Preços nº 009/22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, COM CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA T. TELES DE LIMA EIRELI, CNPJ nº 39.145.106/0001-19. Objetivo: prorrogar o prazo de vigência da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, vigorando a nova vigência até 10/08/25.

Itamarati/Am, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Protocolo 233101

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipal, torna público o adiamento do seguinte certame: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação em estrada vicinal no município de Eirunepé, conforme convênio nº 045218/2023. Tipo: Menor preço Global. A nova data para abertura da sessão será no dia: Data da abertura dos envelopes: 01 de agosto de 2025. Hora: 14:01. Justificativa: Necessidade de alteração no edital. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 - GP, e demais normas pertinentes.

Eirunepé/AM, 17 de julho de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de contratação
Portaria nº 014/2025 - GP

Protocolo 233102

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. Objeto: Aquisição de Caminhão Basculante, em atenção ao Temo de convênio nº 937406/2022. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 31 de julho de 2025. Hora: 09:31. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos para ampliação do escoamento da produção, em atenção ao Temo de convênio nº 952573/2023. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 31 de julho de 2025. Hora: 14:31. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 - GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 21 de julho de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de contratação
Portaria nº 014/2025 - GP

Protocolo 233219

CIEC - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CONCLUINTES

Certificados registrados no mês de junho/2025 - Escola Sede: Ageu Vinícius Moraes Da Gama ; Antônio Barbosa Da Costa; Daniel Da Silva; Edmara Braga Pinto ; Eliane Miranda Pedrosa; Elizan Freire De Lima; Janayna Pena Forte Barros; Mainara Nunes Leonel; Marcus Vinícius Guilherme Lopes; Nordeberg Sosthenes Das Chagas Silva; Robert Malthon Nogueira Da Silva; Thaís Rosane Cunha Ludugero; Thaynara Gomes Da Silva; Victor Alexandre De Souza Malcher; Victor Carvalho Pinheiro.

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO
Diretor

Protocolo 233240

C O N S U L T E
diario.imprensaoficial.am.gov.br


ATENDIMENTO DA
IMPRENSA OFICIAL
Saiba mais:
2101-7500/7508
www.imprensaoficial.am.gov.br
segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Rua Doutor Machado, 86 - Centro
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA